•PRESIDENTE: JOSÉ DE LEMOS NOVA IGUAÇU RJ QUINTA-FEIRA, 01 DE JULHO DE 2021 ANO XXXII Nº10.188 R$ 1

POPULARIDADE NEGATIVA

SANCLER NININHO ou LÁZARO?

Reportagens publicadas pelo Hora H sobre suspeitas de atos de corrupção contra o presidente da Câmara Municipal de Mesquita ofuscam notícia da morte de serial killer de Goiás.

3

Bandido leva chumbo grosso em ataque a academia em Nova Iguaçu

Criminosos invadiram local e atiraram contra policiais que se exercitavam. Três agentes ficaram feridos e um dos suspeitos acabou morto.

7

Novo 'CAVEIRÃO' TÁ CHEGANDO!

Mais compacto e mais ágil e com câmeras de última geração para filmar operações no Rio, o novo blindado da Polícia Militar do RJ foi apresentado no pátio do Batalhão de Polícia de Choque (BPChq).

7

HORA H na Cultura

COMÉDIA EM PÉ

O “Modo Efetivo” de Thiago Ventura

Artista se destaca por fazer piada com assuntos do dia a dia e vivências da periferia

Thiago Ventura fala da realidade do público em stand up comedy

O ator Thiago Ventura encena o show de humor “Modo Efetivo”, no próximo sábado, às 20h, o Teatro Claro Rio.

A apresentação é um teste para o retorno do público ao teatro com segurança e acontecerá com 40% da capacidade total do teatro e seguindo todos os protocolos de segurança. Em seu quarto show solo Ventura se aproxima mais uma vez da realidade do público falando sobre os primeiros relacionamentos amorosos, sexualidade e as relações cotidianas.

O artista é um dos maiores comediantes de stand up comedy da atualidade. Com sua personalidade irreverente, se destacou no cenário da comédia com o estilo “de quebrada” e por fazer piada com assuntos do dia a dia e vivências da periferia, fazendo com que milhares de pessoas que nunca haviam estado no teatro, pudessem se identificar e rir.

Turnês nos EUA e Europa

Realizou inúmeras turnês nacionais e internacionais com os shows “Isso é Tudo O Que eu Tenho”, “Só Agradece” e “Pokas”. Atualmente está em seu 4º solo de stand up o “Modo Efetivo”. É fenômeno de público e crítica por onde passa, já participou dos maiores festivais de comédia do Brasil. Faz parte do elenco dos grupos: 4 Amigos, Comédia ao Vivo e a Culpa é do Cabral. Em 2017 e 2018 fez turnê internacional no Japão, Estados Unidos e Europa (Lisboa, Dublin, Galway, Amsterdã, Bruxelas, Londres e Paris).

STJ permite uso da marca Legião Urbana por integrantes da banda

Dado Villa-Lobos e Marcelo Bonfá poderão usar a marca Legião Urbana sem precisar de autorização de herdeiro

Em decisão anunciada na última terça-feira, o Superior Tribunal de Justiça (STJ) permitiu aos músicos Dado Villa-Lobos e Marcelo Bonfá o uso da marca Legião Urbana sem precisar da autorização de Giuliano Manfredini, herdeiro de Renato Russo, que morreu em 1996) e detentor dos direitos da marca.

Se a lei em vigor no Brasil tivesse sido interpretada friamente pelo STJ, Manfredini teria ganhado a causa por conta de erro estratégico cometido em 1987, ano em que a marca foi registrada no Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI) em nome da Legião Urbana Produções Artísticas, empresa que estava em nome de Renato Russo, tendo Dado, Bonfá e o baixista Renato Rocha (1961 – 2015), o Negrete, como sócios minoritários.

Legalmente, Giuliano é o herdeiro da marca. Entretanto, o ministro Marco Aurélio Buzzi entendeu que a marca Legião Urbana é também um patrimônio imaterial que sempre fez parte da vida artística de Dado e Bonfá, integrantes da formação original da banda formada em 1982 por Renato Russo.

BAJULAÇÃO

Bajulado e com pedidos de membros do Legislativo municipal a perder de vista, um prefeito da região teria organizado uma agenda para atender a todos sem restrições. Óbvio que é uma troca: dá com uma mão, enquanto estende a outra, tudo no mais estreito acordo da politicagem. Enquanto isso, já se passaram seis meses desde quando o chefe do Executivo assumiu a cadeira na prefeitura e até agora nenhuma medida para deixar o povo satisfeito com o governo.

‘PROSTITUIÇÃO’ ELEITORAL

A postura indecisa de um jovem, que ainda tem cheiro de calouro na política da Baixada Fluminense não está sendo bem vista. É que o moço tem o hábito de trocar de partido toda vez que se sente perseguido. Nas críticas, há até quem o chame de ‘covarde’ por não enfrentar o inimigo de frente, preferindo bater em retirada.

NO FRONT DA BATALHA

Fontes consultadas pelo Sombra revelam que o rapaz já foi acolhido por outro partido. Mas a direção da agremiação já mandou um recado ‘na lata’: ele terá que mostrar garra para não fazer feio e desmoralizar a nova casa. Por enquanto, o novo integrante ainda não foi alvo de fogo amigo. Entretanto, não vai ser fácil manter a bandeira da paz erguida por muito tempo. Os próximos capítulos dessa novela, o leitor pode conferir em breve.

EXPEDIENTE
HORA H Um jornal de grande circulação
FALE COM A REDAÇÃO: 2695-5360 | WHATSAPP: 21 98037-1338

Presidente
José de Lemos
Diretor Presidente
José Roberto Ornelas de Lemos
(Im Memorian)
Editoria
Hélio Martins
Jurídico
Gabriella Junqueira Garcez

CIRCULAÇÃO
BAIXADA: Guapimirim, Magé, Duque de Caxias, São João de Meriti, Nilópolis, Mesquita, Belford Roxo, Nova Iguaçu, Queimados, Japeri, Paracambi, Seropédica, Itaguaí. **SUL FLUMINENSE:** Itatiaia, Resende, Penedo, Porto Real, Quatis, Barra do Piraí, Piraí, Barra Mansa, Volta Redonda, Vassouras, Mendes, Paulo de Frontin. **COSTA VERDE:** Parati, Angra dos Reis, Mangaratiba, Sepetiba. **REGIÃO SERRANA:** Teresópolis, Nova Friburgo. **RIO DE JANEIRO:** Centro e Áreas Metropolitanas.

www.jornalhorah.com.br
horahmunicipios@gmail.com
jornalhorah
Rua Alexandre Gama Correia, 37 - Rancho Novo - RJ
CEP: 26013-190
SEM REPRESENTAÇÃO COMERCIAL

INDÍCIOS DE CORRUPÇÃO

Vereador Sancler Nininho vira assunto principal em Mesquita

As denúncias contra o presidente da Câmara são mais comentadas do que a morte de Lázaro Barbosa

ANTONIO CARLOS
horahmunicipios@gmail.com

Quem imaginou que o serial killer e maníaco, Lázaro Barbosa de Sousa, morto pela polícia em Cocalzinho, município de Goiás, é o assunto mais comentado entre a população de Mesquita, errou longe.

As denúncias sobre suspeitas de corrupção contra o presidente da Câmara Municipal de Mesquita, Saint Clair Esperança Passos, o Sancler Nininho (PROS), que têm sido publicadas pelo Hora H em diversas reportagens, ofuscou o fim da caçada ao 'monstro do Distrito Federal'. A população do município conhecido como a 'Caçulinha da Baixada' passou a acompanhar os fatos que colocam a gestão do vereador como mandatário da Casa no alvo de investigações. Os comentários surgem nas redes sociais e também em rodas de conversas.

"Onde há fumaça, há fogo. Essas denúncias não surgiram do nada. Tem cheiro de fumaça aí", comentou o dono de um bar localizado na região central de Mesquita. Ouvido pela reportagem, um aposentado que acompanhava as notícias pelo celular foi mais enfático: "Ele (Sancler Nininho) é da mesma laia do Biriba (Marcelo Biriba, ex--vereador). Brigou pela presidência da Câmara para sujar as mãos com a corrupção. Não confio em nenhum deles", disse.

Caixa-preta e suposta compra de casa de luxo

Entre as polêmicas envolvendo o parlamentar, há indícios dele ter feito contratações de pessoal de forma irregular, se beneficiando da prerrogativa do cargo. Sancler Nininho também tem sido acusado de falta de transparência nos atos do Legislativo, como a movimentação financeira do cartão corporativo, utilizado para pagar despesas da presidência.

A mais recente denúncia recebida de uma fonte pelo Hora H é sobre a suposta casa de luxo que o político teria adquirido no condomínio Porto Real Resort em Mangaratiba, na Costa Verde fluminense.

De acordo com informações, Sancler Nininho terá que desembolsar R$ 40 mil mensalmente. O valor seria correspondente às parcelas fechadas no contrato. Com um salário de pouco mais de R$ 10 mil, chama atenção a compra do imóvel, que é incompatível com os ganhos de um vereador.

É preciso ressaltar que todas as denúncias estão sendo minuciosamente apuradas pelo Hora H e serão embasadas por documentos que podem comprovar os indícios de irregularidades.

RAFAEL BARRETO/PMBR

Denúncias envolvendo Sancler Nininho deixam população em alerta

Governo paga auxílio tecnológico a servidores da Educação

Os profissionais da rede estadual de ensino do RJ (Secretaria de Educação - Seeduc) receberam ontem um reforço financeiro para investir nas aulas remotas: o auxílio tecnológico. O benefício, uma cota única no valor de R$ 1.500,00, foi pago aos 48 mil servidores da pasta, em um investimento total de mais de R$ 72 milhões pelo Governo do Estado.

O auxílio é destinado aos profissionais da carreira do magistério lotados nas unidades escolares e administrativas da Seeduc, e também aos demais funcionários que exercem os seguintes cargos e funções: diretor e diretor-adjunto de unidade escolar; secretário escolar; coordenador pedagógico; orientador educacional; assistente operacional escolar; agente de Acompanhamento de Gestão Escolar; agente de pessoal; agente de leitura; auxiliar de secretaria e professor articulador pedagógico.

MP e Defensoria ajuízam ação para a redução da tarifa dos trens

DIVULGAÇÃO/PMSJM

Comissão debate inserção no texto base que trata da composição de classe docente I

O Ministério Público e a Defensoria Pública do Rio de Janeiro entraram ontem uma ação civil pública, com pedido de tutela antecipada, para que a Supervia e o governo do estado reduza a tarifa dos trens de R$5,90, cobrada a partir de hoje, para R$ 4,95.

A ação pede à Justiça que os réus apliquem, no prazo de 48 horas, o reajuste da tarifa calculados pelo índice inflacionário do IPCA (4,52%) e cheguem ao valor máximo de R$ 4,95, sob pena de multa diária de R$ 100 mil.

Em janeiro de 2021, foi divulgado um reajuste na passagem a partir do índice IGPM, no patamar de 25%, que deveria valer a partir do dia 2 de fevereiro, elevando o valor do bilhete de R$ 4,70 para R$ 5,90.

No dia 26 de janeiro, o MPRJ a DPERJ expediram uma recomendação para que a Supervia e o Estado fizessem uma reavaliação do reajuste, dado o momento de excepcionalidade e sob pena de afronta aos princípios da modicidade das tarifas, continuidade e eficiência do serviço.

Na época, o reajuste foi fixado em R$ 5, mas agora a concessionária afirma que após 100 dias de negociações com o governo do estado sem acordo, no dia 31 de maio decidiu pelo reajuste para R$ 5,90.

As instituições pleiteiam ainda que os réus sejam condenados a indenizar os danos materiais e morais de que tenham padecido os consumidores, individualmente considerados, especialmente com a devolução dos valores cobrados em caso de incidência da nova tarifa.

Prejuízos com a pandemia

A concessionária do transporte sobre trilhos alega que deixou de transportar mais de 102 milhões de passageiros, desde o dia 14 de março de 2020, quando foram iniciadas as medidas de isolamento no estado por causa da pandemia. Antes, a SuperVia atendia a uma média de 600 mil passageiros diários, e hoje soma cerca de 300 mil passageiros em dias úteis.

Pedágio da Ponte Rio Niterói aumenta para R$ 4,90 hoje

- A Rio-Niterói é a principal ligação entre as cidades do Rio, Niterói e o interior do RJ

A Ponte Rio-Niterói, principal ligação entre as cidades do Rio de Janeiro, Niterói e o interior do Estado, terá aumento de pedágio a partir da zero hora desta quinta-feira, dia 1º de julho de 2021.

Conforme a Deliberação nº 223 da ANTT, publicada no Diário Oficial da União desta quarta-feira, 30 de junho, o reajuste é consequência de efeito econômico-financeiro a partir da data-base de reequilíbrio contratual de 1º de junho de 2021. Com a decisão, a Tarifa de Pedágio passa dos atuais R$ 4,60 para R$ 4,90.

Desde 1° de junho de 2015 o trecho Acesso à Ponte Presidente Costa e Silva (Niterói) – Entrada RJ-071 (Linha Vermelha) é administrado pela Ecoponte, empresa do Grupo EcoRodovias.

A concessionária é responsável pela exploração e manutenção do sistema rodoviário de 13,2 km de extensão e 10 quilômetros de acessos, e pela prestação de serviço aos mais de 150 mil veículos que trafegam diariamente pela Ponte.

Segundo o site Diário do Transporte, o valor do pedágio de R$ 4,30 vinha sendo mantido desde 2018. A tarifa não era reajustada devido a duas obras pendentes: a construção da alça de ligação com a Linha Vermelha, com atraso no cronograma, e a implantação de uma passarela na altura da Ilha do Mocanguê.

Dados do Instituto de Segurança Pública (ISP) apontam queda no número de desaparecimentos no Rio. A série histórica, iniciada em 2003, atingiu seu ápice em 2015, quando foram feitos 3.066 registros.

Um estudo divulgado pelo Atlas da Mata Atlântica mostra que Valença, no Sul do estado do Rio, foi o município fluminense que mais desmatou o bioma entre 2019 e 2020 (37 hectares).

NOVO MODELO

A Secretaria estadual de Educação anunciou a implantação de uma nova base curricular para o ensino médio em 2022. A pauta foi debatida ontem, na Assembleia Legislativa do Estado do RJ (Alerj).

DISCORDÂNCIA

Na audiência realizada pela Comissão de Educação da Casa, professores e alunos discordaram da medida que atende à Lei Federal nº 13.415/2017 e cria uma Base Nacional Comum Curricular.

PRETENSÃO

O deputado federal suspenso Daniel Silveira (PSL) pretende ser candidato a governador do Rio de Janeiro em 2022. A notícia foi dada em primeira mão jornalista Ancelmo Gois, do O Globo

DIVULGAÇÃO

Baixas temperaturas cobre o Rio com uma onda de frio

A onda de frio que chegou ao Rio no começo da semana mudou a paisagem de cidades, como a capital fluminense . Em meio ao nevoeiro, provocado pelas baixas temperaturas, somente a imagem do Cristo Redentor pôde ser avistado de longe nas primeiras horas da manhã de ontem. E quem pensa que o sol vai dar o ar da graça, esqueça. A previsão é mais frio. A miníma na madrugada hoje chegou a 12ºC.

CAPITAL POLÍTICO

De acordo com a análise de Ancelmo, Silveira acredita que suas prisões aumentariam seu capital político. E observa que que a maioria dos ex-governadores do Rio foram parar atrás das grades.

DISPUTADO

Silveira também te a preferência de Roberto Jefferson (PTB) que já declarou em alto e bom tom que deseja o deputado como candidato a senador pelo partido. Vontade política para disputar nas duas esferas não faltam.

EDITORIAL

Planeta precisa remover 1 bilhão de toneladas de CO2 até 2025

Um estudo mostra uma previsão desanimadora: projetos em desenvolvimento vão remover apenas uma fração da quantidade de dióxido de carbono (CO2) do ar que precisa ser extraída até 2025, longe da meta do acordo global climático de Paris que quer evitar aquecimentos catastróficos no planeta.

Mais de 190 países assinaram o Acordo de Paris, elaborado para limitar o aquecimento global a 1,5 grau Celsius, mas mesmo com promessas de grandes reduções de emissões, muitos cientistas acreditam que tecnologias de remoção serão necessárias para chegar ao objetivo.

O documento indica que os países vão precisar remover 1 bilhão de toneladas de CO2 da atmosfera até 2025 para cumprir a meta, e mais 1 bilhão de toneladas anualmente após isso. Os atuais projetos em desenvolvimento podem remover apenas cerca de 150 milhões de toneladas de CO2 até 2025, o que é muito abaixo do necessário, diz o relatório.

Entre os projetos de emissão negativa estão iniciativas de bioenergia com tecnologia para capturar e armazenar emissões de carbono e tecnologias para capturar diretamente e armazenar emissões do ar e de soluções naturais climáticas, como o reflorestamento. A tecnologia para remoção é cara, e embora muitos países tenham iniciativas em andamento para precificar emissões de CO2, os preços ainda são muito baixos para incentivar novos projetos.

OPERAÇÃO

Lei Seca registra alto número de casos de alcoolemia no RJ

Do total de 1.527 motoristas abordados, 330 deles apresentavam sinais de embriaguez

ANTONIO CARLOS
horahmunicipios@gmail.com

Neste fim de semana, ao todo, 1.527 motoristas foram abordados pela Operação Lei Seca e 330 deles apresentavam sinais de embriaguez – o que representa 21,61% do total de abordagens.

Na última sexta-feira, em São João de Meriti, na Baixada Fluminense, 82 motoristas foram abordados e o índice de alcoolemia chegou a 28,05%. No sábado (26/06), em uma ação realizada em São Gonçalo, foram registrados 41 casos de alcoolemia, chegando a 35,34% do total de abordagens. Enquanto a ação realizada na Barra da Tijuca, no mesmo dia, alcançou 25,68% de motoristas com sinais de embriaguez. Já no domingo (27/06), em outras ações na Barra da Tijuca e no Recreio dos Bandeirantes o percentual quase dobrou, chegando a 44,59%.

Interior do estado

O interior do estado obteve índices elevados na sexta-feira e no sábado. Em Campos dos Goytacazes e Macaé, o percentual de alcoolemia chegou a 18,21% e, dos 313 motoristas abordados nas blitzes, 57 estavam embriagados.

"Os altos índices de alcoolemia registrados no último fim de semana mostram a importância de estarmos sempre nas ruas realizando ações de fiscalização em todo o estado. Nossa missão de salvar vidas é diária e seguimos conscientizando a população sobre os riscos de dirigir sob efeito de álcool", explica o superintendente da Operação Lei Seca, tenente-coronel Fabio Pinho.

A Operação Lei Seca, da Secretaria de Estado de Governo, atua diariamente em blitzes por todo estado para tornar o trânsito mais seguro.

REPRODUÇÃO

Agentes atuam na operação em São João de Meriti

SOBRE A OPERAÇÃO

A Operação Lei Seca do Rio de Janeiro teve início em 19 de março de 2009 com ações de educação e fiscalização. Até o momento, 3,4 milhões de motoristas já foram abordados em 26.834 blitzes de fiscalização e 217.090 motoristas flagrados sob efeito de álcool.

As ações de educação e fiscalização são realizadas diariamente em todo o estado para que as pessoas se conscientizem dos riscos da mistura álcool e direção, além de reforçar a mensagem 'nunca dirija depois de beber'.

MUNDO

Onda de calor provoca centenas de mortes súbitas

CANADÁ - Centenas de pessoas morreram repentinamente nos últimos dias na Colúmbia Britânica, província no oeste do Canadá, em meio a uma onda de calor sem precedentes na América do Norte.

A cidade de Lytton, que fica a 250 km ao leste de Vancouver, teve pelo terceiro dia consecutivo o recorde de maior temperatura já registrada no Canadá: 49,5ºC.

A marca canadense é quase 5°C acima do recorde histórico de calor no Brasil, que é 44,7°C (atingida em novembro de 2005 em Bom Jesus do Piauí, segundo o Instituto Nacional de Meteorologia).

As altas temperaturas têm afetado também o oeste dos Estados Unidos, com cidades nos estados de Washington e do Oregon também registrando recordes.

Autoridades da Colúmbia Britânica, província onde fica Vancouver e Lytton, receberam 233 avisos de mortes entre a última sexta-feira e segunda-feira, contra uma média de 130 em períodos normais.

A polícia federal canadense disse em um comunicado que idosos são a maioria das vítimas.

VASCO DA GAMA

Projeto em homenagem a Barbosa pode ainda ajudar comunidade

Pintura do rosto do ídolo, símbolo na luta contra o racismo, é uma ação do "NegroMuro"

IZABELLE RODRIGUES
horahmunicipios@gmail.com

O projeto que usa o grafite para eternizar os rostos de personalidades negras nos muros do Rio de Janeiro está perto de chegar a São Januário. Com 97% da meta de arrecadar R$ 39,8 mil atingida, a campanha de financiamento da pintura de Barbosa, ex-goleiro do Vasco e da seleção brasileira e símbolo da luta contra o racismo, termina na sexta-feira (2). A ideia é que o trabalho de homenagear um dos nomes mais importantes do futebol nacional comece no final de julho.

Para tanto, as doações precisam alcançar o valor necessário para compra de tinta e aluguel de material a serem feitos pelo Negro Muro. O projeto, desde 2018, retratou 18 pessoas negras na cidade, um trabalho que gera inspiração na luta por um mundo melhor e sem racismo. Caso a arrecadação seja excedente, a quantia extra será convertida em cestas básicas a serem doadas à Barreira do Vasco, comunidade ao lado do estádio.

A ideia de homenagear Barbosa ocorreu em um momento especial. O ano de 2021 marca o centenário do histórico goleiro e também a transformação de São Januário em patrimônio da cidade. Nesta semana, o Vasco foi um dos grandes centros de apoio ao movimento LGBTQIA+.

- Barbosa é um dos nomes mais importantes na luta contra o racismo. Ele sofreu grande boicote e perseguição midiática, que se perpetuou de forma brutal. A verdade é que nunca há segunda chance ao homem negro. Nos anos 1950, ele foi massacrado. E nunca se confirmou que ele teve culpa naquele gol que tirou a Copa do Brasil. Sempre quisemos ter alguém atrelado ao esporte no projeto, e o Barbosa é o nome certo - explicou Pedro Rajão, criador do projeto, que completou:

- Barbosa é um grande ícone, reverenciado até hoje. É o centenário dele, e nós temos de lembrar dos nossos ancestrais. É um personagem de uma luta contra o racismo, e o Vasco tem papel histórico e importante nisso, ao lado do Bangu.

Arrecadação coletiva termina na sexta (2)

Nesta semana, o Vasco foi muito elogiado pelas ações em favor do movimento LGBTQIA+, e isso é muito importante. É fundamental que no Brasil o esporte se posicione politicamente no sentido suprapartidário, que os jogadores se coloquem publicamente sobre questões políticas no geral, assim como a questão racial e LGBTQIA+. Fico feliz que um projeto de arte urbana e que vem da cultura preta, o grafite, possa combinar essa questão estética com uma mensagem de conhecimento de identidade. É muito representativo.

Há cerca de três meses, Pedro, produtor e pesquisar do projeto, e Cazé, o artista que faz as pinturas, conversam com o Vasco - o projeto é independente da direção do clube. Obtiveram a autorização do clube assim como da família de Barbosa - todas as homenagens têm autorização de familiares tais como Clementina de Jesus, Cartola, Mussum e outros grandes expoentes da sociedade brasileira.

O muro a ser pintado fica atrás de um dos gols de São Januário, perto da piscina. A previsão é que o trabalho dure entre sete e nove dias para ficar pronto.

Chamusca se aproxima dos quatro meses de Botafogo

DIVULGAÇÃO

Ações fazem parte das homenagens pelo Dia Internacional do Orgulho LGBTQIA+

Muita coisa pode acontecer em quatro meses, principalmente no futebol e em um clube que vive grande reformulação dentro e fora de campo. No dia 3 de março de 2021, o técnico Marcelo Chamusca estreou pelo Botafogo sabendo dos desafios que teria pela frente, mas não esperava um começo tão intenso como foi. Muito menos iniciar a Série B sob pressão e ainda em busca de afirmação.

Depois de duas eliminações - Campeonato Carioca e Copa do Brasil - na primeira parte da temporada, o técnico iniciou a principal competição de 2021 na corda bamba. Conseguiu bons resultados de cara, mas as duas derrotas nas duas últimas rodadas aumentaram as cobranças sobre Chamusca.

- Foi mais intenso do que eu esperava, apesar de que, quando eu aceitei o desafio, eu sabia que era grande, por todo o contexto do Botafogo. A gente não teria tempo hábil para fazer uma transição. Tudo foi feito com o campeonato em andamento, o que dificulta e traz muito mais trabalho para o treinador. É você conhecer o clube, conhecer o entorno com imprensa e torcida, implementar um modelo sem ter tempo de trabalhar. Eu fui ter tempo de me implementar no Botafogo praticamente nas últimas semanas do Campeonato Carioca - avalia Chamusca.

Não só as eliminações colocaram em xeque o trabalho do comandante. Chamusca conviveu com críticas principalmente da torcida no período. Escalações não aprovadas e a tímida evolução do time são as principais cobranças, mas as circunstâncias apontam para a confiança no método, pelo menos por parte da diretoria e do elenco. Longe de ser o grande vilão, o comandante foi colocado à prova em meio a um processo de reformulação que aconteceu com pouca grana, muitas trocas e quase nenhum tempo.

Marcos Paulo se despede do Fluminense após dez anos

Acertado com o Atlético de Madri desde o início do ano, o atacante Marcos Paulo se despediu oficialmente do Fluminense por meio de um longo texto em seu Instagram.

No recado, o jovem de 20 anos, que passou metade de sua vida atuando no clube carioca, disse ter honrado "até o último dia as cores verde, branca e grená".

"Cheguei neste clube com dez anos de idade. Era uma criança cheia de sonhos e planos. Pouco a pouco fui conquistando os meus objetivos, com muita dedicação e ajuda de todos os profissionais, que de alguma forma me fizeram evoluir. No dia 30 de janeiro de 2019, fiz a minha estreia no time profissional e no Maracanã. A partir desta data, honrei até o meu último dia as cores verde, branca e grená", iniciou Marcos Paulo.

DIVULGAÇÃO

Marcos Paulo passa a ser jogador do Atlético de Madri

O jovem ainda disse estar saindo do clube "com a certeza do dever cumprido" e se mostrou, mais uma vez, grato ao Fluminense pela oportunidade de jogar na Europa.

Marcos Paulo chegará ao Atlético de Madri com passaporte português - ele, inclusive, já atuou pela seleção sub-19 do país europeu. Desta forma, o atacante não será considerado um jogador estrangeiro no elenco espanhol.

ENEM 2021

Enem 2021 abre inscrições para provas impressa e digital

Taxa de inscrição é de R$ 85 nas duas versões do exame e prazo vai até 14 de julho

IZABELLE RODRIGUES
horahmunicipios@gmail.com

As inscrições para a edição deste ano do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) foram abertas na quarta-feira (30). Os candidatos devem se registrar na página do participante até 14 de julho, às 23h59.

Para os que não tinham direito à isenção da taxa (ou que solicitaram o benefício, mas não conseguiram aprovação), haverá a cobrança de R$ 85. E atenção: mesmo quem obteve a gratuidade precisa se inscrever.

Desta vez, diferentemente da edição anterior do Enem, as versões impressa e digital serão aplicadas nas mesmas datas (21 e 28 de novembro) e terão perguntas iguais.

O Inep indica um passo a passo para realizar a sua inscrição no site. O candidato deve escolher, na inscrição, se deseja fazer a versão impressa (tradicional) ou a informatizada.

Ao todo, serão 101.100 vagas no Enem digital. É importante lembrar que ele é aplicado nos locais de prova — não existe a opção de prestar o exame em casa. Desta vez, a versão computadorizada terá adaptações para candidatos com deficiência: prova superampliada e com contraste (voltada para pessoas com baixa visão), e locais de aplicação com acessibilidade. Na edição anterior, apenas a versão impressa oferecia essas opções.

Mais uma vez, será obrigatório que os candidatos usem máscara durante a prova para reduzir o risco de contaminação por Covid-19. No edital, também há a determinação para o uso de álcool em gel na higienização das mãos. Não seguir os protocolos de prevenção leva à eliminação do estudante.

DIVULGAÇÃO

Mesmo quem obteve a gratuidade precisa se inscrever

Quase 200 mil idosos no Rio não voltaram para tomar a 2ª dose contra a Covid

Quase 200 mil idosos do estado do Rio não voltaram para tomar a segunda dose da vacina contra a Covid, segundo um estudo da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ) e da Universidade de São Paulo (USP).

O número representa mais de 14% da população com mais de 70 anos de idade, ou seja, mais de 195 mil pessoas não concluíram a imunização.

O dado, segundo especialistas, é preocupante, pois o RJ é o estado com o terceiro pior índice do país — só perde para o Ceará e o Amazonas.

Número representa mais de 14% da população com mais de 70 anos de idade

Menos da metade das pessoas em idade de trabalhar estão ocupadas

O nível de ocupação no país fechou o trimestre móvel encerrado em abril em 48,5%, ficando abaixo de 50% desde o trimestre encerrado em maio do ano passado. Ou seja, menos da metade da população em idade para trabalhar está ocupada no país. O menor nível foi verificado no trimestre encerrado em julho de 2020, quando o nível ficou em 47,1%.

Os dados são da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (Pnad Contínua), divulgada ontem (30) pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). A taxa de desocupação está em 14,7%, com um total de 14,8 milhões de pessoas em busca de trabalho no país.

De acordo com a analista da pesquisa Adriana Beringuy, na comparação com o trimestre terminado em abril de 2020, quando a Pnad Contínua observou os primeiros efeitos da pandemia, o mercado de trabalho ainda registra perdas na ocupação, mas a queda ocorre num ritmo menor.

"Ainda registramos perdas importantes da população ocupada, de 3,7%, mas já tivemos percentuais maiores, que chegaram a 12% no auge da pandemia. Estamos observando, portanto, uma redução no ritmo de perdas a cada trimestre. No computo geral, contudo, temos menos 3,3 milhões de pessoas trabalhando desde o início da pandemia", disse a analista.

A maioria dos indicadores da pesquisa ficaram estáveis no trimestre de fevereiro a abril, na comparação com o período de novembro a janeiro. Os trabalhadores com carteira assinada no setor privado somavam 29,6 milhões, apresentando estabilidade no trimestre, mas na comparação anual houve queda de 8,1%, o que representa menos 2,6 milhões de pessoas, como destaca a analista.

Municípios que vacinaram grávidas com AstraZeneca na 1ª dose devem aplicar a Pfizer na 2ª

DIVULGAÇÃO

Todos os municípios do Rio de Janeiro foram orientados a vacinar grávidas que tomaram a primeira dose da AstraZeneca contra a Covid com a Pfizer na segunda dose. A Secretaria Estadual de Saúde (SES) enviou ofício aos 92 municípios com a recomendação. De acordo com o documento, o mesmo vale para as mulheres que tiveram bebês a menos de 45 dias.

A SES também decidiu que o calendário de vacinação será antecipado no estado com objetivo de unificar a imunização da população fluminense.

A medida foi pactuada com o Conselho de Secretarias Municipais de Saúde (Cosems) e aprovada pelo grupo de apoio técnico da SES, formado por infectologistas e epidemiologistas.

O governo do Rio também anunciou a chegada de mais doses de vacinas — 288 mil da AstraZeneca e 81 mil da Pfizer. A data, no entanto, ainda não foi divulgada.

Na terça (29), o município do Rio foi a primeira capital brasileira a adotar a combinação de imunizantes. A AstraZeneca foi suspensa para gestantes em maio, por "reação adversa".

Resultados preliminares de estudos internacionais, citados pelo comitê científico do município, dizem que a mistura das doses traz resultados eficazes contra o coronavírus.

Grávidas tinham que esperar

Desde maio, segundo recomendação da Anvisa, a vacinação com doses da AstraZeneca para grávidas foi suspensa. A agência explicou que o próprio fabricante a alertou sobre uma "suspeita de evento adverso grave de AVC" que matou uma gestante e o bebê.

A partir de então, futuras mamães estavam sendo imunizadas, na primeira dose, apenas com CoronaVac ou Pfizer.

Para as grávidas que já tinham tomado uma AstraZeneca, a recomendação do Ministério da Saúde era esperar o fim da gestação e do puerpério — um mês e meio após o parto — para receber a segunda dose do mesmo imunizante.

TÂNIA RÊ

PMS SÃO BALEADOS POR BANDIDOS DENTRO DE ACADEMIA EM NOVA IGUAÇU

Criminosos armados entraram no estabelecimento de crossfit e atiraram contra os agentes

ANTONIO CARLOS
horahmunicipios@gmail.com

Um suspeito morreu e três policiais ficaram feridos durante um ataque a tiros numa academia, na manhã de ontem, no bairro Cacuia, em Nova Iguaçu. Testemunhas contaram que quatro criminosos armados entraram no estabelecimento de crossfit e atiraram contra os agentes. Dois PMs, que estavam de folga, reagiram e houve confronto. Uma policial civil estava malhando no momento do tiroteio e acabou baleada no braço. O crime aconteceu na Rua Motorista Luís Carlos Gomes.

Ainda segundo relatos, outro policial que passava no local viu a ação e também trocou tiros com o bando. Um dos criminosos morreu no local. Ele não teve a identificação divulgada. Os comparsas conseguiram fugir. Um revólver calibre 38 foi apreendido. O Corpo de Bombeiros foi acionado às 7h06. Logo em seguida, equipes da Delegacia de Homicídios da Baixada Fluminense chegaram e realizaram a perícia.

Feridos levados para o HGNI

Os feridos foram socorridos para o Hospital Geral de Nova Iguaçu (HBGNI). De acordo com nota da prefeitura, um dos agentes foi atingido no tórax, passou por uma tomografia e foi levado para o centro cirúrgico. O outro foi atingido na perna e realizou exames complementares e avaliação médica. A policial foi atendida no hospital e transferida para uma unidade no Rio.

Um dos suspeitos de atirar contra os agentes usava colete da polícia. Equipe da DHBF faz perícia no local

Ambulância com meia tonelada de maconha é apreendida

A droga iria abastecer favelas da Zona Sul do Rio

Uma ambulância que transportava 470 tabletes de maconha, num total de meia tonelada, foi apreendida por agentes da 14ª DP (Leblon) na Rodovia Presidente Dutra, altura de Seropédica, na madrugada de ontem.

No veículo, estava um homem com uniforme de uma empresa de serviço de remoção e transporte de pacientes. Um Renault Logan utilizado como escolta, onde estavam outros dois homens, também foi interceptado. Todos foram presos em flagrante por tráfico de drogas e associação para o tráfico.

Uma investigação do Núcleo de Inteligência da distrital mostra que as drogas seriam trazidas de São Paulo para abastecer as favelas da Zona Sul do Rio.

Um dos presos é dono de clínica pra dependentes

Ainda de acordo com informações, Alex Evangelista Mendes da Silva, de 43 anos, que estava no banco do carona do Logan, é proprietário de três empresas do setor de saúde (de serviços em geral, de resgate e remoções de pacientes e de uma clínica de reabilitação especializada em dependência química e alcoolismo).

O carro foi alugado por R$ 167,20 no Aeroporto de Guarulhos, em São Paulo, na manhã de terça-feira. Além de Alex, foram presos Rogério Rodrigues de Oliveira, 39, e Pedro Henrique dos Santos Perrella, 26.

Novo 'caveirão' da PM é equipado com câmeras de última geração para filmar operações no Rio

DIVULGAÇÃO

Novo blindado vem equipado com câmeras para filmar operações

Mais compacto e mais ágil, o novo blindado da Secretaria de Estado de Polícia Militar do Rio de Janeiro foi apresentado no pátio do Batalhão de Polícia de Choque (BPChq), na tarde desta terça-feira, dia 29. Projetado para operar em áreas conflagradas, com vias estreitas e acidentadas, e oferecer maior segurança aos policiais militares, o primeiro protótipo do novo modelo de blindado será testado durante 30 dias por unidades operacionais da corporação.

Um dos fatores de ganho tecnológico nos novos modelos é que todos já virão equipados com três câmeras de segurança de última geração cada. Os equipamentos serão utilizados durante o emprego dos veículos, inclusive em operações estratégicas, garantindo assim a transparência durante a atuação policial.

Fases de testes

Após a fase de teste, que determinará a necessidade ou não de pequenos ajustes, outros 14 blindados começarão a ser entregues para fazer parte da frota operacional da corporação. Com blindagem nível 3, capaz de suportar tiros de fuzil, pneus com gel e capacidade para transportar dez pessoas, o novo blindado foi projetado para operar com mais eficiência e segurança nos cenários peculiares da zona urbana do Estado do Rio. O novo blindado foi desenvolvido pela empresa acompanhando diretrizes traçadas por especialistas da Polícia Militar.

Depois de testado, ajustado e aprovado, os primeiros 15 veículos começam a ser entregues e passarão a operar em unidades com maior demanda, de acordo com planejamento da Subsecretaria de Gestão Operacional.

PLANTÃO

Milionária encomendou morte de marido motivada por traição

SÃO PAULO - Uma mulher e o funcionário da vítima foram presos na última terça-feira, acusados pelo assassinato de Vitor Lúcio Jacinto, de 42 anos,em São São Paulo. O corpo dele foi encontrado no dia 18 de junho, próximo à represa de Guarapiranga, na zona sul pailista. Os restos do corpo foram carbonizados no rosto e nos pés, numa tentativa de atrapalhar a identificação. O laudo do Instituto Médico Legal atestou que a morte foi causada por um tiro no coração.

De acordo com as investigações da Polícia Civil, a morte de Vítor foi encomendada pela companheira, identificada como Anne Cipriano Frigo, ao funcionário do casal, Carlos Lex Ribeiro de Souza.

O casal, que havia se conhecido em um aplicativo de relacionamentos, estava junto há quatro anos. Os dois moravam juntos em um apartamento avaliado em R$ 20 milhões na Vila Nova Conceição, bairro nobre na zona sul da capital.

Vitor era corretor de imóveis e Carlos, de 38 anos, trabalhava para o casal. O crime teria sido motivado, segundo a polícia, pela descoberta de um relacionamento extraconjugal de Vitor. Anne então decidiu encomendar a morte do marido a Carlos que, pela execução, receberia R$ 200 mil. A prisão temporária dos suspeitos foi decretada com prazo prorrogável por mais 30 dias.

Delegado da DRCPIM é preso em operação do MP

O delegado Maurício Demétrio Afonso Alves, titular da Delegacia de Repressão aos Crimes Contra a Propriedade Imaterial (DRCPIM), da Polícia Civil do Rio, e outras oito pessoas foram presas ontem numa operação do Ministério Público contra uma organização criminosa que é formada por ele e outros agentes. A ação foi batizada como Carta de Corso. Demétrio foi preso num condomínio na Barra da Tijuca, na Zona Oeste do Rio.

Segundo o MP, a organização criminosa surgiu na especializada entre março de 2018 e março de 2021 e era comandada pelo delegado. Um perito criminal e algumas outras pessoas compunham o grupo. Alem de oito mandados de prisão, outros 19 de busca e apreensão foram expedidos pela Justiça.

Ainda de acordo com o MP, a quadrilha, ao invés de reprimir crimes, como a "pirataria", exigia o pagamento de vantagens ilegais para permitir que continuassem vendendo roupas "piratas". O órgão destacou ainda que Demétrio comandou uma manobra para arquitetar a prisão em flagrante de um dos delegados que investigava a quadrilha.

Demétrio é acusado de usar uma conta falsa no WhatsApp para garantir seu anonimato e, para isso, contaria com a ajuda do advogado Ricardo Alves Junqueira Penteado, também denunciado.

BATATA DOCE FRITA

Ingredientes

Batata doce/ Sal a gosto/ Óleo

Modo de preparo

Descasque as batatas, e corte em rodelas finas ou em palitos, como se tratasse das outras batatas.
Frite em óleo quente.
Depois de fritas polvilhe com sal fino.
Sirva como acompanhamento de carne de porco.

BOLO DE MILHO VERDE

Ingredientes

5 espigas de milho verde (não muito duras)/ 2 copos de leite/ 3 ovos inteiros/ 2 xícaras (chá) de açúcar/ 1 xícara (chá) de farinha de trigo/ 1 1/2 colher (sopa) de manteiga/ 1 xícara (chá) de queijo parmesão ralado/ 1 colher (sopa) de fermento em pó

Modo de preparo

Bata no liquidificador todos os ingredientes.
Coloque numa assadeira untada e leve para assar em fogo médio.
Sirva em seguida.

BOLO DE PUBA AMANTEIGADO

Ingredientes

1/2 xícara (chá) de manteiga ou margarina/ 2 xícaras (chá) de açúcar/ 4 ovos/ 3 xícaras (chá) de massa de puba/ 1 xícara (chá) de leite de coco/ 1 pitada de sal/ 1 colher (chá) de fermento

Modo de preparo

Bata bem o açúcar com a manteiga e as gemas.
Junte os outros ingredientes menos as claras que são batidas em neve.
Junte as claras delicadamente.
Coloque em assadeira untada e polvilhada e leve para assar em forno forte.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Porto Real

ATOS OFICIAIS

PORTARIA Nº 413 DE 30 DE JUNHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Porto Real, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - INSTITUIR a **Comissão de Tomada de Contas Especial** para apuração dos questionamentos apresentados pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, referente ao Processo Administrativo nº 3700/2021.

Art. 2º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, constituírem a **Comissão de Tomada de Contas Especial** instituída no artigo anterior, que deverá apresentar suas conclusões no prazo de 60 (sessenta) dias.

Presidente - Reinaldo José Raimundo - Matrícula 5380
1º Secretário - Helcio Guimarães de Souza Cunha - Matrícula 5170
2º Secretário - Janaina Ribeiro dos Santos - Matrícula 2897

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Alexandre Augustus Serfiotis
Prefeito

DECRETO Nº 2601 DE 30 DE JUNHO DE 2021.

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 271.539,30

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO REAL, no uso das suas atribuições, com fundamento no artigo 41º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização constante do artigo 8º da Lei Municipal nº 692 de 14 de Dezembro de 2020.

Decreta:

Art. 1º Fica Aberto crédito suplementar no valor de R$ 271.539,30 (Duzentos e Setenta e Um Mil e Quinhentos e Trinta e Nove Reais e Trinta Centavos) para atender as programações constantes do Anexo I deste Decreto;

Art. 2º Os recursos de que se trata o Art.43 da Lei 4.320/64 são provenientes da Portaria Interministerial MEC/ME nº 1, de 31 de Março de 2021, Ministério de Educação, referente a recursos relativos à complementação da União - VAAF, Estimativa Fundeb 2021 , com repasse no montante de R$ 271.539,30.

Art. 3º Fica criado o Elemento de despesa e Fonte de recurso, conforme a autorização constantes do artigo 8º da lei Municipal nº 692 de Dezembro de 2020.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anexo I

Ficha	Unidade Executora	Funcional Programática	Despesa	Fonte	Suplementação
	11.02.00	12.361.0101-2.038	3.1.90.11.00	1.114.0000	R$ 190.077,51
	11.02.00	12.361.0101-2.040	3.3.90.30.00	1.115.0000	R$ 81.461,79
Total					**R$ 271.539,30**

Legenda:

Descrição da Fonte e Vinculo

1.114.0000 - Transferência do FUNDEB 70% - Complentação da União VAAF
1.115.0000 - Transferência do FUNDEB 30% - Complentação da União VAAF

Alexandre Augustus Serfiotis
Prefeito

HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO 6096/2020

Depois de cumpridas as exigências legais, de acordo com o Art. 4°, inciso XXII, da Lei 10.520/02, Art. 43, VI do Estatuto das Licitações, Lei n° 8.666/93 e art. 1°, II do Decreto Municipal n° 2.100 de 24/02/2017, ADJUDICO E HOMOLOGO, o resultado da presente licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS n° 003/2021 que objetiva a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO, REDE DE ESGOTO, REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO EM VIAS NO PARQUE MARIANA atendendo a solicitação feita pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS no processo administrativo 6096/2020, à empresa: CMAX CONCRETEIRA EIRELI, CNPJ: 33.584.984/0001-63, valor de R$ 773.459,84 (setecentos e setenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e quatro centavos).

Porto Real, 28 de junho de 2021.
Antônio Sebastião da Silva
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Nova Iguaçu

ATOS OFICIAIS

Termo Aditivo de Valor do Contrato nº 001/2019 de Prestação de Serviços de Conservação e Limpeza, Garçom, Porteiro e Motorista da CMNI

Termo Aditivo de Valor nº: 004/2021.
Processo nº: 193/2021 - CMNI.
Contratado: ECO RIO COMÉRCIO E SERVIÇOS GERAIS LTDA.
Fundamentação Legal: Art. 65, II, alínea "d", § 6º da Lei nº 8.666/93**.**
Dissídio da categoria de motorista – MTE nº RJ002127/2020.
Valor do Termo: R$ 86.720,16 (oitenta e seis mil, setecentos e vinte reais e dezesseis centavos).
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica).
Assinatura do Termo: 30/06/2021.

Nova Iguaçu, 30 de junho de 2021.

EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA
Presidente

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE

PORTARIA Nº 241, DE 30 DE JUNHO DE 2021
EXONERAR, DANYELLE RODRIGUES NASCIMENTO COSTA do cargo em comissão de Assessor Legislativo II, a contar da data da publicação.

PORTARIA Nº 242, DE 30 DE JUNHO DE 2021
NOMEAR, DARCILIO DE SOUZA COSTA para exercer o cargo em comissão de Assessor Legislativo II, a contar da data da publicação.

PORTARIA Nº 243, DE 30 DE JUNHO DE 2021
EXONERAR, CRISTIAN FILIPE LIMA PEREIRA do cargo em comissão de Assessor Parlamentar II, a contar da data da publicação.

PORTARIA Nº 244, DE 30 DE JUNHO DE 2021
NOMEAR, CRISTIANO DA SILVA PEREIRA para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar II, a contar da data da publicação.

PORTARIA Nº 245, DE 30 DE JUNHO DE 2021
EXONERAR, LEANDRO BARBOSA DE SOUZA do cargo em comissão de Assessor Parlamentar II, a contar da data da publicação.

PORTARIA Nº 246, DE 30 DE JUNHO DE 2021
NOMEAR, ALEXANDRO JOSE RIBEIRO DOS SANTOS para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar II, a contar da data da publicação.

Nova Iguaçu, 30 de junho de 2021

EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA
Presidente

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Belford Roxo

ATOS OFICIAIS

DECRETO LEGISLATIVO Nº 4202 DE 30/06/2021
"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO PREFEITO MUNICIPAL E AUTORIZA O SEU AFASTAMENTO DO CARGO A PEDIDO"

Autoria: **MESA DIRETORA**

Faço saber, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO**, Estado do Rio de Janeiro, por seus representantes legais, aprovou o seguinte,

DECRETO:

Art. 1º Fica concedido licença para tratamento de saúde ao prefeito municipal, Sr. Wagner dos Santos Carneiro, Waguinho, com o consequente afastamento do cargo a pedido, pelo período máximo de 15 (quinze) dias a partir de 01º de julho de 2021, conforme requerimento expresso do chefe do poder executivo municipal, protocolada na Secretaria da Câmara Municipal, no dia 29 de junho de 2021, com base nos arts. 42, inciso V, 80 e seu parágrafo 1º, todos da Lei Orgânica Municipal, bem como do art 149, alínea "c" combinado com o art 139, item I do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 2º Assumirá o cargo de prefeito, de forma interina, o Vice-prefeito Sr. Marcelo Correia da Silva, de acordo com o art 80 e seu parágrafo 1º da Lei Orgânica Municipal, pelo período de afastamento, a pedido, do Prefeito Municipal Sr Wagner dos Santos Carneiro, a partir de 1º de Julho de 2021.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com sua eficácia a contar de 1º de julho de 2021.

Sala das Sessões, 30 de junho de 2021.

SIDNEY CANELLA
PRESIDENTE

NELCI PRAÇA — **1º VICE-PRESIDENTE**
MARKINHO GANDRA — **1º SECRETÁRIO**
MATHEUS IGUAL A VOCÊ — **2º VICE-PRESIDENTE**
REGINA DO VALTINHO — **2º SECRETÁRIO**
FABINHO DE HELIÓPOLIS — **3º VICE-PRESIDENTE**
HENRIQUE FAROFA — **3º SECRETÁRIO**

ATO DA MESA DIRETORA Nº 03 DE 30/06/2021

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Belford Roxo, no uso das atribuições que lhe são conferidas e regimentais;
CONSIDERANDO o Recesso Parlamentar, previsto no Regimento Interno;
CONSIDERANDO os prazos dos trabalhos das Comissões Permanentes;

R E S O L V E,

I – SUSPENDER o RECESSO PARLAMENTAR do mês de julho do corrente ano.
II – As Sessões Legislativas realizar-se-ão às terças e quartas, às 11h, no Plenário desta Casa Legislativa, sendo vedada ao público.
III - REVOGAM-SE as disposições em contrário.

Cientifique-se e cumpra-se.
Belford Roxo, 30 de junho de 2021

SIDNEY CANELLA
PRESIDENTE

NELCI PRAÇA — **1º VICE-PRESIDENTE**
MARKINHO GANDRA — **1º SECRETÁRIO**
MATHEUS IGUAL A VOCÊ — **2º VICE-PRESIDENTE**
REGINA DO VALTINHO — **2º SECRETÁRIO**
FABINHO DE HELIÓPOLIS — **3º VICE-PRESIDENTE**
HENRIQUE FAROFA — **3º SECRETÁRIO**

CARAPEBA GRELHADA

Ingredientes

1 carapeba limpa e sem vísceras/ Suco de 1 limão/ Sal a gosto/ 3colheres (sopa) de azeite/ 1 folha de alface para decorar

Modo de preparo

Tempere a carapeba com o suco de limão e o sal.
Grelhe-a em uma grelha, untada com o azeite por 20 minutos.
Na metade do tempo, vire o peixe, para grelhar por igual.
Arrume a folha de alface em uma travessa e coloque o peixe sobre ela.

ARROZ DE FORNO

Ingredientes

4 xícaras (chá) de arroz cozido 100 gramas de queijo mussarela ralada 100 gramas de açaí cortado em cubos pequenos 1 cenoura ralada 2 colheres (sopa) de salsa (ou salsinha) picada 2 unidades de ovo 1 xícara (chá) de leite 1/2 copo de requeijão 1 xícara (chá) de queijo parmesão ralado • sal a gosto • pimenta-do-reino a gosto

Modo de preparo

Em uma tigela, misture o arroz, a mussarela, o presunto, a cenoura e a salsa.
Coloque em um refratário untado com margarina.
No liquidificador, bata os ovos, o leite, o requeijão, o queijo ralado, o sal e a pimenta.
Despeje sobre o arroz e asse no forno, preaquecido, a 200 °C durante 30 minutos ou até dourar.

ARROZ DE TACACÁ

Ingredientes

1 xícara (chá) de arroz arbóreo cozido/ 1 xícara (chá) de tucupi/ 50g de camarões secos/ 1/4 xícara (chá) de jambu cozido e picado

Modo de preparo

Em uma frigideira, coloque o arroz e acrescente o tucupi e os camarões, mexendo sempre.
Deixe cozinhar até reduzir o volume à metade e ficar cremoso.
Acrescente o jambu picado, misture bem e sirva.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Belford Roxo

ATOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

30 DE JUNHO DE 2021 PUBLICADO EM 01/07/2021

LEI COMPLEMENTAR Nº 269 DE 25 DE JUNHO DE 2021.

"Altera a estrutura de Cargos em Comissão da Fundação de Desenvolvimento Social de Belford Roxo – FUNBEL, e dá outras providências"
A Câmara Municipal de Belford Roxo, Estado do Rio de Janeiro, por seus representantes legais,

DECRETA:

Art. Iº. Fica alterado o Anexo Ida Lei Complementar nº 193 de 04 de janeiro de 2017, conforme o anexo da presente lei.
Art . 2º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de junho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Belford Roxo, 25 de junho de 2021.

Wagner dos Santos Carneiro - WAGUINHO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE BELFORD ROXO - FUNBEL		
CARGO	SIMBOLO	ESTRUTURA
Diretor Presidente	SM	1
Diretor de Bem Estar Social	DAS-2	1
Diretor de Ação Comunitaria	DAS-2	1
Diretor Administrativo Financeiro	DAS-2	1
Diretor Técnico	DAS-2	1
Presidente da Comissão de Licitação	DAS-3	1
Tesoureiro	DAS-2	1
Advogado	DAS-2	1
Contador	DAS-2	1
Assessor de Controle Interno	DAS-3	1
Coordenador de Serviços	DAS-4	4
Assessor Executivo	DAS-8	4
Chefe de Protocolo	DAS-5	1
Chefe de Almoxarifado	DAS-5	1
Chefe de Recursos Humanos	DAS-5	1
Chefe de Arquivo	DAS-5	1
Assessor Técnico	DAS-9	4
Assessor de Apoio Técnico	DAS-8	15
Assessor Administrativo	DAS-8	30
Assessor de Serviços	DAS-9	110

Wagner dos Santos Carneiro - WAGUINHO
PREFEITO MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR Nº 270, DE 30 DE JUNHO DE 2021.

"Dispõe sobre a Reestruturação Administrativa da Prefeitura Municipal de Belford Roxo, alterando parcialmente a Organização e Estrutura definida na Lei Complementar nº. 268, de 31 de março de 2021"

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO, Estado do Rio de Janeiro, aprovou e eu, Wagner dos Santos Carneiro, Prefeito Municipal, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, sanciono e promulgo a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - O art. 2º passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. *A Administração Pública Municipal Direta tem sua estrutura básica integrada pelos seguintes órgãos municipais:*

I - Gabinete do Prefeito;
II - Casa Civil;
III - Controladoria Geral do Município;
IV - Procuradoria Geral do Município;
V – Secretaria Municipal de Comunicação Social;
VI - Secretaria Municipal de Administração;
VII – Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e da Mulher;
VIII – Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia;
IX - Secretaria Municipal de Governo;
X - Secretaria Municipal de Conservação;
XI - Secretaria Municipal de Educação;
XII - Secretaria Municipal de Cultura;
XIII - Secretaria Municipal de Ordem Pública;
XIV - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
XV - Secretaria Municipal de Fazenda;
XVI - Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo;
XVII - Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
XVIII - Secretaria Municipal de Segurança Pública;
XIX - Secretaria Municipal de Obras, Projetos, Captação de Recursos e Convênios;
XX – Secretaria Municipal de Saúde;
XXI – Fundo Municipal de Saúde;
XXII – Secretaria Municipal de Agricultura;
XXIII – Secretaria Municipal de Serviços Públicos;
XXIV – Secretaria Municipal de Indústria e Comércio;
XXV - Secretaria Municipal de Trabalho;
XXVI – Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico;
XXVII – Secretaria Municipal de Defesa dos Animais;
XXVIII – Secretaria Municipal de Defesa Civil:
XXIX – Secretaria Municipal de Assuntos Comunitários;
XXX – Gabinete do Vice Prefeito;
XXXI – Secretaria Municipal de Saneamento;
XXXII – Secretaria Municipal de Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida;
XXXIII – Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência; e
XXXIV – Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana.

Art. 2º - O Artigo 3º, inciso III, passa a figurar com a seguinte redação:

"Art. 3º. *Para a execução de serviços de responsabilidade do Município, em observância ao disposto no art. 1º, os órgãos municipais estão agrupados:*
III - Órgãos de ação governamental e políticas públicas:
a) Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e da Mulher;
b) Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia;
c) Secretaria Municipal de Conservação;
d) Secretaria Municipal de Educação;
e) Secretaria Municipal de Cultura;
f) Secretaria Municipal de Ordem Pública;
g) Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
h) Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo
i) Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
j) Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana;
l) Secretaria Municipal de Saúde;
m) Fundo Municipal de Saúde;
n) Secretaria Municipal de Agricultura;
o) Secretaria Municipal de Serviços Públicos;
p) Secretaria Municipal de Indústria e Comércio;
q) Secretaria Municipal de Trabalho;
r) Secretaria Municipal de Defesa dos animais;
s) Secretaria Municipal de Defesa Civil;
t) Secretaria Municipal de Assuntos Comunitários;
u) Secretaria Municipal de Saneamento;
v) Secretaria Municipal de Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida; e
x) Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência.

Art. 3º - Altera a redação do art. 38 da SEÇÃO XXVIII da Lei Complementar 268 de 31 de março de 2021;

(...)

Seção XVIII

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Art. 38. *A Secretaria Municipal de Segurança Pública exerce as seguintes funções básicas:*
I) – A Secretaria Municipal de Segurança Pública cabe:
I.I - elaboração e implementação de uma política de Segurança Pública e proteção social para o Município de Belford Roxo;
I.II - promoção da segurança e da convivência pacífica;
I.III - articulação com os demais órgãos de segurança visando potencializar o combate à criminalidade e a violência;
I.IV - promoção e intensificação de uma cultura de paz, de apoio ao desarmamento e de combate sistemático aos preconceitos;
I.V - implementação de medidas preventivas que visem promover a cidadania e a inclusão social em setores ou regiões focos de violência e criminalidade, em articulação com a Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e da Mulher;
I.VI - garantir do acesso à justiça, especialmente nos territórios vulneráveis;
I.VII - integração com a comunidade buscando um relacionamento democrático que vise conscientização e colaboração para a diminuição dos níveis de violência;
I.VIII - quanto a Guarda Municipal, as funções são as seguintes:
a) executar as atividades de Guarda do Município;
b) exercer a vigilância interna e externa sobre os próprios municipais e unidades administrativas e funcionais de todos os órgãos da administração direta e indireta do Município de Belford Roxo;
c) proteger o patrimônio público municipal contra atos de vandalismo e danos;
d) prevenir, no âmbito de sua competência, a ocorrência de qualquer ilícito penal;
e) controlar, quando requisitado, a entrada de veículos em estabelecimentos próprios municipais;
f) garantir a execução dos serviços de responsabilidade do Município, bem como exercer a sua função fiscalizadora no desempenho de atividade de Polícia Administrativa, nos termos das Constituições Estadual e Federal e Lei Orgânica do Município;
g) atuar em sintonia com os organismos policiais do Estado, dentro de suas atribuições específicas;
h) colaborar quando solicitado, com as tarefas atribuídas à Secretaria da Casa Civil e Ordem Pública, na ocorrência de calamidade pública e sinistros; e
i) organizar o batalhão verde para fiscalizar e preservar as áreas de preservação ambiental em conjunto com as Secretarias Municipais de Meio Ambiente e de Serviços Públicos.
I.IX - com relação a trânsito:
a) gerenciar as atividades relativas ao Depósito Municipal, respondendo pela entrada, saída, segurança e guarda dos veículos ali depositados;
I.X - desempenhar outras atividades afins.

§ 1º. *A Secretaria Especial do Centro Integrado de Segurança Pública compreende em sua estrutura a seguinte unidade:*
I - Centro Integrado de Segurança Pública;

§ 2º. *A Secretaria Municipal de Segurança Pública compreende em sua estrutura interna as seguintes unidades:*

I - Departamento de Segurança Pública e Prevenção à Violência;
II - Guarda Civil Municipal; e
III - Depósito Municipal.

II) – À Secretaria Especial do Centro Integrado de Segurança Pública cabe:
III.I - Coordenar e manter o Centro Integrado de Segurança Pública, em articulação com as outras sferas de poder, mormente com as áreas de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro;
II.II – Elaborar projetos e programas que auxiliem a Secretaria de Segurança Pública na proteção social.

Art. 3º - Fica criada a Seção XXXIV – Da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, com as seguintes atribuições, organização e estrutura:

(...)

SEÇÃO XXXIV

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

Art. 56- A. A Secretaria Municipal Mobilidade Urbana exerce as seguintes funções:
I. propor e promover o desenvolvimento das políticas públicas do Município

Receitas Hora H

TORTA DE MARACUJÁ

Ingredientes

MASSA

12 colheres (sopa) de farinha/2 a 3 colheres (sopa) de açucar/1 colher (cha) de fermento em pó/5 colheres (sopa) de margarina/2 colheres de creme de leite.

RECHEIO

1 lata de leite condensado/1 lata de creme de leite/200 ml de suco concentrado de maracuja sem as sementes (3 a 4 maracujas).

COBERTURA

Polpa de um maracujá com as sementes/1 colher (sopa) de amido de milho/3 colheres de açúcar.

Modo de preparo

MASSA

Misture tudo e amasse bem até ficar uma massa homogênea.

Abra a massa e coloque em uma forma redonda de fundo removível.

Leve ao forno até ficar dourada.

RECHEIO

Bata tudo no liquidificador por alguns minutos e despeje sobre a massa ja assada.

COBERTURA

Coloque os ingredientes em uma panela, misture bem e leve ao fogo mexendo até as sementes se separarem, espalhe por cima do recheio e leve a geladeira.

Fica uma torta muito bonita e gostosa.

CHURROS

Ingredientes

1 e 1/2 xícara de leite/1/2 xícara de água/2 colheres de margarina ou manteiga/2 xícaras de farinha de trigo/sal a gosto.

Modo de preparo

Coloque em uma panela o leite, a água, a manteiga e o sal.

Quando o leite ferver, coloque a farinha e mexa bem, até soltar do fundo da panela (mexa bem rápido).

Coloque a massa em um saco de confeiteiro, com o bico pitanga.

Faça tirinhas com a massa e frite.

Passe na canela com açúcar e sirva.

GELATINA CREMOSA

Ingredientes

3 caixas de gelatina de morango/2 caixas de creme de leite/3 colheres de sopa de açúcar.

Modo de preparo

Prepare as caixinhas de gelatina todas juntas, mas com menos água para ficar mais firme, com a açúcar

Depois coloque as caixinhas de creme de leite junto com a gelatina e bata por uns 2 minutos

Leve à geladeira por 4 a 5 horas

A gelatina separa do creme e ficam 2 camadas.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Belford Roxo

ATOS OFICIAIS

I. na área de mobilidade;
II. definir diretrizes e propor medidas com vistas a organizar e tornar eficiente o sistema de transportes públicos;
III. planejar, organizar e controlar os serviços de transporte público, coletivo e da circulação viária do Município;
IV. promover e supervisionar a execução dos serviços de trânsito, sob a responsabilidade do Município;
V. orientar o público e o trânsito de veículos em caráter auxiliar à Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro;
VI. exercer as funções de agente da Autoridade de Trânsito para, no exercício regular do Poder de Polícia de medidas administrativas cabíveis, aplicar as infrações previstas no Código de Trânsito Brasileiro, inclusive com a remoção do veículo pela Prefeitura, decorrente estacionamento irregular;
VII. participar do processo de formulação das Políticas Públicas em conjunto com a Secretaria Municipal de Ordem Pública, conduzindo o sistema de operações de patrulhamento e ordenamento urbano e de trânsito em articulação com a Secretaria de Ordem Pública e de Conservação, autuando e aplicando as penalidades de advertência por escrito e multa por infrações de circulação e estacionamento irregular, e de remoção de veículo por estacionamento irregular imediatamente à autuação pela infração, para depósito da Prefeitura;
VIII. receber e analisar os requerimentos de Defesa Prévia de Autuação, de acordo com a Resolução nº 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito e outras que venham a regular o tema;
IX. organizar, manter e garantir o funcionamento da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, de acordo com os artigos 16 e 17 do Código de Trânsito Brasileiro;
X. promover os serviços de sinalização de trânsito e tráfego em articulação com os órgãos estaduais competentes, conforme a legislação vigente;
XI. administrar os terminais de transporte do Município;
XII. conservar, manter e administrar a frota de veículos leves e máquinas pesadas da Prefeitura, bem como se responsabilizar por sua guarda, distribuição e controle da utilização de combustíveis e lubrificantes; e
XIII. desempenhar outras atividades afins.
Parágrafo único. *A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana compreende em sua estrutura interna as seguintes unidades:*
I - Departamento de Transporte;
a) Divisão de Transporte:
a.1. Setor de Transporte Coletivo; e
a.2. Setor de Transporte Individual.
b) Divisão de Terminais de Transporte;
c) Divisão de Transporte Interno;
II - Departamento de Trânsito:
a) Divisão de Engenharia de Tráfego.
b) Divisão de Operações e Fiscalização de Trânsito:
b.1. Setor de Fiscalização de Trânsito.
c) Divisão de Planejamento; e
d) Divisão de Educação para o Trânsito.

Art. 3º - Altera a redação da Tabela II.18 do Anexo II da Lei Complementar 268 de 31 de março de 2021.

Art. 4º - Inclui a Tabela II.34 ao Anexo II da Lei Complementar 268 de 31 de março de 2021.

Art. 5º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Wagner dos Santos Carneiro – Waguinho.
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO II

Tabela II.18

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA		
CARGO	**SIMBOL**	**ESTRUTURA**
Secretário Municipal de Segurança Pública	SM	1
Secretário Especial do Centro Integrado de Segurança Pública	SE	1
Subsecretário Municipal de Gestão de Projetos em Segurança Pública	SS	1
Subsecretário Municipal de Segurança Pública	SS	1
Consultor Jurídico	DAS-2	1
Secretário Executivo	DAS-2	3
Diretor do Departamento de Segurança Pública e Prevenção à Violência	DAS-3	1
Diretor do Centro Integrado de Segurança Pública	DAS-3	1
Diretor Chefe da Guarda Civil Municipal	DAS-3	1
Coordenador Regional do Centro Integrado de Segurança Pública	DAS-3	15
Chefe do Depósito Municipal	DAS-4	1
Chefe da Divisão de Planejamento	DAS-4	1
Assessor Executivo	DAS-4	5
Assessor Técnico	DAS-5	15
Assessor Especial de Serviço	DAS-8	10
Assessor de Serviço	DAS-9	5
Encarregado	FG-3	40
Oficial de Gabinete	FG-4	40

Tabela II.34

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA		
CARGO	**SIMBOL**	**ESTRUTURA**
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana	SM	1
Subsecretário de Mobilidade Urbana	SS	1
Consultor Jurídico	DAS-2	1
Secretário Executivo	DAS-2	3
Secretário Executivo de Mobilidade Urbana	DAS-2	3
Diretor do Departamento de Transporte	DAS-3	1
Chefe da Divisão de Transporte	DAS-4	1
Assessor Técnico do Setor de Transporte Coletivo	DAS-5	1
Assessor Técnico do Setor de Transporte Individual	DAS-5	1
Assessor Técnico da Divisão de Terminais de Transporte	DAS-5	1
Assessor Técnico da Divisão de Transporte Interno	DAS-5	4
Diretor do Departamento de Trânsito	DAS-3	1
Chefe da Divisão de Engenharia de Tráfego	DAS-4	1
Secretário Executivo de Engenharia de Tráfego	DAS-2	1
Chefe da Divisão de Operações e Fiscalização de Trânsito	DAS-4	1
Assessor Técnico do Setor de Fiscalização de Trânsito	DAS-5	1
Chefe da Divisão de Planejamento	DAS-4	1
Chefe da Divisão de Educação para o Trânsito	DAS-4	1
Assessor Executivo	DAS-4	5
Assessor Técnico	DAS-5	15
Assessor Especial de Serviço	DAS-8	10
Assessor de Serviço	DAS-9	5
Encarregado	FG-3	40
Oficial de Gabinete	FG-4	40

WAGNER DOS SANTOS CARNEIRO – WAGUINHO
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 271, DE 30 DE JUNHO DE 2021.

"Institui o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS/2021 do Município de Belford Roxo e dá outras providências"

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO, Estado do Rio de Janeiro, aprovou e eu, Wagner dos Santos Carneiro, Prefeito Municipal, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS/2021, destinado a promover a regularização de créditos tributários e não tributários municipais, com benefício de anistia e remissão de multas e juros relativos ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Taxa de Coleta e Remoção de Lixo – TCRL, Taxas decorrente do exercício regular do Poder de Polícia e de Serviços Públicos e Auto de Infração gerado pela penalização de violação de normas estabelecidas na legislação municipal, com fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2020, nas hipóteses e condições estipuladas nesta Lei.

§1º - O disposto neste artigo alcança os créditos municipais inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, com ou sem interposição de embargos à execução.

§2º - Excluem-se dos benefícios previstos nesta Lei as custas e taxas judiciais, honorários advocatícios e demais ônus decorrentes da extinção processual judicial.

§3º - O disposto no caput deste artigo, não alcança o valor principal da obrigação e a correção monetária, relativas aos débitos, os quais serão corrigidos na forma prevista na Lei Complementar nº 075/2005 (CTM).

Art. 2º - A adesão ao REFIS MUNICIPAL será formalizada mediante a assinatura do Termo de Confissão de Dívida e de Pedido de Parcelamento pelo interessado, fornecido pela Procuradoria Geral do Município que será assinado pelo contribuinte ou representante legal, mediante a apresentação de cópia dos documentos comprobatórios do sujeito passivo e se concretizará com o pagamento da primeira da parcela.

§1º - O não pagamento da primeira parcela na data de vencimento acarretará o indeferimento da adesão e a perda de todos os benefícios concedidos por esta Lei.

§2º - Após a efetivação do parcelamento a Procuradoria da Dívida Ativa do Município providenciará o pedido de suspensão da ação judicial, até a quitação integral do débito.

§3º - Para fins de expedição de certidões a suspensão da exigibilidade de créditos será reconhecida após a comprovação do pagamento da primeira parcela.

§4º - Os parcelamentos requeridos em conformidade com o contido nesta Lei não dependem de apresentação de garantia, exceto quando já houver penhora em execução fiscal ajuizada, hipótese em que a penhora será mantida até a quitação do parcelamento.

§5º - No curso do parcelamento o valor da redução das multas ficará em efeito suspensivo até a liquidação total das parcelas acordadas.

Art. 3º - A adesão ao REFIS MUNICIPAL condiciona:

I - promover atualização nas inscrições do cadastro imobiliários e mobiliários das pessoas físicas ou jurídicas;

II - na confissão irrevogável e irretratável dos débitos atualizados até a data da efetiva adesão ao parcelamento, com reconhecimento expresso da certeza e liquidez do crédito correspondente, produzindo os efeitos previstos no art. 174, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e no art. 202, inciso VI, do Código Civil;

III - em expressa renúncia ao direito de qualquer impugnação ou recurso administrativo ou judicial a ele relativo, bem como desistência dos já interpostos;

IV - aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas;
V - aderir ao programa dentro do prazo previsto no art.8°, desta Lei;
VI - confessar expressamente serem devidos todos os créditos tributários dos quais derivaram as multas e juros previstos naquele artigo;
VII - sujeição da pessoa física e da pessoa jurídica ao pagamento regular dos tributos municipais do exercício corrente, de acordo com os vencimentos previstos no Calendário Fiscal do Município de Belford Roxo – CAFIB.
Parágrafo único. Eventuais penhoras e garantias efetivadas nos autos de execução fiscal permanecerão à disposição do Juízo até o pagamento integral do parcelamento.

Art. 4º - O benefício concedido nos termos do art.1º será deferido ao sujeito passivo na seguinte proporção do valor das multas e juros devidos:
I - redução de 100% (cem por cento) para pagamento à vista ou em até 03 (três) parcelas;
II - redução de 80% (oitenta por cento) para pagamento em até 06 (seis) parcelas;
III - redução de 50% (cinquenta por cento) para pagamento em até 12 (doze) parcelas;
IV - redução de 25% (vinte e cinco por cento) para pagamento em até 24 (vinte e quatro) parcelas.
§1° - O valor das parcelas não poderá ser inferior a R$80,00 (oitenta reais), para pessoa física e R$200,00 (duzentos reais), para pessoa jurídica, facultando ao contribuinte o dia de vencimento da primeira parcela, que não poderá ser superior a 10 (dez) dias da data do pedido de adesão do parcelamento, e as demais 30 (trinta) dias subsequente.
§2° - os contribuintes com acordo de parcelamento vigente poderão aderir ao REFIS/2021, em relação ao saldo devedor.
§3° - Não haverá qualquer desconto cumulativo em relação a qualquer outro bene

FRANGO DE PANELA DE PRESSÃO SEM ÁGUA

Ingredientes

1 frango inteiro/1/2 cebola/pimenta-do-reino (a gosto)/cebolinha (a gosto)/salsinha (a gosto)/colorau (a gosto).

Modo de preparo

Corte o frango em pedaços.
Coloque em uma panela de pressão o frango e os ingredientes, menos o colorau e cozinhe por 20 minutos em fogo alto.
Abra a panela com cuidado (não esqueça de tirar a pressão), coloque o colorau e uma pitada de sal.
Cozinhe por mais 20 minutos, dependendo do seu fogão em fogo médio.
Bom apetite!

CARNE MOÍDA COM BATATA SIMPLES

Ingredientes

500 g de carne moída/3 colheres de óleo/2 dentes de alho/1 cebola média picada/1 tablete de tempero sabor galinha ou carne/4 batatas cortadas em cubo/tempero verde/1 colher de colorau.

Modo de preparo

Coloque o óleo e a cebola até a cebola murchar e perder um pouco de água Em seguida o alho e colorau.
Coloque a carne até ela se soltar e fritar um pouco Em seguida, adicione o tablete de tempero.
Assim que estiver dissolvendo o tablete, coloque a batata com um pouco de água, tampe a panela Logo em seguida, veja se a batata está mole e acrescente o tempero verde.

GALINHA COM QUIABO

Ingredientes

680 g de molho de tomate/1/2 litro de água 600 g de galinha cortada em pedaços/1 cebola inteira picada/3 dentes de alho/4 colheres (sopa) de azeite de oliva/300 g de quiabo picado em rodelas/200 g de milho sal e pimenta a gosto.

Modo de preparo

Ferva o molho de tomate, a água e o sal.
Reserve.
Aqueça o azeite e frite os pedaços da galinha com o alho e a cebola.
Coloque o quiabo picado Mexa apenas um pouco, com cuidado para ele não babar.
Cubra com o caldo até que passe dois dedos do nível dos ingredientes.
Espere cozinhar bem, e acrescente o milho ao restante do que foi preparado com o molho e despeje sobre a galinha.
Misture tudo e deixe mais 3 minutos em fogo brando Retire do fogo.
Sirva ainda quente com arroz branco.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Belford Roxo

ATOS OFICIAIS

fício de juros e multa, sendo aplicáveis apenas os mencionados neste artigo.

§4º - No caso de atraso no pagamento das parcelas acordadas, os valores serão acrescidos multa de mora de 0,33% por cento ao dia, até o limite de 30 (trinta) dias, ou seja, 9,90% (nove vírgula noventa por cento), calculado a partir do primeiro dia subsequente ao do vencimento; e juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração, calculados a partir do primeiro dia do mês subsequente ao do vencimento, valores estes à cada parcela vencida, que não poderão ultrapassar do número de 03 (três).

Art. 5º - A exclusão do REFIS MUNICIPAL dar-se-á em uma das seguintes hipóteses:

I - inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta Lei;

II - falência, recuperação judicial ou extrajudicial, podendo ocorrer nos referidos casos e por decreto do Executivo, a fixação de regras de exceção;

III - cisão, exceto se a pessoa jurídica dela oriunda ou a que absorver parte do patrimônio, permanecer estabelecida no Município e assumir solidariamente as obrigações do REFIS MUNICIPAL;

IV - a pessoa jurídica que deixar de ter estabelecimento no Município, exceto se oferecer bem compatível em garantia, nos casos de haver processo judicial de execução fiscal;

V - supressão ou redução de tributo mediante conduta definida em Lei federal como crime contra a ordem tributária.

§1º - O benefício previsto nesta Lei será revogado automaticamente, independente de notificação, pelo atraso no pagamento de qualquer das parcelas em período superior a 90 (noventa) dias contados da data do seu vencimento, bem como se não for promovida a desistência e expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos recursos e defesas já interpostos e por decreto do não pagamento das custas processuais devidas, restaurando-se o crédito anterior e prosseguindo-se na cobrança, abatido o valor já pago até então.

§2º - A revogação do parcelamento implicará na exigência do saldo do débito mediante inscrição em dívida ativa, quando for o caso, e consequente cobrança extrajudicial ou judicial, ou sua retomada, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago os acréscimos legais na forma da legislação aplicável inclusive com relação à multa e juros excluídos quando da adesão ao parcelamento.

Art. 6º - A adesão ao REFIS MUNICIPAL não exime o contribuinte de sujeição a procedimento fiscalizatório visando à homologação expressa dos créditos tributários denunciados espontaneamente, ficando ao Município o direito de cobrança de qualquer diferença que venha a ser posteriormente apurada e lançada.

Parágrafo único. O procedimento fiscalizatório que apurar valores superiores aos denunciados na forma deste parágrafo, não poderão ser incluídos neste parcelamento após a assinatura do Termo de Adesão, devendo efetuar nova Adesão para pagamento da diferença dos valores apurados.

Art. 7º - Fica vedada a restituição de importância já recolhida, em face do disposto nesta Lei.

Parágrafo único. Os descontos de multa e juros dispostos nesta lei não incidirão sobre os valores já quitados em acordos de parcelamentos efetuados anteriormente em andamento ou não, e os valores pactuados de custas processuais e honorários advocatícios.

Art. 8º - O Termo de Adesão ao programa REFIS deverá ser requerido a partir da data de publicação desta Lei e tendo como prazo final o dia 30 de setembro de 2021.

Parágrafo único. Fica autorizado o Poder Executivo prorrogar o prazo de adesão previsto no caput deste artigo pelo prazo de até 90 (noventa dias) dias.

Art. 9° - As pessoas físicas e jurídicas poderão efetuar novo parcelamento, através do programa REFIS, de que trata esta Lei, desde que quitem 20% (vinte por cento), a título de entrada, sobre o montante de débitos atualizados.

Parágrafo único. Não se admitirá em nenhuma hipótese parcelamentos diversos de um mesmo montante de crédito tributário, pelas normas da presente Lei.

Art. 10 - Não são passíveis do parcelamento através deste programa os créditos relativos a pessoas jurídicas optantes do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devido pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional instituído pela Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, relativos a fatos geradores ocorridos a partir da data de opção.

Art. 11 - A Secretaria Municipal de Fazenda e a Procuradoria Geral do Município baixarão os atos necessários para operacionalizar o cumprimento da presente Lei, podendo para tanto editar Resolução, no âmbito de seus respectivos órgãos.

Art. 12 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Wagner dos Santos Carneiro - WAGUINHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 5163 DE 30 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre cancelamento de contrato de pessoal por prazo determinado da Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito do Município de Belford Roxo no Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - O cancelamento de contrato administrativo por prazo determinado do servidor com a matrícula abaixo relacionada, oriunda do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020 - SEMUS, com fulcro nos incisos III e VIII do Art. 12 da Lei Nº 1.549 de 06 de abril de 2017, publicada em 07 de abril de 2017.

MATRÍCULA	A CONTAR DE
25/082877	01/07/2021

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER DOS SANTOS CARNEIRO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5164 DE 30 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre cancelamento de contrato de pessoal por prazo determinado da Secretaria Municipal de Educação

O Prefeito do Município de Belford Roxo no Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - O cancelamento de contrato administrativo por prazo determinado dos servidores com as matrículas abaixo relacionadas, oriundos do Processo Seletivo Simplificado no 01/2021 Da Secretaria Municipal de Educação, com fulcro nos incisos III e VIII do Art. 12 da Lei Nº 1.549 de 06 de abril de 2017, publicada em 07 de abril de 2017.

Matrícula	A Contar
25/85.726	02/06/2021

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER DOS SANTOS CARNEIRO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5165 DE 30 DE JUNHO DE 2021

Dispões sobre a designação dos Servidores para compor a Comissão de Processo Seletivo Simplificado do Edital Nº 006/2021

Considerando que a Prefeitura Municipal de Belford Roxo, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que realizará o Processo Seletivo para contratação e formação de cadastro reserva para vagas de profissionais da saúde, com quantitativos, especificações, requisitos, normas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, para compor a equipe de atendimento as Policlínicas Regionais e Especializadas do Município de Belford Roxo.

Considerando que o presente Processo Seletivo realiza-se em cumprimento ao Processo Administrativo, referente ao gerenciamento, operacionalização e execução dos serviços de atendimento médico, ambulatorial a toda população.

Considerando que o processo seletivo simplificado está sendo realizado em decorrência no interesse Público Excepcional que impõe a contratação imediata, levando em consideração os princípios que norteiam a Administração Pública, a saber: a Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

DECRETA E RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado do Edital Nº 006/2021.

Parágrafo único: a contratação temporária profissionais exemplificado no Quadro de Vagas com carga horária e salário base, no anexo II e III do presente edital.

Art. 2º No desempenho das suas funções, compete à Comissão de Processo Seletivo Simplificado do Edital Nº 006/2021 de:

I- Analisar, deliberar, enviar para análise do órgão de assessoria jurídica para exame e aprovação prévios;
II- Receber, supervisionar, analisar e decidir sobre os documentos e as inscrições, operacionalizando a tramitação do processo;
III- Emitir parecer final, inclusive decidindo sobre recursos interpostos;
IV- Acompanhar a assinatura do termo contratual;
V- Acompanhar a publicação dos classificados, bem como os do cadastro reserva no Diário Oficial do Município.
VI- Analisar, deliberar sobre rescisão contratual.

Art. 3º DESIGNAR os seguintes servidores para compor esta Comissão:

I- EDUARDO CARDOSO MACEDO;
II- CHARLES ALEXANDRE DE LIMA;
III- JAQUELINE DA COSTA;
IV- ANTONIO CARLOS PINHO;
V- FLAVIO GUEDES TEIXEIRA;

PARÁGRAFO ÚNICO: A Presidente da Comissão será exercida pelo Servidor EDUARDO CARDOSO MACEDO.

Art. 4º A Comissão que trata o artigo anterior terá o prazo de duração de 90 dias, sob coordenação do Presidente da Comissão.

§ 1º A Comissão poderá ser revogada antes do prazo previsto no caput deste artigo, desde que seja analisada a conveniência e necessidade da Administração Pública.

§ 2º Os membros da Comissão poderão ser substituídos no período mencionado no caput deste artigo, ressalvado o disposto nos casos de:

I- Desligamento a pedido, este fundamentado somente nos casos de motivos de foro íntimo, motivos de saúde ou por incompatibilidade ou impedimento para o exercício da função;
II- Desligamento por questões técnicas ou que não se adequem às atividades previstas neste Decreto, com ciência prévia ao Chefe do Poder Executivo deste Município.
III- Desligamento por eventual exoneração ou demissão do respectivo servidor componente da Comissão dos quadros da Administração Pública do Município de Belford Roxo;

§3º A Substituição de membro da Comissão será realizada através de Decreto emitido pelo Chefe do Poder Executivo deste Município.

Art. 5º Os membros participantes desta Comissão, exercerão as atividades sem prejuízo das funções que ocupam e será considerada da prestação de serviço público relevante e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.

Art. 6º Sempre que entender necessário técnica ou administrativamente, o Presidente da Comissão poderá designar servidores para compor a Comissão como membros temporários.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

WAGNER DOS SANTOS CARNEIRO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5166 DE 30 DE JUNHO DE 2021

Dispões sobre a designação dos Servidores para compor a Comissão de Processo Seletivo Simplificado do Edital Nº 007/2021

Considerando que a Prefeitura Municipal de Belford Roxo, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que realizará o Processo Seletivo para contratação e formação de cadastro reserva para vagas de profissionais, tais como Cirurgião Dentista, Auxiliar de Saúde Bucal, Auxiliar Administrativo e auxiliar de Serviços Gerais, com quantitativos, especificações, requisitos, normas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, para compor a equipe de atendimento dos Centros de Especialidades Odontológicas (CEO), Policlínicas, Unidades Básicas de Saúde (UBS) e o Programa Saúde da Família (PSF) do Município de Belford Roxo.

Considerando que o presente Processo Seletivo realiza-se em cumprimento ao Processo Administrativo, referente ao gerenciamento, operacionalização e execução dos serviços de atendimento médico especializado, ambulatorial a toda população.

Considerando que o processo seletivo simplificado está sendo realizado em decorrência no interesse Público Excepcional que impõe a contratação imediata, levando em consideração os princípios que norteiam a Administração Pública, a saber: a Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

DECRETA E RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado do Edital Nº 006/2021.

Parágrafo único: a contratação temporária de profissionais, exemplificado no Quadro de Vagas com carga horária e salário base, no anexo II e III do presente edital.

Art. 2º No desempenho das suas funções, compete à Comissão de Processo Seletivo Simplificado do Edital Nº 007/2021 de:

VII- Analisar, deliberar, enviar para análise do órgão de assessoria jurídica para exame e aprovação prévios;
VIII- Receber, supervisionar, analisar e decidir sobre os documentos e as inscrições, operacionalizando a tramitação do processo;

DIVULGAÇÃO

A pedido de Ceni, FLAMENGO promove auxiliar do sub-20 para o profissional

Torres está no Flamengo desde 2010 e passou por várias categorias

Márcio Torres será o auxiliar técnico da comissão técnica comandada por Ceni

REDAÇÃO
horahmunicipios@gmail.com

O Flamengo anunciou nesta semana que a comissão técnica do elenco profissional ganhou um reforço. Márcio Torres, que era auxiliar técnico do sub-20, foi promovido a pedido do técnico Rogério Ceni.

Torres está no Flamengo desde 2010 e, desde então, passou por diversas categorias das divisões de base do clube. Ele estava como auxiliar de Mauricio Souza no sub-20 recentemente e ajudou no comando do Flamengo no período em que Ceni ficou afastado por Covid-19.

Nos profissionais, Torres dividirá a função de auxiliar com Nelson Simões Junior e Charles Hembert, que vieram junto com Rogério Ceni para o Flamengo.

Com Márcio Torres na comissão, o Flamengo entra em campo hoje (1), contra o Cuiabá, pela oitava rodada do Campeonato Brasileiro. O elenco viajou ontem (30) para o Mato Grosso, onde acontecerá a partida.

HORA H
Um jornal de grande circulação
www.jornalhorah.com.br
SEGUNDO CADERNO
PRESIDENTE: JOSÉ DE LEMOS
NOVA IGUAÇU • RJ • QUINTA-FEIRA, 01 DE JULHO DE 2021 • ANO XXXII • Nº 10.188

BANANA COMPRIDA RECHEADA

Ingredientes

200g de camarões/ 200g de cauda de lagosta/ 200g de camurim (robalo)/ Sal a gosto/ Pimenta do reino a gosto/ Suco de 2 limões/ 4 bananas compridas com casca/ 1 pimentão cortado em cubos/ 1 cebola cortadaem cubos/ 1 tomate cortado em cubos/ 1/2 xícara (chá) de azeite/ 2 xícaras (chá) de molho de tomate/ 24 bagos de uvas verdes/ 1 xícara (chá) de champignom/ 1/2 xícara (chá) de vinho branco seco/ 2 colheres (sopa) anis estrelado

Modo de preparo

Descasque os camarões.
Corte as caudas de lagosta e o filé de peixe em cubos.
Tempere-os com o sal, a pimenta do reino e o suco de limão. Reserve.
Para descascar as bananas, com uma faca faça um único corte na casca, no sentido do comprimento e retire o conteúdo.
Reserve as cascas.
Corte as bananas em pedaços e reserve.
Recheie as cascas de bananas, intercalando a lagosta, o pimentão, os camarões, o tomate, o peixe e a cebola.
Regue com a metade do azeite e metade do molho de tomate.
Feche e envolva com papel alumínio.
Leve ao forno alto, 200C, preaquecido por 20 minutos.
Retire a casca das uvas e reserve a polpa.
Em uma panela, esquente o vinho e misture o anis estrelado.
Retire do forno e monte o prato.
Coloque a banana desembrulhada sem o papel alumínio, mas com a casca aberta.
Regue o restante do molho de tomate e sirva.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Belford Roxo

ATOS OFICIAIS

I- Emitir parecer final, inclusive decidindo sobre recursos interpostos;
II- Acompanhar a assinatura do termo contratual;
III- Acompanhar a publicação dos classificados, bem como os do cadastro reserva no Diário Oficial do Município.
IV- Analisar, deliberar sobre rescisão contratual.

Art. 3º DESIGNAR os seguintes servidores para compor esta Comissão:

I- EDUARDO CARDOSO MACEDO;
II- CHARLES ALEXANDRE DE LIMA;
III- JAQUELINE DA COSTA;
IV- ANTONIO CARLOS PINHO;
V- FLAVIO GUEDES TEIXEIRA;

PARÁGRAFO ÚNICO: A Presidente da Comissão será exercida pelo Servidor EDUARDO CARDOSO MACEDO.

Art. 4º A Comissão que trata o artigo anterior terá o prazo de duração de 90 dias, sob coordenação do Presidente da Comissão.

§ 1º A Comissão poderá ser revogada antes do prazo previsto no caput deste artigo, desde que seja analisada a conveniência e necessidade da Administração Pública.

§ 2º Os membros da Comissão poderão ser substituídos no período mencionado no caput deste artigo, ressalvado o disposto nos casos de:

I- Desligamento a pedido, este fundamentado somente nos casos de motivos de foro íntimo, motivos de saúde ou por incompatibilidade ou impedimento para o exercício da função;
II- Desligamento por questões técnicas ou que não se adequem às atividades previstas neste Decreto, com ciência prévia ao Chefe do Poder Executivo deste Município.
III- Desligamento por eventual exoneração ou demissão do respectivo servidor componente da Comissão dos quadros da Administração Pública do Município de Belford Roxo;

§3º A Substituição de membro da Comissão será realizada através de Decreto emitido pelo Chefe do Poder Executivo deste Município.

Art. 5º Os membros participantes desta Comissão, exercerão as atividades sem prejuízo das funções que ocupam e será considerada da prestação de serviço público relevante e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.

Art. 6º Sempre que entender necessário técnica ou administrativamente, o Presidente da Comissão poderá designar servidores para compor a Comissão como membros temporários.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

WAGNER DOS SANTOS CARNEIRO
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 5167 , DE 30 DE JUNHO DE 2021.

"Dispõe sobre os procedimentos necessários a aplicação, no âmbito municipal, dos recursos recebidos por meio da Lei Federal nº 14.017, de 29 de julho de 2020, que "dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da COVID-19."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições legais, com fulcro no artigo 83, III, da Lei Orgânica e no disposto nas Leis Municipais nº 1.437, de 28 de dezembro de 2011, e nº 1.540, de 03 de janeiro de 2017.

CONSIDERANDO que incumbe ao Município a responsabilidade pela implementação e execução das ações emergenciais destinadas ao setor cultural, especial mente na distribuição do subsídio mensal aos espaços artísticos e culturais, verificado o cumprimento da contrapartida a ser definida pela Secretaria Municipal de Cultura, mediante fiscalização e atuação primordial mente local;

CONSIDERANDO que a Secretaria Nacional da Economia Criativa e Diversidade Cultural, do Ministério do Turismo, previu os critérios de elegibilidade para os beneficiários das ações emergenciais destinadas ao setor cultural, cabendo à gestão local estabelecer os eventuais critérios adicionais;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação, no âmbito do Município, dos procedimentos necessários à aplicação dos recursos recebidos para as ações emergenciais de apoio ao setor cultural, nos termos do §4º do artigo 2º, do Decreto Federal n° 10.464/2020;

CONSIDERANDO a natureza essencial dos benefícios que se pretendem regulamentar, notadamente para a manutenção do setor cultural, que implica na urgência de transferência de recursos, por meio da desburocratização do sistema de concessões;

CONSIDERANDO a situação pandêmica, que ensejou, no âmbito da Administração Pública Municipal, a declaração de situação de emergência no Município de Belford Roxo, por meio do Decreto Municipal nº 4860, de 18 de março de 2020, e a declaração do estado de calamidade pública no Município, por meio do Decreto nº 4882, de 16 de abril de 2020, prorrogado pelo Decreto n° 5.160/2021, ratificado pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro em 04 de maio de 2021, por meio do Decreto Legislativo nº 15/2021, com redação alterada pelo Decreto n° 17/2021;
CONSIDERANDO a criação do Cadastro do Mapa Cultural da Cidade de Belford Roxo, pela Secretaria Municipal de Cultura, para fins do cadastro necessário ao acesso às ações emergenciais implementadas com recursos provenientes da Lei Federal no 14.017/20.

DECRETA:

CAPITULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre os procedimentos necessários à aplicação, no âmbito municipal, dos recursos destinados ao setor cultural, recebidos na forma da Lei Federal nº 14.017/2020, de 29 de junho de 2020, alterada pela Lei Federal nº 14.150, de 12 de maio de 2021 e regulamentado pelo Decreto Federal n° 10.464/2020, de 17 de agosto de 2020.

Art. 2º. Os recursos repassados pela União ao Município serão aplicados em ações emergenciais de apoio ao setor cultural, conforme estabelecido no Plano de Ação Municipal, submetido à aprovação do Ministério do Turismo.

Art. 3º. Compete ao Município de Belford Roxo, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura:

I - Distribuir os subsídios mensais para a manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, em observância ao disposto no inciso II do caput do art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020; e

II - elaborar e publicar editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis para prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, e realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, em observância ao disposto no inciso III do caput do art. 2º da Lei Federal nº 14.017, de 2020.

§ 1º. Os beneficiários dos recursos contemplados neste Decreto deverão ser sediados ou residir e estar domiciliados no Município de Belford Roxo.

§ 2º. As informações obtidas da base de dados do Mapa Cultural da Cidade de Belford Roxo deverão ser homologadas pelo Município, por meio oficial.

§ 3º. O agente público responsável pelo pagamento em desacordo com o disposto no § 1º deste artigo poderá ser responsabilizado nas esferas civil, administrativa e penal, na forma prevista em Lei.

CAPÍTULO II - DO CADASTRO MUNICIPAL DOS ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS

Art. 4º A inscrição e a respectiva homologação em, pelo menos, um dos cadastros previstos no § 1º do artigo 7º da Lei Federal no 14.017, de 2020, são imprescindíveis ao beneficiário da ação emergencial prevista no inciso I e II do artigo 3º deste Decreto.

Art. 5º Para os fins do artigo 4º deste Decreto, no âmbito municipal, é disponibilizado o Mapa Cultural da cidade de Belford Roxo, mantido pela Secretaria Municipal de Cultura, para o cadastro necessário ao acesso às ações emergenciais implementadas com recursos provenientes da Lei Federal no 14.017, de 2020.

§ 1º. O cadastro dos inscritos será validado pela Secretaria Municipal de Cultura, de acordo com os critérios de que trata o artigo 10 deste Decreto, e, após homologado pela Comissão de Avaliação de Projetos, a ser designada por meio de Portaria.

§ 2º. Após a validação e homologação de que trata o § 1º deste artigo, o resultado dos cadastrados será publicado no Diário Oficial do Município.

Art. 6º Poderão se inscrever no Cadastro Cultural de Belford Roxo todas pessoas físicas, espaços artísticos e culturais do Município, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, e que exerçam atividade relativa à produção, difusão ou fornecimento de bens ou serviços culturais necessários à cadeia produtiva.

Parágrafo único. Para os fins do disposto neste Decreto, consideram-se espaços artísticos e culturais aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:

I – pontos e pontões de cultura;

II – teatros independentes;

III – escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;

IV – circos;

V – cineclubes;

VI – centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;

VII – museus comunitários, centros de memória e patrimônio;

VIII – bibliotecas comunitárias;

IX – espaços culturais em comunidades indígenas;

X – centros artísticos e culturais afro-brasileiros;

XI – comunidades quilombolas;

XII – espaços de povos e comunidades tradicionais;

XIII – festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;

XIV – teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;

XV – livrarias, editoras e sebos;

XVI – empresas de diversão e produção de espetáculos;

XVII – estúdios de fotografia;

XVIII – produtoras de cinema e audiovisual;

XIX – ateliês de pintura, moda, design e artesanato;

XX – galerias de arte e de fotografias;

XXI – feiras de arte e de artesanato;

XXII – espaços de apresentação musical;

FRANGO COM GENGIBRE, SALSÃO E MAÇÃ

Ingredientes

1 colher (sopa) de creme vegetal doriana light/1/2 cebola picada/2 colheres (chá) de gengibre ralado/1/2 kg de filé de frango cortado em cubos médios/1/2 xícara (chá) de vinho branco seco/1/2 xícara (chá) de água/1/2 xícara (chá) de salsão picado/1 maçã verde grande, com casca picada/1 xícara (chá) de maionese hellmann's light.

Modo de preparo

Em uma panela média, derreta o creme vegetal doriana light e refogue a cebola e o gengibre por 1 minuto.
Acrescente o frango e refogue até dourar.
Junte o vinho branco e a água.
Cozinhe em fogo médio por 10 minutos ou até ficar macio.
Adicione o salsão e a maçã.
Cozinhe por mais 5 minutos, mexendo de vez em quando.
Adicione a maionese hellmann's light e misture.
Sirva em seguida.

FRANGO XADREZ

Ingredientes

2 colheres (sopa) de azeite de oliva/2 cebolas médias cortadas em cubos/2 dentes de alho esmagados/500 g de filé de frango sem pele e cortado em cubos/sal a gosto/1 pimentão verde cortado em cubos/1 pimentão vermelho cortado em cubos/1 pimentão amarelo cortado em cubos/1 xícara (chá) de cogumelos em conserva cortados ao meio/1/4 xícara de molho shoyu/1 colher (sopa) de maisena/1/2 xícara (chá) de água/2 colheres (sopa) de amendoim torrado.

Modo de preparo

Em uma frigideira ou panela grande, misture a metade do azeite de oliva, a cebola, o alho e deixe fritar.
Retire e coloque em um prato.
Na mesma panela, coloque o sal, o restante do azeite e frite os pimentões e os cogumelos por 5 minutos.
Retire e despeje em outro prato.
Ainda na mesma panela, coloque o frango e frite até dourar.
Coloque todos os ingredientes novamente na frigideira, misture bem com uma colher de pau e refogue por mais 2 minutos.
Em uma xícara, misture o molho shoyu, a maisena e a água.
Mexa bem e junte a mistura de frango.
Cozinhe, mexendo constantemente, até formar um molho espesso.
Coloque em uma travessa, polvilhe com amendoim e sirva quente.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Belford Roxo

ATOS OFICIAIS

XXIII – espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;

XXIV – espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares; e

XXV – outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros a que se refere o inciso II do caput do artigo 11 deste Decreto.

Art. 7º. A validação do cadastro efetivado por pessoa física e espaço artístico e cultural será realizada após a conferência pela Secretaria Municipal de Cultura, por meio da Comissão de Projetos, da auto declaração da atuação social nas áreas artísticas e cultural dos inscritos, e da existência e funcionamento do espaço cadastrado até o mês de março do ano de 2020 ou por meio de comprovação com portfolio do trabalho realizado com cultura nos últimos 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 8º. Enquanto perdurar o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 15/2021, com redação alterada pelo Decreto Legislativo 17/2021, o Município adotará medidas que garantam inclusões e alterações nas inscrições ou nos cadastros, por meio de auto declaração ou de apresentação de documentos, preferencialmente de modo não presencial.

CAPÍTULO III – DO SUBSÍDIO MENSAL

Art. 9º. Para a ação emergencial prevista no inciso I do artigo 3º deste Decreto, serão destinados R$ 305.000,00 (trezentos e cinco mil) reais, cujo subsídio mensal terá valor mínimo de R$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R$ 10.000,00 (dez mil reais), aos espaços artísticos e culturais situados no Município que declararem que tiveram que tiveram suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de acordo com os seguintes critérios estabelecidos:

I – Faixa I: Indicador de gastos mensais de até 2 (dois) salários-mínimos – valor do subsídio mensal: R$ 3.000,00 (três mil reais);

II – Faixa II: Indicador de gastos mensais acima de 2 (dois) até 3 (três) salários-mínimos – valor do subsídio mensal: R$ 4.000,00 (quatro mil reais);

III – Faixa III: Indicador de gastos mensais acima de 3 (três) até 5 (cinco) salários-mínimos – valor do subsídio mensal: R$ 6.000,00 (seis mil reais);

IV – Faixa IV: Indicador de gastos mensais acima de 5 (cinco) até 7 (sete) salários-mínimos – valor do subsídio mensal: R$ 8.000,00 (oito mil reais); ou

V – Faixa V: Indicador de gastos mensais acima de 7 (sete) salários mínimos – valor do subsídio mensal: R$ 10.000,00 (dez mil reais).

§ 1º. A Comissão de Avaliação de Projetos da Secretaria Municipal de Cultura, adotou como metodologia para a definição dos critérios para a concessão do subsídio de que trata o caput deste artigo, a média dos gastos mensais declarados pelos espaços artísticos e culturais e comprovados no ato do requerimento próprio.

§ 2º. Para a contabilização dos gastos mensais de que tratam os incisos do deste artigo, será utilizada a média correspondente à somatória do valor das despesas dos últimos 24 (vinte e quatro) meses do espaço artístico e cultural, dividido pela quantidade de meses de funcionamento.

§ 3º. O valor do subsídio de que trata o caput deste artigo será repassado ao espaço artístico e cultural beneficiado, em 5 (cinco) parcelas de igual valor.

§ 4º. Sobre o valor do subsídio mensal repassado incidirão tributos de responsabilidade do beneficiário.

§ 5º. O subsídio mensal será concedido aos espaços artísticos e culturais, atendidos os critérios de concessão do benefício e conforme ordem cronológica da data do protocolo do requerimento, até o limite do valor total estabelecido no caput deste artigo.

§ 6º. Caso o valor total estabelecido no caput deste artigo seja insuficiente para atender todos os espaços artísticos e culturais requerentes e habilitados, poderá ser realizada transposição dos recursos destinados às ações emergenciais previstas no artigo 20 deste Decreto.

Art. 10. Os espaços artísticos e culturais interessados na obtenção da ação emergencial de que trata o inciso I do artigo 3º deste Decreto deverão apresentar requerimento para concessão, devidamente preenchido, acompanhado da seguinte documentação:

I – autodeclaração de interrupção, a partir de março de 2020, das atividades dos espaços por força das medi das de isolamento social;

II – Comprobatória da inscrição e respectiva homologação, quando for o caso, em, no mínimo, um dos seguintes cadastros;

a) Cadastros Estaduais de Cultura;

b) Cadastro Municipal de Cultura;

c) Cadastro Distrital de Cultura;

d) Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;

e) Cadastros Estaduais de Pontos e Pontões de Cultura;

f) Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais;

g) Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro; ou

h) outros cadastros referentes a atividades culturais existentes no âmbito do ente federativo, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos vinte e quatro meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 2020.

III – para os espaços artísticos e culturais regularmente constituídos como pessoa jurídica de direito privado, além da documentação exigida nos incisos I e II deste artigo, deverá ser apresentado também;

a) cópia do ato constitutivo da Pessoa Jurídica, na forma estabelecida no edital;

b) cópia do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral – CNPJ;

c) dados da conta bancária da pessoa jurídica, a qual deverá ser cadastrada na Tesouraria Geral;

d) cópia do Documento de Identidade do representante legal;

e) cópia do CPF do representante legal;

f) cópia do comprovante de domicílio; e

g) planilha Simplificada de Gastos, instruída com os respectivos comprovantes, contendo a média dos gastos mensais, nos termos do §2º do artigo 9º.

IV – para os espaços artísticos e culturais não forma lizados, com representante pessoa física, além da documentação exigida nos incisos I e II do caput deste artigo, deverá ser apresentado também:

a) cópia do Documento de Identidade do representante;

b) cópia do CPF do representante;

c) cópia do comprovante de domicílio;

d) dados da conta bancária em nome da pessoa física representante, a qual deverá ser cadastrada na Tesouraria Geral da Secretaria Municipal de Fazenda; e

e) planilha Simplificada de Gastos, instruída com os respectivos comprovantes, contendo a média dos gastos mensais, nos termos do §2º do artigo 9º.

f) carta de anuência de todos componentes do coletivo artístico, indicando o titular do requerimento como representante.

§ 1º. Para o pagamento do benefício de que trata o inciso I do artigo 3º deste Decreto, poderão ser solicitados e verificados documentos complementares.

Art. 11. O subsídio mensal previsto no inciso I do caput do artigo 3º deste Decreto será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural e o representante do coletivo artístico, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro ou seja responsável por mais de um espaço cultural.

Parágrafo único. Considera-se gestão responsável o indivíduo dotado do poder de representar o espaço artístico e cultural que efetivar algum dos cadastros do inciso II do artigo 10 deste Decreto e que, comprovadamente, dirige as ações, conduz os trabalhos perante os atendimentos e assume as despesas decorrentes.

Art. 12. Fica vedada a concessão do subsídio mensal previsto no inciso I do artigo 3º deste Decreto a espaços artísticos e culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de em presas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

Seção I - Do Código Único de Identificação Municipal

Art. 13. Na hipótese de inexistência de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, o Município deverá informar o número ou o código de identificação único que vincule o solicitante à organização ou ao espaço beneficiário.

§ 1º. Para os fins do caput deste artigo, fica instituído o Código Único de Identificação Municipal, assim definido como o número ou código atribuído ao espaço artístico e cultural não formalizado, que não seja inscrito no CNPJ, representado por pessoa física, cujo registro tenha sido efetivado no cadastro municipal e tenha sido devidamente homologado na forma estabelecida neste Decreto.

§ 2º. O Código Único de Identificação Municipal vinculará o espaço artístico e cultural ao CPF do respectivo gestor responsável para fins de requerimento do subsídio mensal de que trata o inciso I e II do artigo 3º deste Decreto.

§ 3º. O Código Único de Identificação Municipal será gerado pela Secretaria Municipal de Cultura e registrado em livro próprio.

Seção II - Do Pagamento

Art. 14. Para a operacionalização do pagamento do subsídio mensal de que trata o inciso I do artigo 3º deste Decreto, será celebrado um Termo de Compromisso com Plano de Trabalho simplificado, no qual serão estabelecidas as cláusulas estritamente necessárias, tais como:

I – fundamentação legal;

II – qualificação das partes;

III – prazo de execução e vigência;

IV – obrigações das partes;

V – despesas que serão custeadas;

VI – contrapartida sociocultural;

VII – regras para a prestação de contas simplificada; e

VIII – outras disposições gerais.

Art. 15. A partir da celebração do Termo de Compromisso de que trata o artigo 14 deste Decreto, será emitida a requisição da despesa pública, com o correspondente empenho, visando ao efetivo pagamento do subsídio.

§ 1º. Qualquer modificação no Termo de Compromisso, bem como na execução da proposta, deverá ser precedida de celebração do respectivo termo aditivo, vedadas, em todo caso, modificações que desnaturem o objeto.

§ 2º. Após a assinatura do Termo de Compromisso os recursos financeiros de que trata o presente Decreto serão liberados mediante depósito em conta bancária específica mantida para este fim em instituição bancária credenciada na Plataforma + Brasil.

Seção III - Da Contrapartida

Art. 16. Após a retomada de suas atividades, os espaços artísticos e culturais beneficiados com o subsídio de que trata o inciso I do artigo 3º deste Decreto ficam obrigados a garantir como contrapartida a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Secretaria Municipal de Cultura.

§ 1º. Para os fins do caput deste artigo, os beneficiários deverão apresentar à Secretaria Municipal de Cultura juntamente com a solicitação, proposta de atividade de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis, formatada para as seguintes ações:

a) doação dos produtos culturais a escolas públicas, estudantes e professores da rede pública de ensino, bem como a entidades de ensino de gestão cultural e artes, tais como universidades públicas e privadas, bibliotecas, museus ou equipamentos culturais acessíveis a público;

b) doação de cota de ingressos ou permissão de participação gratuita a público;

c) desenvolvimento de atividades, tais como oficinas, espetáculos, palestras, encontros, seminários e exposições;

d) disponibilização de registros audiovisuais das atividades na internet;

e) realização gratuita de atividades, tais como ensaios abertos, cursos, treinamentos, palestras, exposições, mostras e oficinas;

Bolo gelado fácil

Ingredientes

1 caixa de bolo de coco
1 envelope de gelatina em pó incolor sem sabor
3 colheres (sopa) de água
1 lata de leite condensado
1 lata de creme de leite
1 vidro de leite de coco
2 latas de leite (use a lata de leite condensado vazia para medir)
2 xícaras (chá) de chantilly pronto
1 xícara (chá) de coco ralado
Margarina e farinha de trigo para untar e enfarinhar

Modo de preparo

Prepare a massa do bolo conforme as instruções da embalagem.
Coloque em uma fôrma de 30cm de diâmetro untada e enfarinhada.
Leve ao forno médio, preaquecido, por 30 minutos, ou até que enfiando um palito, ele saia limpo.
Retire e desenforme.
Hidrate a gelatina na água e dissolva em banho maria.
Bata no liquidificador com os ingredientes restantes, menos o coco.
Forre a fôrma em que assou o bolo com papel alumínio, alisando bem, e despeje metade do líquido na Fôrma forrada.
Coloque o bolo sobre o líquido.
Cubra com papel alumínio e leve à geladeira por 2 horas.
Retire, desenforme, cubra com o chantilly e polvilhe o coco.
Sirva em seguida.

Repolho refogado

Ingredientes

1 repolho médio (mais ou menos 1,2kg)
3 colheres (sopa) de óleo
1/2 cebola média picada em pedaços grandes
1 dente de alho picado
2 tomates maduros, picados em pedaços grandes
2 cebolinhas verdes cortadas em rodelas
Salsa picada a gosto
Sal e pimenta do reino a gosto

Modo de preparo

Corte o repolho em quatro partes e elimine o miolo duro.
Corte em tiras não muito finas e lave bem.
Deixe no escorredor por alguns minutos, para retirar todo o excesso de água.
Aqueça o óleo numa panela e frite ligeiramente a cebola e o alho.
Junte o tomate e os temperos verdes, mexa bem e refogue por alguns minutos.
Acrescente o repolho picado.
Tempere com sal e pimenta do reino e mexa bem.
Abaixe o fogo ao mínimo e tampe a panela.
Deixe cozinhar até que o repolho esteja cozido, mas não macio demais (mais ou menos 20 minutos).
Se necessário, respingue um pouco de água.
Sirva em seguida, acompanhando carnes em geral.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Belford Roxo

ATOS OFICIAIS

f) oferta de bolsas de estudo ou estágio a estudantes em atividades educacionais, profissionais ou de gestão cultural e artes desenvolvidas pelo projeto;

g) capacitação de agentes culturais, tais como artistas, produtores, técnicos, gestores e todos os profissionais e atores do setor cultural que se relacionam com as práticas culturais, participantes da cadeia produtiva da arte e cultura local;

h) ações que, de maneira geral, permitam retorno social à população pelo apoio financeiro recebido e que estejam relacionadas à descentralização cultural, à universalização ou à democratização do acesso a bens e serviços culturais; ou

i) outras medidas sugeridas pelo espaço artístico e cultural a serem apreciadas pela Secretaria Municipal de Cultura.

§ 2º. Incumbe à Secretaria Municipal de Cultura verificar o cumprimento da contrapartida de que trata o caput deste artigo.

Seção IV - Da Prestação de Contas

Art. 17. O beneficiário do subsídio mensal deverá apresentar prestação de contas referente ao uso dos recursos recebidos à Secretaria Municipal de Cultura, no prazo máximo de cento e vinte dias após o recebimento da última parcela do subsídio mensal.

§ 1º. A prestação de contas de que trata o caput deverá comprovar que o subsídio mensal recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário, desde que se trate de despesa executada a partir do recebimento do subsídio.

§ 2º. Os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário poderão incluir despesas realizadas com:

I – internet;

II – transporte;

III – aluguel;

IV – telefone;

V – consumo de água e luz; e

VI – outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

§ 3º. O recurso financeiro do subsídio mensal não poderá ser utilizado para gastos relacionados a empréstimos ou financiamentos em instituições bancárias e afins, ainda que o débito correspondente se refira a despesas previstas no § 2º deste artigo.

§ 4º. Os custos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário somente poderão ser pagos com o recurso financeiro do subsídio mensal se a fatura, nota fiscal ou outro documento comprobatório da despesa estiver em nome do espaço artístico e cultural ou do gestor responsável.

CAPÍTULO IV - DOS EDITAIS, DAS CHAMADAS PÚBLICAS E DE OUTROS INSTRUMENTOS APLICÁ VEIS

Seção I - Dos Processos de Seleção de Propostas

Art. 18. Para a ação emergencial prevista no inciso II do artigo 3º deste Decreto serão destinados R$ 2.811.076,79 (dois milhões, oitocentos e onze mil, setenta e seis reais e setenta e nove centavos), cuja aplicação será efetuada por meio de editais da Secretaria Municipal de Cultura, por criação de programas específicos do Fundo Municipal de Cultura.

§ 1º. Serão disponibilizados aos beneficiários da ação de que trata o caput artigo processos de seleção de propostas para o fomento do setor cultural, por meio dos seguintes editais públicos de:

I – Projetos: referentes à seleção de propostas de conteúdos artísticos e culturais diversos, que também possam ser transmitidos pela internet ou disponibiliza dos por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, para os quais será destinado o valor de até R$ 700.000,00 (setecentos mil reais);

II – Premiações: referentes à seleção de até R$ 2.111.076,79 propostas de notoriedade e reconheci mento artístico-cultural, para recebimento de prêmios no valor de R$ 8.400,00;

§ 2º. As propostas selecionadas nos editais públicos de que trata este artigo deverão ser concluídas conforme o plano de trabalho, sob pena da devolução integral dos recursos pagos ao beneficiário.

§ 3º. Sobre os valores a serem pagos referentes ao benefício a que se refere o caput incidirão tributos sob a responsabilidade do beneficiário.

§ 4º. O processo de seleção das propostas para o fomento do setor cultural será realizado por Comissão Técnica de Avaliação de Projetos, da Secretaria Municipal de Cultura, a ser designada por meio de Portaria.

CAPÍTULO V – DA OPERACIONALIZAÇÃO DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS E DOS PRAZOS

Art. 19. Os recursos destinados ao cumprimento do disposto no art. 3º deste Decreto serão executados de forma descentralizada, por meio de transferência ao Município, por intermédio da Plataforma + Brasil, instituída pelo Decreto nº 10.035, de 1º de outubro de 2019.

§ 1º. O prazo para publicação da programação ou destinação dos recursos de que trata o art. 3º será de 60 (sessenta) dias, contados da data de recebimento dos recursos.

§ 2º. Para cumprimento do disposto neste artigo, a programação constante de dotação destinada a esse fim na lei orçamentária, será divulgada em Diário Oficial ou em meio de comunicação oficial.

CAPÍTULO VI– DOS RECURSOS REVERTIDOS

Art. 20. Os recursos não destinados ou que não tenham sido objeto de programação publicada no prazo de 60 (sessenta) dias após a descentralização ao Município serão objeto de reversão ao Fundo Estadual de Cultura do Estado do Rio de Janeiro, e na falta deste, ao órgão ou à entidade estadual responsável pela gestão desses recursos.

Parágrafo único. O Município transferirá os recursos objeto de reversão diretamente da sua conta bancária criada na Plataforma + Brasil para a conta do Estado do Rio de Janeiro, no prazo de dez dias, contado da data a que se refere o caput deste artigo.

CAPÍTULO VII - DAS DEVOLUÇÕES

Art. 21. Encerrado o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 15/2021 e alterações, o saldo remanescente das contas específicas de que trata este Decreto será restituído no prazo de 10 (dez) dias à Conta Única do Tesouro Nacional, por meio da emissão e do pagamento de Guia de Recolhimento da União eletrônica.

CAPÍTULO VIII - DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Art. 22. O Município apresentará o relatório de gestão final a que se refere o Anexo I do Decreto Federal nº 10.464, de 2020 e suas alterações, à Secretaria-Executiva do Ministério do Turismo no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data em que se encerrar o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 15/2021, com redação alterada pelo n° 17/2021.

§ 1º O não envio do relatório de gestão final no prazo estabelecido no caput ensejará em responsabilização do gestor responsável e as devidas providências para recomposição do dano.

§ 2º A apresentação do relatório de gestão final a que se refere o caput não implicará a regularidade das contas.

Art. 23. O Município dará ampla publicidade e transparência à destinação dos recursos de que trata este Decreto.

Parágrafo único. O Município proporcionará ampla publicidade às iniciativas apoiadas pelos recursos recebi dos na forma prevista no inciso II do artigo 3º deste Decreto, e transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, preferencialmente por meio da divulgação no sítio eletrônico oficial do Município, cujo endereço eletrônico será informado no relatório de gestão final a que se refere o Anexo I do Decreto Federal nº 10.464, de 2020 e suas alterações.

Art. 24. O Município informará no relatório de gestão final a que se refere o Anexo I do Decreto Federal nº 10.464, de 2020 e suas alterações:

I – os tipos de instrumentos realizados;

II – a identificação do instrumento;

III – o total dos valores repassados por meio do instrumento;

IV – o quantitativo de beneficiários;

V – para fins de transparência e verificação, a publicação em Diário Oficial dos resultados dos certames em formato PDF;

VI – a comprovação do cumprimento dos objetos pactuados nos instrumentos; e

VII – na hipótese de não cumprimento integral dos objetos pactuados nos instrumentos, a identificação dos beneficiários e as providências adotadas para recomposição do dano.

§ 1º A comprovação de que trata o inciso VI do caput deste artigo deverá ser fundamentada nos pareceres de cumprimento do objeto pactuado com cada beneficiário, atestados pela Secretária Municipal de Cultura.

§ 2º O agente público responsável pelas informações apresentadas no relatório de gestão final, a que se refere o Anexo I do Decreto Federal nº 10.464, de 2020, e suas alterações, poderá ser responsabilizado nas esferas civil, administrativa e penal, na forma prevista em Lei.

Art. 25. O Município deverá manter a documentação apresentada pelos beneficiários dos recursos a que se refere o artigo 3º deste Decreto pelo prazo de 10 (dez) anos.

Art. 26. Fica revogado o Decreto Municipal nº 4.967, de 15 de outubro de 2020.

Art. 27. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Wagner dos Santos Carneiro – Waguinho
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 059/GP/2021 DE 30 DE JUNHO DE 2021.
Exonerar, a contar desta data, com fundamento do disposto no inciso V, do art 87, da Lei Orgânica Municipal, JOÃO SANT ANNA JUNIOR, do cargo em comissão de Secretário Municipal de Segurança Pública, símbolo SM, da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana.

PORTARIA Nº 060/GP/2021 DE 30 DE JUNHO DE 2021.
Nomear, a contar desta data, com fundamento do disposto no inciso V, do art 87, da Lei Orgânica Municipal, JOÃO SANT ANNA JUNIOR, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Segurança Pública, símbolo SM, na Secretaria Municipal de Segurança Pública.

PORTARIA Nº 061/GP/2021 DE 30 DE JUNHO DE 2021.
Nomear, a contar desta data, com fundamento do disposto no inciso V, do art 87, da Lei Orgânica Municipal, GERALDO LUIZ DE SOUZA FONTES, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Mobilidade Urbana, símbolo SM, na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana.

WAGNER DOS SANTOS CARNEIRO
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1988/SEMAD/2021 DE 30 DE JUNHO DE 2021
Exonerar, a contar desta data, com fundamento no disposto no inciso V, do art. 87, da Lei Orgânica Municipal, NATHANY NASCIMENTO LINHARES, do cargo em comissão de Assessor Especial de Serviço, Símbolo DAS-8, na Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA Nº 1989/SEMAD/2021 DE 30 DE JUNHO DE 2021
Nomear, a contar desta data, com fundamento do disposto no inciso V, do art.87, da Lei Orgânica Municipal, VANDERLEI DO NASCIMENTO, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial de Serviço, Símbolo DAS-8, na Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA Nº 1990/SEMAD/2021 DE 30 DE JUNHO DE 2021
Excluir, GLEICE SOARES DA SILVA DE SOUZA, da PORTARIA Nº 1958/SEMAD/2021 DE 28 DE JUNHO DE 2021, publicada em 29/06/2021.

PORTARIA Nº 1991/SEMAD/2021 DE 30 DE JUNHO DE 2021
Nomear, a contar desta data, com fundamento do disposto no inciso V, do art.87, da Lei Orgânica Municipal, os servidores abaixo relacionados, para exercerem o cargo em comissão de Assessor de Serviço, Símbolo DAS-9, na Secretaria Municipal de Educação.
SANDRO ROMERO DE SOUZA
EDNALDO FAUSTINO DE OLIVEIRA
SAMUEL JOSÉ SOARES DA SILVA
ADONIRAM DOS SANTOS SOUZA
WELINGTON LUIZ DA SILVA
EDMILSON DA SILVA PEDROSA
JORGE TOSTA OLIVEIRA
THIAGO NETO DA COSTA
ADRIANO DOS SANTOS
DANIEL DE CARVALHO
ILTON NASCIMENTO DE OLIVEIRA
EDIR TEIXEIRA NETO

PORTARIA Nº 1992/SEMAD/2021 DE 30 DE JUNHO

BOLO DE CHOCOLATE COM COCO

Ingredientes

Para a massa:
6 ovos; 100gr de côco ralado sem açúcar; 6 col de cacau em pó; 2 col de óleo de côco; Adoçante a gosto (usei 6 colheres); 1 col (sopa) de fermento em pó (bem cheia).
Para a calda:
1 lata de creme de leite (pode ser sem lactose ou integral ou light); 4 col (sopa) de cacau em pó; Adoçante a gosto (usei 2colheres).

Modo de preparo

Preparo da massa:
Bata todos os ingredientes no liquidificador, deixando o fermento por último.
Unte uma forma com furo no meio com óleo de côco e o cacau em pó.
Leve ao forno médio por cerca de 35min (faça o teste do palito). Desenforme e reserve.
Preparo da calda:
Misture todos os ingredientes e leve ao fogo até que fique uma calda homogênea e lisinha.
Acrescente a calda ao bolo e delicie-se.

BOLO DE FRUTAS

Ingredientes

03 ovos; 05 bananas nanica bem maduras; 02 xícaras de aveia em flocos; ½ copo de ameixas secas picadas; ½ copo de tâmaras picadas; ½ copo de nozes e avelãs picadas; 01 banana picada não tão madura (para juntar por ultimo); ½ copo de uvas passas claras; 02 colheres de sopa de cacau em pó; 01 colher de sopa de fermento.

Modo de preparo

Bata no liquidificador os ovos com as bananas e o cacau, que se transformará em um creme.
Passe essa mistura do liquidificador e o restante dos ingredientes para um refratário e misture tudo.
Coloque em forma untada e asse em forno médio por 40 minutos.
Obs: Algumas aveias contém traços de glúten devido ao processo de plantio, separação e envaze dos grãos. O melhor é utilizar aveias que contenham a certificação "sem glúten".

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Belford Roxo

ATOS OFICIAIS

DE 2021
Nomear, a contar desta data, com fundamento do disposto no inciso V, do art.87, da Lei Orgânica Municipal, os servidores abaixo relacionados, para exercer o cargo em comissão de Assessor Executivo, Símbolo DAS-4, no Gabinete do Prefeito.
LINDOMAR DA SILVA BUCHUD
ROMEM WILLY CUNHA DE ARAÚJO

PORTARIA Nº 1993/SEMAD/2021 DE 30 DE JUNHO DE 2021
Nomear, a contar desta data, com fundamento do disposto no inciso V, do art.87, da Lei Orgânica Municipal, os servidores abaixo relacionados, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Gabinete, Símbolo DAS-8, no Gabinete do Prefeito.
ROBERTO JOSÉ DE SOUZA
GEOVANE ARCHANJO DA SILVA
ROMILDO DOS SANTOS MENEZES
ALEXANDRE ANDRADE PEIXOTO
CELSO MARQUES DA SILVA FILHO
EDUARDO DE ALMEIDA
LUIS CLÁUDIO DE MORAIS MARQUES
MARCIO GOMES DE ARAUJO
JOSÉ AMÉRICO SANTOS DA SILVA

PORTARIA Nº 1994/SEMAD/2021 DE 30 DE JUNHO DE 2021
Nomear, a contar desta data, com fundamento do disposto no inciso V, do art.87, da Lei Orgânica Municipal, CLÁUDIO CESAR CARNEIRO, para exercer o cargo em comissão de Secretário Executivo, Símbolo DAS-2, na Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA Nº 1995/SEMAD/2021 DE 30 DE JUNHO DE 2021
Nomear, a contar desta data, com fundamento do disposto no inciso V, do art.87, da Lei Orgânica Municipal, os servidores abaixo relacionados, para exercer o cargo em comissão de Assessor Executivo, Símbolo DAS-4, na Secretaria Municipal de Educação.
ALESSANDRO DA SILVA ALVES
LUIS FERNANDO DA SILVA
MARCOS GOMES COSTA
CHARLES MACEDO DA SILVA
LUIZ CARLOS LOPES HIPÓLITO
JOÃO CARLOS DE LELLES GOMES
TULIO MOREIRA TAYANO DIAS
JACILENE SANTOS MOREIRA NUNES
VANIA SILVA MORAES

PORTARIA Nº 1996/SEMAD/2021 DE 30 DE JUNHO DE 2021
Nomear, a contar desta data, com fundamento do disposto no inciso V, do art.87, da Lei Orgânica Municipal, os servidores abaixo relacionados, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial de Serviço, Símbolo DAS-8, na Secretaria Municipal de Educação.
NEIDE EULALIO
MÁRCIO DA SILVA CASTRO
GABRIELA MUNIZ DE ARAUJO
LUIZ FRANCISCO DA SILVA
.
PORTARIA Nº 1997/SEMAD/2021 DE 30 DE JUNHO DE 2021
Nomear, a contar desta data, com fundamento do disposto no inciso V, do art.87, da Lei Orgânica Municipal, os servidores abaixo relacionados, para exercerem o cargo em comissão de Assessor de Serviço, Símbolo DAS-9, na Secretaria Municipal de Educação.
VANESSA PASSOS RAIMUNDO
LÚCIA REGINA ALVES DE SOUZA GOMES
SUSIMAR DA SANTA
JOÃO FERNANDO DOS SANTOS RIBEIRO
LEONICE DA SILVA BUCHUD
JONATAN LEMOS BARCELLOS
CARLOS LUIZ MACHADO
PAOLA GONÇALVES PINTO
ALVARO BRUM DOS SANTOS
FRANCISCO DE ASSIS MARTINS
JEANE DE SOUZA GOMES
LUIS ANTONIO FERREIRA
JONATHAN DE OLIVEIRA SANTOS
VICTOR DE OLIVEIRA SANTOS
JULIA DE OLIVEIRA SANTOS
FLORINDA BERNADINA DE OLIVEIRA SANTOS
JESUINO RIBEIRO DA SILVA FILHO
LUIZ CARLOS AZEVEDO CALIXTO JUNIOR
CARLOS JOSÉ SILVA MARTINS
RODRIGO CRISTIANO GOMES DE BARROS DA SILVA
ALINE DIAS DE SOUZA ALMEIDA
LUANA NARCISO ALMEIDA
GUILHERME DO ROSÁRIO RAMOS
VITÓRIA CAROLINE ANDRADE GEMINIANO
ANDRESSA RUFINO DA SILVA
ELISSANDRO FERREIRA BRASILIANO
PAULO HENRIQUE DA SILVA
IAGO DE SOUZA CORREA
RAQUEL DESSENA
LEONARDO BASTOS DA SILVA
MANOEL FELIX CORREIA FILHO
BÁRBARA GONÇALVES
CRISTIANO PEREIRA DA SILVA
WILLIAM DA SILVA
CHARLES DE ANDRADE E SILVA
JÉSSICA PEREIRA SOARES DA SILVA
PEDRO HENRIQUE MARQUES DE BARROS
CAMILA FERREIRA ARCANJO DA SILVA
RAFAEL HERCULANO
GELSON DA SILVA MENDEONÇA
ALOÍSIO ROBERTO DA SILVA

PORTARIA Nº 1998/SEMAD/2021 DE 30 DE JUNHO DE 2021
Nomear, a contar desta data, com fundamento do disposto no inciso V, do art.87, da Lei Orgânica Municipal, os servidores abaixo relacionados, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial de Serviço, Símbolo DAS-8, na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e da Mulher.
GERCI GOMES DUTRA
PATRICIA BASTOS VILLA REAL

PORTARIA Nº 1999/SEMAD/2021 DE 30 DE JUNHO DE 2021
Nomear, a contar desta data, com fundamento do disposto no inciso V, do art.87, da Lei Orgânica Municipal, IVSON LEMOS DAHER DE OLIVEIRA, para exercer o cargo em comissão de Secretário Executivo, Símbolo DAS-2, na Secretaria Municipal de Cultura.

PORTARIA Nº 1100/SEMAD/2021 DE 30 DE JUNHO DE 2021
Nomear, a contar desta data, com fundamento do disposto no inciso V, do art.87, da Lei Orgânica Municipal, GABRIEL DE FREITAS SOARES, para exercer o cargo em comissão de Assessor Executivo, Símbolo DAS-4, na Secretaria Municipal de Defesa dos Animais.

PORTARIA Nº 1101/SEMAD/2021 DE 30 DE JUNHO DE 2021
Nomear, a contar desta data, com fundamento do disposto no inciso V, do art.87, da Lei Orgânica Municipal, MERILANE RIBEIRO DOS SANTOS DE OLIVEIRA, para exercer o cargo em comissão de Assessor Executivo, Símbolo DAS-4, na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana.

PORTARIA Nº 1102/SEMAD/2021 DE 30 DE JUNHO DE 2021
Nomear, a contar desta data, com fundamento do disposto no inciso V, do art. 87, da Lei Orgânica Municipal, os servidores abaixo relacionados, para exercerem o cargo em comissão de Secretário Executivo, símbolo DAS-2, na Secretaria Municipal de Educação.
MÁRCIO REGIS MARNE
CARLOS ALBERTO DOS ANJOS BARROS
EDSON RAMOS DE PAULA
ANDRÉ VIEIRA

PORTARIA Nº 1103/SEMAD/2021 DE 30 DE JUNHO DE 2021
Nomear, a contar desta data, com fundamento do disposto no inciso V, do art. 87 da Lei Orgânica Municipal, KATIA CILENE TEODORA NUNES para exercer o cargo de Diretor do Departamento Regional, símbolo DAS-3, na Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA Nº 1104/SEMAD/2021 DE 30 DE JUNHO DE 2021
Nomear, a contar desta data, com fundamento do disposto no inciso V, do art. 87, da Lei Orgânica Municipal, os servidores abaixo relacionados, para exercerem o cargo em comissão de Assessor Executivo, símbolo DAS-4, na Secretaria Municipal de Saúde.
SANDRO MOREIRA DA SILVA
ALINE CRISTINA PERPETUO DE MENEZES WERNECK
MARCOS AUGUSTO BARBOSA NOGUEIRA
MARCELO ALVES FARIA
NEIVA TERESINHA SAMAPIO OAZEM

PORTARIA Nº 1105/SEMAD/2021 DE 30 DE JUNHO DE 2021
Nomear, a contar desta data, com fundamento do disposto no inciso V, do art.87, da Lei Orgânica Municipal, os servidores abaixo relacionados, do cargo em comissão de Assessor Especial de Serviço, símbolo DAS 8, na Secretaria Municipal da Saúde.
MARCOS TEIXEIRA DE LIMA MASCARENHAS
MÁRCIO GOMES DE ARAÚJO JÚNIOR
DANIELA DE OLIVEIRA TEIXEIRA DE LIMA
ALEXANDRE PEREIRA DO NASCIMENTO
RITA DE CASSIA GONÇALVES DA SILVA

PORTARIA Nº 1106/SEMAD/2021 DE 30 DE JUNHO DE 2021
Nomear, a contar desta data, com fundamento do disposto no inciso V, do art.87, da Lei Orgânica Municipal, os servidores abaixo relacionados, do cargo em comissão de Assessor de Serviço, símbolo DAS-9, na Secretaria Municipal de Saúde.
JAZIEL JOSE DA SILVA
MARCOS AURELIO CAMELLO
CATIA DA SILVA SANTOS
ANDREA VIANA DOS SANTOS
PAULO CESAR DOS SANTOS
CICERA MARIA CORDEIRO DOS SANTOS
MARIA APARECIDA DE LIMA
MARCIA MARIA BARBOSA ISRAEL
ANA PAULA NEVES
LARISSA DOS SANTOS

PORTARIA Nº 1107/SEMAD/2021 DE 30 DE JUNHO DE 2021
Exonerar, a contar desta data, com fundamento do disposto no inciso V, do art. 87, da Lei Orgânica Municipal, SUELEN GARCIA CARDOSO, do cargo em comissão de Assessor Especial de Serviços, símbolo DAS-8, da Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA Nº 1108/SEMAD/2021 DE 30 DE JUNHO DE 2021
Nomear, a contar desta data, com fundamento do disposto no inciso V, do art. 87, da Lei Orgânica Municipal, VERONICA DO ROSARIO BRITO, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão da Administração das Policlínicas, símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA Nº 1109/SEMAD/2021 DE 30 DE JUNHO DE 2021
Nomear, a contar desta data, com fundamento do disposto no inciso V, do art. 87, da Lei Orgânica Municipal, os servidores abaixo relacionados, para exercerem o cargo em comissão de Secretário Executivo, símbolo DAS-2, na Secretaria Municipal de Ordem Pública.
VANESSA BRANDÃO CALAZANS FERNANDES
PAULO SERGIO DA COSTA SOUTO

PORTARIA Nº 1110/SEMAD/2021 DE 30 DE JUNHO DE 2021
Nomear, a contar desta data, com fundamento do disposto no inciso V, do art. 87, da Lei Orgânica Municipal, WALLACE DE AAGUIAR PAAULA, para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Ordem Urbana, símbolo DAS-3, na Secretaria Municipal de Ordem Pública.

PORTARIA Nº 1111/SEMAD/2021 DE 30 DE JUNHO DE 2021
Nomear, a contar desta data, com fundamento do disposto no inciso V, do art. 87, da Lei Orgânica Municipal, os servidores abaixo relacionados, para exercerem o cargo em comissão de Assessor de Gabinete, símbolo DAS-8, na Secretaria Municipal de Ordem Pública.
THAYNARA AQUINO DRUMOND
DIEGO LUCAS ARAUJO DRUMOND DE MATTOS
CARINE LOHRAINE FERREIRA DA SILVA
DIVA AQUINO DE LIMA
IGOR DOS SANTOS REIS
THAYNARA DO CARMO MAGNO
FLAVIA DIAS BASTOS

PORTARIA Nº 1112/SEMAD/2021 DE 30 DE JUNHO DE 2021
Nomear, a contar desta data, com fundamento do disposto no inciso V, do art. 87, da Lei Orgânica Municipal, os servidores abaixo relacionados, para exercerem o cargo em comissão de Assessor de Serviço, símbolo DAS-9, na Secretaria Municipal de Ordem Pública.
RUY MOTTA
RUAN AVELINO FERNANDES MENDES
ISADORA DOS SANTOS CAVALCANTE
CELIA REGINA MATHIAS LOURENÇO
LEILA LUCIO DE BARROS DIAS
RUAN CARLOS RODRIGUES SILVA

PORTARIA Nº 1113/SEMAD/2021 DE 30 DE JUNHO DE 2021
Nomear, a contar desta data, com fundamento do disposto no inciso V, do art.87, da Lei Orgânica Municipal, ANDRÉ LUIZ CARVALHO, para exercer o cargo em comissão de Secretário Executivo, Símbolo DAS-2, na Secretaria Municipal de Agricultura.

PORTARIA Nº 1114/SEMAD/2021 DE 30 DE JUNHO DE 2021
Exonerar, a contar desta data, com fundamento no disposto no inciso V, do art.87, da Lei Orgânica Municipal, GERALDO LUIZ DE SOUZA FONTES, do cargo em comissão de Subsecretário Municipal de Gestão de Projetos em Segurança Pública, Símbolo SS, na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana.

PORTARIA Nº 1115/SEMAD/2021 DE 30 DE JUNHO DE 2021
Nomear, a contar de 01 de junho de 2021, com fundamento do disposto no inciso V, do art.87, da Lei Orgânica Municipal, ARTHUR AURELIO VIEIRA DO AMARAL, para exercer o cargo em comissão de Secretário Executivo, Símbolo DAS-2, na Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA Nº 1116/SEMAD/2021 DE 30 DE JUNHO DE 2021
Exonerar, a contar desta data, com fundamento do disposto no inciso V, do art. 87, da Lei Orgânica Municipal, VERONICA DA SILVA COSTA FARIA, do cargo em comissão de Diretor do Departamento Regional, símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA Nº 1117/SEMAD/2021 DE 30 DE JUNHO DE 2021
Nomear, a contar desta data, com fundamento do disposto no inciso V, do art. 87, da Lei Orgânica Municipal, VERONICA DA SILVA COSTA FARIA, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão da Adminis

BISCOITINHOS DE NATA

Ingredientes

• 3 colheres (sopa) de açúcar• 1 colher (sopa) de manteiga• 2 gemas• 1 copo americano de nata• 1 colher (café) de sal• 2 1/2 xícaras de amido de milho• Raspas de limão (ou de laranja ou canela em pó)

Modo de preparo

Em uma tigela, bata o açúcar e a manteiga até obter um creme.
Junte as gemas batendo.
Acrescente a nata e o sal e mexa até obter uma mistura homogênea.
Adicione o amido aos poucos, amassando bem, até que a massa desgrude das mãos.
Junte raspas de limão (ou o sabor de sua preferência) e misture.
Abra a massa e enrole formando anéis ou use cortadores de formatos diversos e pressione de leve com um garfo.
Em uma assadeira, leve ao forno preaquecido a 180˚C por 15 minutos ou até que os biscoitos comecem a dourar.
Retire, deixe esfriar e armazene em recipientes bem fechados para manter a textura.

ABACAXI EM CALDA

Ingredientes

• 1 abacaxi cortado em rodelas (ou picado)• 1 pau de canela• 5 cravos-da-índia• 3 xícaras de açúcar

Modo de preparo

Retire o miolo do abacaxi.
Se for servir em rodelas, utilize um cortador de massa para dar melhor acabamento (use as aparas no preparo de suco ou geleia).
Em uma panela, aqueça 1 litro de água com a canela, os cravos e o açúcar por cerca de cinco minutos, mexendo sempre.
Junte o abacaxi e cozinhe até a calda ferver.
Deixe amornar e transfira para potes de vidro esterilizados (com cuidado, ferva-os por dez minutos, retire com uma pinça e coloque sobre papel absorvente ou pano de prato).
Espere esfriar completamente, feche bem e conserve na geladeira.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Belford Roxo

ATOS OFICIAIS

tração das Policlínicas, símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Saúde.

ELISABETE MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 60/70.971

COMUNICADO 05

Os servidores nomeados nesta data, nas portarias de 1991/SEMAD/2021 a 1113/SEMAD/2021, deverão apresentar-se para tomar posse a contar de 20/07/2021, na sede da Secretaria Municipal de Administração.

ELISABETE MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 60/70.971

SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 002/SMERH/2021 01 DE JULHO DE 2021
O Secretário Municipal Especial de Recursos Humanos - SMERH, no uso das atribuições legais; e

CONSIDERANDO a competência da Secretaria Municipal Especial de Recursos Humanos para instituir a Comissão de Fiscalização de Folhas de Ponto nas Unidades e Secretarias pertencentes a Prefeitura Municipal de Belford Roxo conferidos no § 1º da Seção VI da Lei Complementar 268 de 31 de março de 2021;
CONSIDERANDO que o exame das folhas de ponto *in loco* confere maior segurança da informação, redução de erros e conformidade com o art. 24, seção VI da Lei Complementar 268 de 31 de março de 2021;
CONSIDERANDO a necessidade de parecer da avaliação de conformidade da documentação dos servidores públicos efetivos, comissionados e contratados, apontando eventual imprecisão das informações apresentadas pela unidade e as observadas em visitas;
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os membros da Comissão de Fiscalização e Avaliação das Folhas de Ponto apresentada pelas unidades e secretarias municipais da Prefeitura de Belford Roxo pelos servidores municipais, na forma que segue:
JORGE SILVA – 60/81.898
LORRAN DE SOUZA RODRIGUES – 60/80.494
RAYSSA CRISTOVAO DA SILVA – 60/81.600

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas quaisquer disposições em contrário.

Belford Roxo/RJ, 01 de julho de 2021.

DAVID CARNEIRO DE FREITAS
Secretário Municipal Especial de Recursos Humanos
Mat. 60/60342

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DESPACHO PROCESSO Nº 07/0503/2020: AUTORIZO E RATIFICO a presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com base no inciso X, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, cujo objeto é **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, PELO PERÍODO DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES, SITUADO NA RUA MANUEL CORREA, S/Nº, LOTES 26 E 27, BAIRRO ANDRADE DE ARAUJO, NO MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO – RJ, PARA ATENDER UMA UNIDADE DE ENSINO DO 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO-RJ** e adjudico seu objeto, em favor de **INSTITUTO RAPOUSO SILVA II LTDA** no valor de **R$ 885.600,00 (Oitocentos e oitenta e cinco mil e seiscentos reais)** conforme pareceres da Douta Procuradoria Geral as fls 96 a 107, e da Controladoria Geral do Município as fls. 108.

Belford Roxo, 30 de junho de 2021.

DENIS DE SOUZA MACEDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, CAPTAÇÃO DE RECURSOS E CONVÊNIOS

DESPACHO PROCESSO Nº 52/0065/2021: HOMOLOGO a presente LICITAÇÃO na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2021,** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA MODISTA, SITUADA NA RUA MODISTA, S/Nº, BAIRRO SANTO ANTÔNIO DO PRATA NO MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO – RJ.,** adjudicando seu objeto a empresa: **NASCIMENTO & GALVÃO CONSTRUTORA LTDA – EPP,** no valor de **R$ 170.966,92 (Cento e setenta mil, novecentos e sessenta e seis reais e noventa e dois centavos)** conforme Ata de julgamento/mapa de lances e Ata de adjudicação/Mapa de Adjudicação da Comissão Permanente de Licitação as fls. 706 a 708 e ainda, pareceres da Douta Procuradoria-Geral do Município em fls. 180 a 185 e da Controladoria Geral do Município às fls. 718 a 720.

Belford Roxo, 28 de junho de 2021.

ODAIR DA CUNHA ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS E CONVÊNIOS

PORTARIA Nº 61/SEMOCAP/2021 DE 30 de Junho de 2021
INSTITUI a comissão de fiscalização, para EXECUÇÃO DA OBRA CONSTANTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/230/2019-BELFORD ROXO/RJ.

A comissão de fiscalização será composta pelos servidores, Cleber de Oliveira Pimentel - matrícula 60/82.897 e Elvis Wender Lisboa dos Santos– matrícula 60/82.898 sob a presidência do primeiro, para fiscalizarem os serviços constantes do processo administrativo 52/230/2019 neste município de Belford Roxo, bem como Contrato nº 028/SEMOCAP/2021, produzindo seus efeitos a contar de 05 de julho de 2021.

ODAIR DA CUNHA ALMEIDA
Secretário Municipal de Obras, Projetos, Captação de Recursos e Convênios

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DESPACHO PROCESSO Nº 08/0992/2020: AUTORIZO E RATIFICO a presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com base no inciso X, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, cujo objeto é **LOCAÇÃO DE IMÓVEL, PELO PERÍODO DE 30 (TRINTA) MESES,PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ALMOXARIFADO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES, SITUADO NA RUA JOÃO FERNANDES NETO (ANTIGA ROCHA DE CARVALHO), Nº 620, BAIRRO CENTRO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO** e adjudico seu objeto, em favor de **POSTO DE GASOLINA MUNDIAL COMBUSTÍVEL LTDA ME** no valor de **R$ 444.000,00 (Quatrocentos e quarenta e quatro mil reais)** conforme pareceres da Douta Procuradoria Geral as fls 89 a 93, 124, 133, 178 e 180, e da Controladoria Geral do Município as fls. 181.

Belford Roxo, 30 de junho de 2021

CHRISTIAN VIEIRA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 027/COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO EDITAL Nº 001/2020 DE 30 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a convocação dos candidatos classificados e aprovados para as vagas remanescentes do processo seletivo simplificado do edital nº 001/2020.

Considerando que o presente edital tem como objeto contratação temporária por tempo determinado, conforme o amparo legal do art. 37 IX da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 1549 de 06 de abril de 2017, para as funções constantes do ANEXO I do edital, para atenderem a necessidade das unidades de saúde Hospital Municipal de Saúde, Unidade Mista do Lote XV e UPA 24 H do Bom Pastor.

Considerando a necessidade de manter o atendimento à população do Município de Belford Roxo, em todos os aspectos quanto aos preceitos do Sistema Único de Saúde regidos pela Lei Federal n° 8.080/1990,

Considerando a necessidade de manter a promoção da eficiência no atendimento aos pacientes, sendo indispensável o atendimento de urgência e emergência no âmbito do Município de Belford Roxo, sendo essencial a manutenção das atividades no Hospital Municipal de Belford Roxo, na Unidade de Atendimento 24 H do Bairro Bom Pastor e na Unidade Mista do Lote XV mantendo-se a prestação dos serviços públicos relevantes na Área da Saúde, incluindo as atividades decorrentes da pandemia da COVID-19 e as atividades não relacionadas ao COVID-19, de modo a não sufocar o sistema de saúde local e ocasionar filas de espera para atendimento,

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado do Edital nº 001/2020, no uso de suas atribuições legais, com base no DECRETO Nº 5025 DE 15 DE JANEIRO DE 2021, expede a seguinte portaria:

Art.1º - Fica divulgada a convocação do candidato classificado e aprovado para a vaga remanescente, bem como o cargo e a unidade que prestará serviço (ANEXO I), para exercer a seguinte função:

1. Assistente Social

Art. 2º - O classificado deverá comparecer na Sede da Secretaria Municipal de Saúde de Belford Roxo, à Av. Benjamin Pinto Dias no 604 – 2o andar – Centro – Belford Roxo – RJ, no período de **01 e 02 de julho de 2021, das 09:00 às 16:00 hs**.

Art. 3º - É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar por meio do diário oficial deste município as publicações correspondentes às fases deste Processo;

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Belford Roxo, 30 de junho de 2021.

RICARDO FRIED
Presidente da Comissão
Matrícula nº 60/80.694

AMERICO DELMIRO JOAO ALMEIDA DA SILVA
Matrícula nº 11/025621

ANTONIO CARLOS PINHO
Matrícula nº 60/077201

LUIZ SOARES DA SILVA
Matrícula nº 10/020239

ERICA LIMA COUTO
Matrícula nº 60/079948

CHRISTIAN VIEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula nº 82/43327

ANEXO I
RELAÇÃO DO CANDIDATO CLASSIFICADO

HOSPITAL MUNICIPAL - HMBR

Inscrição
1967

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 06/SEMUS/2021 – DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELFORD ROXO/RJ

A Prefeitura Municipal de Belford Roxo, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que realizará o Processo Seletivo para contratação e formação de cadastro reserva para vagas de profissionais da saúde, com quantitativos, especificações, requisitos, normas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, para compor a equipe de atendimento as Policlínicas Regionais e Especializadas do Município de Belford Roxo.

O Processo Seletivo Simplificado reger-se-à pelas disposições a seguir descritas, e que fazem parte integrante deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1- O processo de seleção destina-se ao provimento de vagas para a composição de profissionais da saúde para atuarem nas Policlínicas Regionais e as Especializadas do Município de Belford Roxo.
1.2- O presente Processo Seletivo Simplificado será regido por este edital nº 006/SEMUS/2021, seus Anexos e por editais complementares, caso necessário, e serão devidamente publicados no endereço e no Diário Oficial do Município
a- O candidato não poderá alegar sob hipótese alguma o desconhecimento das normas descritas neste edital.
1.3- O Processo Seletivo Simplificado será realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as normas previstas neste edital.
1.4- Os candidatos integrantes do Cadastro Reserva de Pessoal, serão convocados conforme a necessidade e conveniência da Secretaria, e de acordo com a classificação obtida para comprovação dos requisitos exigidos, bem como nas demais etapas e procedimentos pré-admissionais.
1.5- Não será cobrada taxa de inscrição no certame.
1.6- A realização do processo de seleção de profissionais para a composição de profissionais da saúde para atuarem nas Policlínicas Regionais e as Especializadas que o município contém e as futuras, ficará à cargo da Comissão Organizadora e Avaliadora formada por servidores da Secretaria Municipal de Saúde.
1.7- Os cargos ofertados, bem como os requisitos legais para inscrição, encontram-se nos Anexos II e III deste edital.
1.8- Este processo seletivo contará com uma única etapa de seleção: Avaliação curricular e experiência profissional.
1.9- O candidato, ao efetivar sua inscrição, declara acatarm na ÍNTEGRA, as normas contidas neste edital.
1.10- A aprovação no processo de seleção assegura apenas a expectativa ao exercício da atividade, ficando a concretização desse ato, condicionada à observância da ordem de classificação e suas regras, do prazo de validade do Processo Seletivo e da comprovação da veracidade das informações prestadas pelo candidato.
a- O candidato que prestar qualquer declaração falsa inexata ou, ainda, que não atenda a todas as condições estabelecidas nesta publicação, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, serão anulados to

SOPA DE LENTILHA

Ingredientes

1/2 kg de lentilha/ 1/4 xícara (chá) de bacon picado/ 3/4 xícara (chá) de cebola picada/ 1/2 dente de alho picado fino/ 3/4 xícara (chá) de cenoura picada/ 3/4 xícara (chá) de salsão picado/ 3/4 xícara (chá) de batata picada/ 1 folha de louro/ 2 cravos da índia/ Sal e pimenta do reino a gosto/ /2 kg de salsicha

Modo de preparo

De véspera, escolha a lentilha, lave bem e ponha de molho em 2 1/2 litros de água.
No dia seguinte, frite o bacon por 5 minutos, até que se desprenda toda a gordura.
Junte a cebola, o alho e os legumes e refogue durante 10 minutos, mexendo freqüentemente.
Acrescente à panela o louro e os cravos da índia.
Despeje a lentilha e a água em que ficou de molho na panela e tempere com sal e pimenta do reino.
Abaixe o fogo e espere levantar fervura.
Depois, tampe a panela e cozinhe, sempre em fogo brando, por 50 minutos, quando a lentilha deverá estar macia.
Corte as salsichas em rodelas de 1,5cm de espessura.
Elimine o louro, os cravos da índia.
Acrescente a salsicha à panela.
Misture bem e cozinhe por mais 15 minutos.
Polvilhe com salsa e sirva em seguida.

BUFETE

Ingredientes

1 kg de chicharros frescos (atum)
Molho
4 colheres (sopa) e vinagre/ 2 gindungos/ Sal

Modo de preparo

Lave, escame e tire as tripas do atum.
Leve a assar nas brasas sem sal.
Depois de assados sirva com molho picante.
Molho
Pique a cebola muito miudinha.
Misture o sal e o gindungo pisados e o vinagre.
Misture bem e sirva.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Belford Roxo

ATOS OFICIAIS

a- dos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado nas etapas, e que o fato seja constatado posteriormente.
1.1- A contratação dar-se-à conforme a necessidade de composição e reposição da Secretaria Municipal de Saúde na forma do Anexo II.
1.2- Será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações referentes a este processo seletivo que estarão disponíveis e serão devidamente publicados no endereço eletrônico http://saudebelfordroxo.com/
1.3- O prazo de validade deste processo é de 12 meses a partir da data desta publicação, podendo ser prorrogado por igual período, bem como ser rescindindo a qualquer tempo a critério da Secretaria Municipal de Saúde através da Comissão Organizadora e Avaliadora.
1.4- Os candidatos que não forem aprovados dentro do número de vagas figurarão no cadastro de reserva e poderão ser convocados de acordo com a necessidade da Administração, obedecendo-se a ordem de classificação do cadastro de reserva.
1.5- O Cadastro de Reserva é o conjunto de candidatos aprovados que tenham obtido classificação além do número de vagas oferecidas, conforme a análise da Comissão.
1.6- A Secretaria Municipal de Saúde poderá aumentar o número de vagas, caso haja uma necessidade justificada, utilizando este processo seletivo, sem prejuízo de sua atribuição. Tendo em vista o interesse público e o princípio da publicidade deste.
1. DAS INSCRIÇÕES
1.1- Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital nº 006/SEMUS/2021 e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, a saber:
a- Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro com visto permanente no Brasil;
b- Ter idade mínima de dezoito anos completos;
c- Gozar de boa saúde física e mental;
d- Não ser aposentado por invalidez;
e- Estar em dia com suas obrigações eleitorais;
f- Se do sexo masculino, estar em dia com suas obrigações militares;
g- Possuir formação exigida para o respectivo cargo;
h- Estar regularizado no respectivo Conselho de Classe;
i- Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a lotação;
j- Não ter vínculo com a Administração Pública, salvo nos casos de acumulação lícita, nos termos do art. 37, incisos XVI e XVII da CRFB/88.
k- Possuir disponibilidade de horários.
1.2- O candidato que efetivar mais de uma inscrição para a mesma vaga no processo seletivo terá confirmada apenas a última inscrição efetivada, sendo as demais canceladas.
1.3- Não serão aceito inscrições via fax, correios, e-mails, ou apresentada de maneira distinta da prevista neste edital, bem como, fora do prazo. As inscrições serão apenas online conforme estabelecido no item 5.1.
1.4- O candidato que não preencher corretamente ou deixar de preencher algum campo do formulário de inscrição, não terá sua inscrição homologada.
1.5- As informações prestadas no formulário de inscrição e demais declarações realizadas para o ato de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Organizadora e Avaliadora designada o direito de excluí-lo do Processo Seletivo Simplificado se o preenchimento for feito com dados incompletos, incorretos, bem como se constatado serem inverídicas as informações.
1.6- A inscrição do candidato implicará o seu conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS, dos quais não poderá alegar desconhecimento.
1.7- A Secretaria Municipal de Saúde não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida, qualquer que seja o motivo.
1.8- A inscrição no Processo Seletivo Público exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.
2. DAS VAGAS PARA ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD's)
2.1- Em obediência ao disposto na Lei nº 8.213/91 e Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, será reservado às pessoas com deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas por função.
2.2- Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, e no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764/2012, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, promulgados pelo Decreto nº 6.949/2009, e o disposto na Lei nº 13.146/2015.
2.3- As vagas reservadas aos candidatos com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no processo seletivo ou por não enquadramento como pessoa com deficiência, serão preenchidas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem classificatória.
2.4- Fica assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Público, desde que comprovada a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo para o qual o candidato se inscreveu.
2.5- É considerada deficiência toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica, que gere incapacidade para o desempenho de atividade dentro do padrão considerado normal para o ser humano, conforme previsto em legislação pertinente.
2.6- Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo Público em igualdade de condições com os demais candidatos.
2.7- Os candidatos com deficiência, aprovados neste Processo Seletivo, terão seus nomes publicados em lista de classificação geral e final.
2.8- Os candidatos amparados pelo disposto no subitem 3.1 e que declararem sua condição por ocasião da inscrição, caso convocados para contratação, deverão se submeter à perícia médica realizada por Junta Médica indicada pela Secretaria Municipal de Saúde, que terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência que possui com as atribuições do cargo.
2.9- Não sendo comprovada a deficiência do candidato, ou se o candidato não comparecer à Perícia Médica na data, local e horário determinados na convocação, será desconsiderada a sua classificação na listagem de pessoas com deficiência, sendo considerada somente sua classificação na listagem de ampla concorrência.
2.10- No caso de não haver candidatos deficientes aprovados no Processo Seletivo ou na perícia médica, ou de não haver candidatos aprovados em número suficiente para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
2.11- Em consonância ao disposto no subitem 3.1 e em observância ao compromisso da Secretaria em garantir a inclusão de Pessoas Com Deficiência, em caso de não preenchimento de vagas PCD, aquela prosseguirá realizando, continuamente, processos seletivos, específicos, até o preenchimento integral do percentual de vagas destinadas.
2.12- Após a contratação, a deficiência não poderá ser arguida para justificar o direito a concessão de readaptação ou de aposentadoria por invalidez.
3. DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:
3.1- Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:
a- No ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência e estar ciente das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever e de que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação de desempenho dessas atribuições, para fins de efetivação do contrato de experiência;
b- Apresentar original e cópia do laudo médico, emitido nos últimos 12 (doze) meses a contar da data de publicação deste Edital, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como provável causa da deficiência.
c- Apresentar as demais documentações solicitadas para o processo seletivo.
i. O candidato deverá apresentar original e cópia do laudo médico a que se refere a letra "b" do subitem 4.1, no ato de sua inscrição, sendo que a cópia do referido laudo será retida pela Secretaria Municipal de Saúde.
ii. Caso o candidato não apresente o laudo médico no dia de sua inscrição o mesmo continuará participando do processo seletivo em relação às vagas destinadas à ampla concorrência.
iii. Caso o laudo médico apresentado pelo candidato não seja reconhecido pela Equipe Médica da Secretaria Municipal de Saúde, em observância ao que dispõe o item 2.8, o candidato continuará participando do processo seletivo em relação às vagas destinadas à ampla concorrência.

3.2- Aqueles que não forem reconhecidos pela Equipe Médica da Secretaria Municipal de Saúde como candidatos com deficiência, continuarão participando do processo seletivo em relação às vagas destinadas à ampla concorrência, com os limites estabelecidos neste Edital para classificação na lista final.
3.3- Os candidatos que, dentro do prazo do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados neste Capítulo não serão considerados como pessoas com deficiência, seja qual for o motivo alegado.
3.4- A Equipe Médica da Secretaria Municipal de Saúde avaliará a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência do candidato durante o contrato de experiência.
3.5- A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser admitido para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
3.6- O laudo médico apresentado terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido.
3.7- No decorrer do período de experiência terá o contrato de trabalho rescindido o candidato com deficiência, quando verificada a incompatibilidade de sua deficiência com as atribuições do cargo.
4. DA REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO
4.1- As inscrições serão realizadas no prazo de **06 DE JULHO DE 2021** a partir de 12:00 às 23:59h de **13 DE JULHO DE 2021** (horário de Brasília) através do endereço eletrônico http://saudebelfordroxo.com/
4.2- Para realizar a inscrição o candidato deverá realizar o preenchimento do formulário disponível através do link acima mencionado, bem como anexar toda documentação exigida por este edital:
a) Documentos pessoais (RG e CPF);
b) Diploma de Graduação ou Histórico de Graduação e Diploma ou Histórico de maior titulação (quando for o caso);
c) Comprovação de experiência (declaração, CTPS e/ou contratos);
d) Documento descrito na letra "b" do subitem 4.1 – em caso de Pessoa com Deficiência;
e) Declaração de Grau de Parentesco (ANEXO V).
4.3- Todos os cursos previstos para pontuação na avaliação de currículo deverão estar concluídos até a data da publicação do Edital de convocação.
4.4- Os títulos apresentados e seus respectivos cursos deverão, obrigatoriamente, enquadrar-se nas exigências das resoluções do Conselho Nacional de Educação e do MEC. Caso contrário, o candidato deverá apresentar uma declaração da instituição, em papel timbrado e com o CNPJ, informando que o curso atende as exigências da referida habilitação e demais informações exigidas nas resoluções que porventura não constem no diploma/certificado. O responsável pela assinatura deverá assinar por extenso e colocar seu nome completo e seu registro funcional.
4.5- Na impossibilidade de verificação pela banca, da pertinência do título à área do cargo, o título ficará sujeito a não pontuação.
4.6- Para os cursos de Mestrado e Doutorado exigir-se-á o diploma.
a- Em caso de impossibilidade de envio do diploma, por ainda não ter sido emitido pela Instituição de Ensino, serão aceitas, para fins de pontuação, declarações ou certidões de conclusão dos cursos Mestrado e Doutorado se o curso for concluído a partir de 01/01/2016, desde que constem do referido documento a comprovação da defesa e aprovação da dissertação/tese. O envio de somente a ata de defesa de tese, não acompanhada da declaração da instituição de ensino, não será considerado para fim de pontuação no presente Processo Seletivo Púbico.
b- Os diplomas de Mestrado e Doutorado expedidos por universidades estrangeiras somente serão aceitos se reconhecidos por universidades que possuam cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior, conforme legislação que trata da matéria.
c- Os cursos de especialização lato sensu deverão ser apresentados por meio de certificados, em conformidade com a RESOLUÇÃO CNE/CES N° 1, DE 8 DE JUNHO DE 2007.
d- Em caso de impossibilidade de envio do certificado, por ainda não ter sido emitido pela Instituição de Ensino, será aceita, para fins de pontuação, declaração ou certidão de conclusão do curso de especialização lato sensu se o curso for concluído a partir de 01/01/2016, desde que constem do referido documento, o histórico escolar do curso, com data de conclusão e aprovação da monografia.
e- Todo e qualquer comprovante de títulos obtidos em outro país, somente será considerado se vier acompanhado da revalidação de acordo com a Lei nº 9.394/96 e na Resolução nº 003, de 22 de junho de 2016 – Conselho Nacional da Educação.
f- Somente serão pontuados os cursos de especialização lato sensu iniciados após a conclusão da graduação.
g- Em caso de impossibilidade de verificação do subitem 5.6.1.6, o candidato deverá apresentar uma declaração da instituição, em papel timbrado e com o CNPJ, informando as datas de início e término dos cursos. O responsável pela assinatura deverá assinar por extenso e colocar seu nome completo e seu registro funcional. Caso contrário, os documentos NÃO serão pontuados.
h- Os cursos de especialização deverão estar acompanhados de diploma de graduação ou declaração de conclusão do curso, desde que constem do referido documento, o histórico escolar do curso, caso contrário não serão pontuados.
i- Para os diplomas/certificados que estiverem com grafia do nome diferente do nome atual do candidato, o mesmo deverá encaminhar documentação comprobatória para esclarecer a alteração, caso contrário, o título não será pontuado.
4.7- Somente serão considerados Curso de Aperfeiçoamento, Extensão, Atualização ou Aprimoramento onde o candidato estiver na situação de participante.
a- Curso feito no exterior só terá validade quando acompanhado de documento expedido por tradutor juramentado.
b- Será aceita, para fins de pontuação, declaração ou certidão de conclusão de Curso de Aperfeiçoamento, Extensão, Atualização ou Aprimoramento, des-

VIRADO DE LEGUMES

Ingredientes

2 colheres (sopa) de óleo1 cebola média picada1/2 pimentão vermelho picado1 xícara (chá) de ervilha fresca ou congelada1 xícara (chá) de farinha de milho amarela flocada• sal a gosto• pimenta-do-reino a gosto• salsa (ou salsinha) picada a gosto• cebolinha-verde picada a gosto

Modo de preparo

Numa panela, aqueça o óleo e doure levemente a cebola.
Junte o pimentão e refogue por 3 minutos, mexendo sem parar.
Adicione a ervilha e tempere com sal e pimenta.
Mexa e polvilhe a salsa e a cebolinha.
Por último, junte a farinha de milho flocada, misturando bem.
Sirva quente, acompanhando carne assada ou espetinhos de carne ou frango.

QUICHE DE LEGUMES

Ingredientes

2 xícaras (chá) de Água fervente 1 tablete de caldo de legumes 2 xícaras (chá) de proteína de soja texturizada1 ovo4 colheres (sopa) de cheiro-verde picado1 xícara (chá) de farinha de aveia

Modo de preparo

Coloque a água fervente e o caldo em uma tigela e junte a soja. Deixe de molho por 2 horas.
Escorra em uma peneira, mas não deixe secar, e junte os ingredientes restantes até formar uma massa.
Forre com ela uma forma de fundo falso com 25 cm untada. Reserve.

PÃO DE QUEIJO NA CANECA

Ingredientes

.3 ovos
. 12 colheres (sopa) de leite
. 6 colheres (sopa) de óleo
. 12 colheres (sopa) de polvilho azedo
. 3 colheres (chá) de fermento em pó
. 12 colheres (sopa) de queijo parmesão ralado
. uma pitada de sal

Modo de preparo

Em uma tigela, coloque o ovo, o leite e o óleo e misture bem. Adicione o polvilho e o fermento e misture novamente. Por fim, acrescente o queijo ralado e o sal e mexa apenas o suficiente para incorporar o queijo. Divida a mistura em quatro canecas, enchendo apenas metade de cada uma para a massa não transbordar quando estiver assando. Leve uma caneca de cada vez ao micro-ondas por 1 minuto. Sirva em seguida e coma na hora!

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Belford Roxo

ATOS OFICIAIS

a- CNPJ da entidade que forneceu o curso e que conste a data de conclusão do curso, a carga horária do curso, carimbo e assinatura do responsável pela emissão do documento e data de expedição do mesmo. Caso contrário, o curso não será pontuado.

1.1- Para fim de pontuação no presente Processo seletivo, considerar-se-á experiência profissional toda atividade desenvolvida estritamente no cargo pleiteado, devendo ser observado o padrão de comprovação especificado abaixo:

a- Para contratados pela CLT (por tempo indeterminado): envio da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (folha de identificação onde constam número, foto e série, além de folha da identificação civil e folha onde constam os contratos de trabalho).

b- Para servidores/empregados públicos: Certidão de Tempo de Serviço ou declaração (em papel timbrado e com o CNPJ e nome e registro de quem assina), no caso de órgão público/empresa pública, informando o cargo/função ou emprego público, data da posse e forma de contratação/admissão e do mesmo com descrição das atividades executadas.

c- Para prestadores de serviço com contrato por tempo determinado: contrato de prestação de serviços e contrato social ou contracheque (demonstrando claramente o período inicial e final de validade no caso destes dois últimos).

d- Para autônomo: Contracheque ou recibo de pagamento de autônomo – RPA (cópia do RPA referente ao mês de início de realização do serviço e ao mês de término de realização do serviço).

e- Para cooperado: Declaração de empresa da qual é cooperado constando o período da experiência profissional e função exercida, na atuação direta em urgência e emergência.

1.2- Serão desconsiderados os documentos relacionados no subitem 5.8 deste Edital, que não contenham todas as informações relacionadas e/ou não permitam uma análise precisa e clara da experiência profissional do candidato.

1.3- Será aceito como experiência profissional o tempo de exercício em consultório médico desde que a experiência seja comprovada através de inscrição junto ao ISS e Alvará de Funcionamento válido. Não será considerada como experiência profissional a qualidade de proprietário/sócio de empresa, bem como o tempo de estágio, de bolsa de estudo ou de monitoria ou voluntariado.

1.4- Cada título será considerado uma única vez.

1.5- Para efeito do cômputo de pontuação relativa a tempo de experiência não será considerada mais de uma pontuação no mesmo período, sendo vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente.

1.6- Para os diplomas/certificados que estiverem com grafia do nome diferente do nome atual do candidato, o mesmo deverá encaminhar documentação comprobatória para esclarecer a alteração, caso contrário, o título não será pontuado.

1.7- A nota final, de caráter classificatório, corresponderá à soma dos pontos obtidos na nota do currículo somado a nota de experiência divididos por 2(dois),

1.8- A pontuação que exceder ao valor máximo de cada item, será desconsiderada.

1.9- Para fins de contagem do tempo de experiência, será considerado apenas 1 título por cada período de 6 (seis) meses.

1.10- O candidato receberá, após conferência dos documentos entregues um recibo de "Controle de Entrega de Documentos" que será disponibilizdo no dia na Secretaria Municipal de Saúde

1.11- Este recibo não valida a conferência da pontuação, somente a entrega dos documentos.

1.12- O resultado final será divulgado no iário oficial da Prefeitura Municipal de Belford Roxo, na data constante no cronograma Previsto (AnexoI).

1. DA HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO

1.1- Terá a inscrição homologada o candidato que apresentar todos os documentos constantes no item 5.2 deste edital.

1.2- Terá a inscrição indeferida o candidato que não atender rigorosamente ao estabelecido no item 5.2 e/ou deixar de cumprir outros itens do presente edital.

1.3- As alterações e/ou confirmações das inscrições que vierem a ocorrer, após análise dos recursos, estarão disponíveis no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Belford Roxo e no diário oficial do Município.

1.4- As demais etapas do Processo de Seleção Simplificado serão publicadas, conforme cronograma (ANEXO I) no endereço eletrônico http://saudebelfordroxo.com/ da Prefeitura Municipal de Belford Roxo, e no diário oficial do Município.

2. DA COMISSÃO ORGANIZADORA E AVALIADORA.

2.1- A realização do Processo de Seleção Simplificado de profissionais para atuarem para a composição de profissionais de saúde para atuarem nas Policlínicas Regionais e as Especializadas do Município de Belford Roxo, ficará à cargo da Comissão Organizadora da Secretaria Municipal de Saúde.

2.2- A Comissão Organizadorae Avaliadora, responsável por todo o processo de seleção dos candidatos, deverá, dentre as funções, analisar, deferir ou indeferir as inscrições, avaliar e pontuar os títulos dos candidatos conforme a Tabela de Pontuação (ANEXO-VI), deferir ou indeferir eventuais recursos interpostos pelos candidatos descritos no item 10.1 deste edital, organizar a relação de candidatos avaliados com suas respectivas situações (classificado, aprovado, desclassificado), realizar as publicações necessárias e arquivar toda a documentação relativa a este processo seletivo.

2.3- É vedada a participação da Comissão Organizadora de:

a- Cônjuge do candidato, mesmo que separado judicialmente, divorciado ou companheiro;

b- Ascendente ou descendente de candidato, ou colateral até segundo grau, seja parentesco por consanguinidade, afinidade ou adoção;

c- Sócio de candidato em atividade profissional.

3. PROCESSO DE SELEÇÃO

3.1- O presente processo seletivo ocorrerá em uma única etapa sendo: AVALIAÇÃO CURRICULAR SOMADO A EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL.

3.2- A avaliação Curricular será realizada por uma Comissão a ser designada e encarregada do recrutamento e seleção.

3.3- As pontuações não tem efeito cumulativo.

3.4- Somente serão pontuados os itens exigidos na Tabela de Pontuação no (ANEXO VI).

3.5- Não serão avaliados os Títulos que não obedecerem ao que foi estipulado neste edital.

3.6- A etapa do processo de seleção por meio da análise da Tabela de Pontuação (ANEXO VI) se dará com observância aos critérios estabelecidos no item 5. DA REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO.

3.7- Havendo empate na pontuação terá precedência, sucessivamente, o candidato que:

a- Maior pontuação no tempo de experiência no âmbito de sua profissão.

b- Maior pontuação no tempo de experiência em atendimento.

c- Maior idade.

3.8- O candidato que prestar declaração falsa será excluído do certame, podendo responder nas esferas penal, civil e administrativa.

4. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

4.1- É de competência exclusiva da Secretaria Municipal de Saúde, através do Secretário e da Comissão a divulgação do resultado da seleção realizada pela Comissão Organizadora e Avaliadora.

a- O resultado preliminar do processo seletivo (Divulgação do Resultado da Análise de curricular e experiência profissional) será divulgado na data estabelecida no cronograma previsto (anexoI) por meio do endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Saúde, e no diário oficial do Município.

b- A publicação da classificação preliminar (Divulgação do Resultado da Análise de curricular e experiência profissional) será divulgada em uma lista universal, por ordem decrescente de pontos com número de inscrição.

4.2- O candidato poderá recorrer do resultado preliminar do processo seletivo na data estabelecida no cronograma previsto (anexoI) por meio do endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Saúde.

4.3- O candidato deverá apresentar recurso em formulário próprio, conforme modelo disponibilizado no ANEXO IV deste edital, anexando no endereço eletrônico http://saudebelfordroxo.com/

4.4- A Secretaria municipal de Saúde publicará a homologação final do Processo Seletivo Simplificado no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Saúde, bem como no diário oficial desta municipalidade na data estabelecida conforme descrito no Cronograma previsto (ANEXO I).

a- A publicação da classificação final (Divulgação do Recurso e da Lista Geral, Parcial e Final dos Resultados e Convocação Imediata para Exame Médico e Processo Admissional) será divulgada em uma lista universal, por ordem decrescente, de contendo o número de inscrição, inclusive a das pessoas portadoras de deficiência com a ordem de classificação final.

5. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÃO

5.1- Caberá recurso e impugnação à Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Comissão Organizadora e Avaliadora contra:

a- Edital do Processo Seletivo;

b- Resultado preliminar do processo seletivo (divulgação do resultado da análise de titulação).

5.2- Após a publicação do edital, o candidato terá o prazo de até um dia útil após a publicação para impugnar o edital, por meio do preenchimento de formulário conforme modelo constante do ANEXO IV deste edital, que deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde na Av. Benjamin Pinto Dias, nº 610, 2º andar – Centro/Belford Roxo-RJ, no horário de 09:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00 horas.

5.3- Ao elaborar o recurso, o candidato deverá observar os seguintes procedimentos:

a- Utilizar o Modelo de Recurso disponível no presente edital (ANEXO IV);

b- Preencher integralmente o requerimento de acordo com as instruções nele constantes;

c- Elaborar o recurso de forma clara, consistente e objetiva.

5.4- Será indeferido o pedido de recurso apresentado fora do prazo, fora do contexto, de forma diferente da estipulada neste edital.

5.5- A decisão final da Comissão Organizadora será soberana e irrecorrível, não existindo desta forma recurso contra o resultado do recurso.

6. DA HOMOLOGAÇÃO

6.1- Encerrada a fase recursal com o julgamento de todos os recursos, a Comissão Organizadora e Avaliadora procederá à homologação do resultado e a divulgação da lista de classificação final dos candidatos selecionados, na data estabelecida no cronograma previsto (anexoI).

6.2- O ato de homologação e a respectiva lista final de pontuação e classificação serão divulgados no endereço eletrônico e no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Belford Roxo.

6.3- É dever do candidato acompanhar a divulgação das informações e atos pertinentes a este Processo de Seleção Simplificada através do endereço eletrônico e no Diário Oficial deste Município, não existindo qualquer responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde por eventuais prejuízos decorrentes da não observância desta regra.

7. DA CONVOCAÇÃO

7.1- A convocação será realizada através do endereço eletrônico e no Diário Oficial deste Município com a lista própria por por inscrição dos Candidatos aprovados.

7.2- A Primeira convocação se dará na data estabelecida no cronograma previsto (anexoI).

7.3- A lotação e a escala de trabalho será de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, baseando-se no quadro de vagas e a essencialidade dos serviços previstos nas Policlínicas e as Especializadas do Município de Belford Roxo, inclusive das obras futuras.

7.4- Todos os candidatos convocados deverão obrigatoriamente comparecer nas datas e horários estipulados no Cronograma Previsto (item 11.) e nas informações divulgadas no Ato da Homologação (item 11.) no endereço eletrônico, Diário Oficial Eletrônico do Município.

7.5- O não comparecimento do candidato nos dias e horários determinados no Edital e nos horários estipulados na publicação do item 11. DA HOMOLOGAÇÃO, serão motivos para sua desclassificação/eliminação do certame.

7.6- Comparecer munidos da documentação (cópia e original) elencada no item 13.6, para realização do processo admissional.

7.7- O candidato selecionado que não atender aos prazos determinados em edital para celebração do contrato de trabalho, bem como aquele que deixar de apresentar qualquer um dos documentos especificados, será eliminado do certame.

7.8- As regras para convocação dos candidatos classificados na lista de Pessoas com Deficiências seguirão conforme o sub-item: 3.1 e 3.3.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1- O candidato aprovado e classificado de acordo com os critérios deste Edital e dentro dos limites previstos e definidos neste Processo Seletivo Simplificado será convocado pela Secretaria Municipal de Saúde, através da Comissão de Organização, na data estipulada no Cronograma Previsto (ANEXO I), através do endereço: Avenida benjamin Pinto Dias, nº 610 – 2º andar – Centro/Belford Roxo – CEP: 26130-000 – Secretaria Municipal de Saúde.

8.2- A convocação seguirá a ordem de classificação por bases e, diante de não preenchimento da prioridade por bases será considerada a classificação geral.

8.3- O candidato que não comparecer na data aprazada para a realização do processo admissional (exame admissional e entrega de documentos) estará eliminado do Processo Seletivo Público.

8.4- Os candidatos classificados no Processo Seletivo Público e não habilitados no exame admissional serão eliminados.

8.5- No caso de impossibilidade de convocação do candidato por ausência de dados suficientes ou sua inconsistência, o candidato que não se manifestar será eliminado do Processo Seletivo Público e será convocado o candidato subsequente.

8.6- No ato da contratação, os candidatos deverão apresentar ORIGINAIS e CÓPIA SIMPLES dos seguintes documentos (frente e verso legível):

a- Cópia da Identidade (RG);

b- Cópia da Certidão de Nascimento ou Cópia Certidão Casamento;

c- Cópia de diploma ou histórico de conclusão de curso;

d- Cópia do Conselho Profissional;

e- Cópia do comprovante de pagamento do Conselho Profissional (Ano vigente);

f- Certidão Negativa emitida pelo Conselho Profissional;

g- Cópia do CPF;

h- Cópia do Título de eleitor;

i- Carteira de Trabalho e Prev. Social (Original) e Cópia (frente e qualificação civil);

j- Cópia do Certificado de Reservista;

k- PIS – Apresentação da Inscrição;

l- Cópia do Comprovante de Residência;

m- Cópia Cartão do Banco Itaú para depósito de salário (caso não tenha conta, daremos o encaminhamento).

n- Duplo Vínculo - Caso tenha outro vínculo ativo, se faz necessário cópia do contracheque do mês vigente ou recibo de pagamento de autônomo desde que tenha a declaração de horário de trabalho semanal e expediente;

o- 01 (uma) foto 3x4;

p- Cópia da Caderneta ou atestado de vacinação

Pão de Queijo da Ana Maria Braga

Ingredientes

1 xícara (chá) de óleo/1 xícara (chá) de água/1 xícara (chá) de leite/2 colheres (sopa) de sal/1 kg de polvilho doce
3 a 4 ovos/300g de queijo minas padrão ralado no ralo fino (3 xícaras de chá)/100g de queijo parmesão ralado no ralo fino (1 ½ xícara de chá)

Modo de preparo

Numa panela, coloque 1 xícara (chá) de óleo, 1 xícara (chá) de água, 1 xícara (chá) de leite e 2 colheres (sopa) de sal. Aqueça em fogo médio até ferver.
Em uma tigela, coloque 1 kg de polvilho doce, abra um buraco no meio do polvilho e despeje a mistura de leite fervente. Com uma colher, misture rapidamente o leite quente no polvilho até escaldar completamente.
Vá adicionando de 3 a 4 ovos e misture. Junte 300 g de queijo minas padrão e 100 g de queijo parmesão ralados no ralo fino, e vá misturando até incorporar todos os ingredientes e a massa ficar lisa.
Com uma colher, pegue pequenas porções de massa, faça bolinhas e coloque numa assadeira. Leve para assar em forno médio pré-aquecido a 200° C por cerca de 30 minutos ou até dourar. Retire do forno e sirva em seguida.

Batata com mel e alecrim

Ingredientes

1kg de batata asterix/1kg de sal grosso/100g de pimenta do reino em grão/alecrim a gosto/200g de bacon fatiado/200ml de mostarda dijon/150ml de mel

Modo de preparo

Coloque uma panela com água para ferver. Quando entrar em ponto de ebulição, coloque as batatas para cozinhar por aproximadamente 15 minutos até que comecem a ficar macias. Escorra e coloque-as no forno a 160 graus pré-aquecido por aproximadamente 20 minutos, até que estejam bem macias e com a casca durinha.
Tire as batatas do forno, espere esfriar até que elas fiquem firmes e quebre-as com a mão de maneira rústica do tamanho que preferir. Frite em óleo a 180 graus até que fiquem douradas.
Bata no liquidificador o sal grosso e a pimenta do reino até virar pó e salpique nas batat
Para o molho, misture a mostarda dijon com o mel e adicione sal temperado a gosto. Para finalizar, coloque as batatas fritas no recipiente desejado. Por cima, coloque o molho, o bacon frito e finalize com o alecrim.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Belford Roxo

ATOS OFICIAIS

a- do profissional, principalmente Vacina Dupla – Tétano e Difteria;
b- Vacina para Hepatite B. 2.7.1. Documentação completa dos dependentes informados: a) 0 a 06 anos - certidão de nascimento e comprovante de vacinação; b) 07 a 14 anos - certidão de nascimento, comprovante de escolaridade e CPF; c) 14 a 21 anos - certidão de nascimento e CPF; d) 21 a 24 anos - certidão de nascimento, CPF e comprovante de ensino superior.
1.1- Outros documentos, cópias, certidões ou procedimentos, poderão ser solicitados no momento da convocação para a contratação, em caso de inconsistência dos dados apresentados.
1.2- Não será admitido ou sofrerá rescisão de contrato o profissional que, a qualquer momento após a contratação, dentre outras hipóteses previstas na CLT: a) Não tiver disponibilidade para cumprir a escala e/ou carga horária mensal do cargo; b) Não apresentar bom desempenho nas atividades profissionais e/ou as metas estabelecidas pelo programa.
1.3- A Secretaria Municipal de Saúde divulgará, por meio do endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Belford Roxo e no Diário Oficial, erratas, listas de classificados finais, novas convocações e avisos oficiais sobre o Processo Seletivo.
1.4- Não será contratado o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos para contratação no cargo, estabelecidos no ANEXO II deste Edital, por meio da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou por documento emitido por órgão público ou privado, assinado por diretor ou seu substituto e/ou se não estiver com a situação regularizada no e-social: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml.
1.5- Declaração de realização de estágio, de bolsa de estudo ou de monitoria não será aceito como comprovação de experiência profissional.
1.6- O profissional classificado no ato da Contratação deverá ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos.
1.7- As despesas decorrentes da participação em todas as etapas e procedimentos do Processo Seletivo de que tratam este Edital correrão por conta dos candidatos, os quais não terão direitos a ressarcimento de despesas de qualquer natureza.
1.8- Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos.
1. CADASTRO RESERVA
1.1- Como descrito no título desta publicação, a comissão deverá realizar internamente a separação do resultado do processo seletivo deverá gerar também um cadastro reserva de profissionais aprovados que poderão ser convocados futuramente, dentro do prazo de validade do processo, conforme item 1.14 deste Edital.
1.2- A Secretaria Municipal de Saúde deverá convocar, por meio da publicação no Diário Oficial a listagem dos candidatos aprovados para cadastro reserva, seguindo a ordem de classificação final.
1.3- São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do não acompanhamento das publicações.
2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
2.1- Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Processo Seletivo Simplificado através do endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Saúde e no Diário Oficial. Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das etapas e nem de resultados, classificação, convocações ou outras quaisquer relacionadas aos resultados provisórios ou finais do Processo Seletivo Público. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma definida neste Edital.
2.2- Quaisquer alterações nas regras e prazos fixados neste Edital somente poderão ser feitas por meio de edital de retificação.
2.3- A Secretaria Municipal de Saúde não se responsabiliza por informações de qualquer natureza, divulgados em sites de terceiros.
2.4- É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar os sites, divulgações dos resultados, comunicações, retificações e convocações referentes a este Processo Seletivo Público, durante todo o período de validade do mesmo.
2.5- Os resultados finais serão divulgados no endereço eletrônico da Prefeitura e no Diário Oficial. Acarretará a eliminação do candidato no Processo Seletivo Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros editais relativos ao Processo Seletivo Público, nos comunicados e/ou nas instruções constantes de cada prova.
2.6- A Secretaria Municipal de Saúde reserva-se ao direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e número de vagas ofertadas neste Edital, das que vierem a surgir, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Público.
2.7- Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação em qualquer etapa do presente Processo Seletivo Público, valendo, para esse fim, o resultado final divulgado nas formas previstas no subitem 15.3.
2.8- O candidato deverá, sob sua responsabilidade, manter atualizado o seu endereço junto a Secretaria Municipal de Saúde.
2.9- As legislações com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ela posteriores, não serão objetos de avaliação nas provas do presente Processo Seletivo Público.
2.10- O candidato quando convocado para contratação, será submetido a Exame Médico Admissional para avaliação de sua capacidade física e mental, cujo caráter é eliminatório e constitui condição e pré-requisito para que se concretize a contratação.
2.11- As ocorrências não previstas neste Edital serão resolvidas a critério exclusivo e irrecorrível da Comissão do Processo Seletivo Público, em última instância administrativa, pela área de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Saúde.
2.12- Todos os cursos, requisitos para ingresso, referenciados no ANEXO II deste Edital, deverão ter o reconhecimento e/ou sua devida autorização por órgão oficial competente.
2.13- Os documentos produzidos e utilizados pelos candidatos em todas as etapas do Processo Seletivo Público são de uso e propriedade exclusivos da Banca Examinadora, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.
2.14- A Secretaria Municipal de Saúde reserva-se o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer etapa do presente Certame ou posterior ao mesmo, em razão de atos não previstos ou imprevisíveis, devendo dar publicidade ampla dos atos.
2.15- As despesas relativas à participação em todas as etapas do Processo Seletivo Público correrão a expensas do próprio candidato.
2.16- Não serão aceitos como documentos de identidade: certidão de nascimento, CPF, título de eleitor, carteira nacional de habilitação (modelo sem foto), carteira de estudante ou carteiras funcionais sem valor de identidade.
2.17- Não serão aceitos documentos ilegíveis, inválidos, não identificáveis ou danificados.
2.18- Integram este Edital, os seguintes ANEXOS:
ü ANEXO I – Cronograma Previsto;
ü ANEXO II - Quadro de Vagas com carga horária e salário base;
ü ANEXO III – Descrição das atribuições;
ü ANEXO IV – Formulário Modelo de Recurso;
ü ANEXO V- Declaração de grau de Parentes
ü ANEXO VI- Tabela de Pontuação

ANEXO I

CRONOGRAMA PREVISTO

ETAPA	PRAZOS	LOCAL
Publicação do Edital	02 de julho de 2021	Diário Oficial do Município
Impugnação do Edital	05 de julho de 2021	Av. Benjamin Pinto Dias, nº 610 – 2º andar – Centro/Belford Roxo – CEP: 26130-000
Fase de Inscrição	06 de julho de 2021 a 13 de junho de 2021	http://saudebelforddroxo.com/
Divulgação da lista parcial	02 de agosto de 2021	Diário Oficial do Município
Entrega dos documentos	04 de agosto de 2021	Av. Benjamin Pinto Dias, nº 610 – 2º andar – Centro/Belford Roxo – CEP: 26130-000
Período de recurso	03 e 04 de agosto de 2021	http://saudebelforddroxo.com/
Divulgação Final do Resultado	10 de agosto de 2021	Diário Oficial do Município
Entrega dos documentos	12 de agosto de 2021	Av. Benjamin Pinto Dias, nº 610 – 2º andar – Centro/Belford Roxo – CEP: 26130-000
Assinatura do Contrato	16 de agosto de 2021	Heliópolis Atlético Clube, situado na Rua Londres,345, Heliópolis – Belford Roxo/RJ. Cep.: 26120-210. Das 09:00h às 17:00h

ANEXO II

Quadro de Vagas com carga horária e salário base

CARGO	VAGAS	VAGAS PARA PCD	TOTAL DE VAGAS	CARGO HORÁRIA	ESCOLARIDADE	SALÁRIO BASE
MÉDICO ANGIOLOGISTA	12	1	13	10 HORAS SEMANAIS	SUPERIOR	R$ 4.000,00
MÉDICO CARDIOLOGISTA	11	1	12	10 HORAS SEMANAIS	SUPERIOR	R$ 4.000,00
MEDICO CLINICO GERAL	9	1	10	10 HORAS SEMANAIS	SUPERIOR	R$ 4.000,00
MEDICO DERMATOLOGISTA	13	1	14	10 HORAS SEMANAIS	SUPERIOR	R$ 4.000,00
MEDICO UROLOGISTA	5	1	6	10 HORAS SEMANAIS	SUPERIOR	R$ 4.000,00
MEDICO ENDOCRINOLOGISTA	12	1	13	10 HORAS SEMANAIS	SUPERIOR	R$ 4.000,00
MEDICO GASTROENTEROLOGIA	11	1	12	10 HORAS SEMANAIS	SUPERIOR	R$ 4.000,00
MEDICO GERIÁTRA	1	1	2	10 HORAS SEMANAIS	SUPERIOR	R$ 4.000,00
MEDICO GINECOLOGISTA	9	1	10	10 HORAS SEMANAIS	SUPERIOR	R$ 4.000,00
MEDICO NEUROLOGISTA	12	1	12	10 HORAS SEMANAIS	SUPERIOR	R$ 4.000,00
MEDICO ORTOPEDISTA	9	1	10	10 HORAS SEMANAIS	SUPERIOR	R$ 4.000,00
MEDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA	11	1	12	10 HORAS SEMANAIS	SUPERIOR	R$ 4.000,00
MEDICO PEDIATRA	9	1	10	10 HORAS SEMANAIS	SUPERIOR	R$ 4.000,00
MEDICO PEDIATRA HERBIATRA	1	1	2	10 HORAS SEMANAIS	SUPERIOR	R$ 4.000,00
MEDICO PNEUMOLOGISTA PEDIATRA	1	1	2	10 HORAS SEMANAIS	SUPERIOR	R$ 4.000,00
MEDICO PNEUMOLOGISTA	3	1	4	10 HORAS SEMANAIS	SUPERIOR	R$ 4.000,00
MEDICO PROCTOLOGISTA	4	1	5	10 HORAS SEMANAIS	SUPERIOR	R$ 4.000,00
MEDICO PSIQUIATRICA	5	1	6	10 HORAS SEMANAIS	SUPERIOR	R$ 4.000,00
MEDICO CIRURGIÃO	13	1	14	10 HORAS SEMANAIS	SUPERIOR	R$ 4.000,00
MEDICO HEMATOLOGISTA	3	1	4	10 HORAS SEMANAIS	SUPERIOR	R$ 4.000,00
MEDICO HEPATOLOGISTA	3	1	4	10 HORAS SEMANAIS	SUPERIOR	R$ 4.000,00
MEDICO MASTOLOGISTA	3	1	4	10 HORAS SEMANAIS	SUPERIOR	R$ 4.000,00
MEDICO NEURO PEDIATRICO	1	1	2	10 HORAS SEMANAIS	SUPERIOR	R$ 4.000,00
MEDICO OFTOMOLOGISTA	4	1	5	10 HORAS SEMANAIS	SUPERIOR	R$ 4.000,00
MEDICO INFECTOLOGISTA	2	1	3	10 HORAS SEMANAIS	SUPERIOR	R$ 4.000,00
MEDICO DO TRALHO	1	1	2	10 HORAS SEMANAIS	SUPERIOR	R$ 4.000,00
MEDICO TISIOLOGISTA	4	1	5	10 HORAS SEMANAIS	SUPERIOR	R$ 4.000,00
MEDICO REUMATOLOGISTA	4	1	5	10 HORAS SEMANAIS	SUPERIOR	R$ 4.000,00
MEDICO ULTRASSONOGRAFISTA	1	1	2	10 HORAS SEMANAIS	SUPERIOR	R$ 4.000,00
ENFERMEIRO	22	1	23	40 HORAS SEMANAIS	SUPERIOR	R$ 3.200,00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	126	6	132	40 HORAS SEMANAIS	TECNICO	R$ 1.400,00
RADIOLOGISTA	4	1	5	40 HORAS SEMANAIS	SUPERIOR	R$ 4.000,00
TECNICO DE ORTOPÉDIA	5	1	6	40 HORAS SEMANAIS	TECNICO	R$ 2.200,00
NUTRICIONISTA	8	1	9	40 HORAS SEMANAIS	SUPERIOR	R$ 4.000,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	43	2	45	40 HORAS SEMANAIS	ENSINO FUNDAMENTAL	R$ 1.100,00
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	43	2	45	40 HORAS SEMANAIS	ENSINO MEDIO	R$ 1.300,00

Bolo gelado fácil

Ingredientes

1 caixa de bolo de coco
1 envelope de gelatina em pó incolor sem sabor
3 colheres (sopa) de água
1 lata de leite condensado
1 lata de creme de leite
1 vidro de leite de coco
2 latas de leite (use a lata de leite condensado vazia para medir)
2 xícaras (chá) de chantilly pronto
1 xícara (chá) de coco ralado
Margarina e farinha de trigo para untar e enfarinhar

Modo de preparo

Prepare a massa do bolo conforme as instruções da embalagem.
Coloque em uma fôrma de 30cm de diâmetro untada e enfarinhada.
Leve ao forno médio, preaquecido, por 30 minutos, ou até que enfiando um palito, ele saia limpo.
Retire e desenforme.
Hidrate a gelatina na água e dissolva em banho maria.
Bata no liquidificador com os ingredientes restantes, menos o coco.
Forre a fôrma em que assou o bolo com papel alumínio, alisando bem, e despeje metade do líquido na Fôrma forrada.
Coloque o bolo sobre o líquido.
Cubra com papel alumínio e leve à geladeira por 2 horas.
Retire, desenforme, cubra com o chantilly e polvilhe o coco.
Sirva em seguida.

Repolho refogado

Ingredientes

1 repolho médio (mais ou menos 1,2kg)
3 colheres (sopa) de óleo
1/2 cebola média picada em pedaços grandes
1 dente de alho picado
2 tomates maduros, picados em pedaços grandes
2 cebolinhas verdes cortadas em rodelas
Salsa picada a gosto
Sal e pimenta do reino a gosto

Modo de preparo

Corte o repolho em quatro partes e elimine o miolo duro.
Corte em tiras não muito finas e lave bem.
Deixe no escorredor por alguns minutos, para retirar todo o excesso de água.
Aqueça o óleo numa panela e frite ligeiramente a cebola e o alho.
Junte o tomate e os temperos verdes, mexa bem e refogue por alguns minutos.
Acrescente o repolho picado.
Tempere com sal e pimenta do reino e mexa bem.
Abaixe o fogo ao mínimo e tampe a panela.
Deixe cozinhar até que o repolho esteja cozido, mas não macio demais (mais ou menos 20 minutos).
Se necessário, respingue um pouco de água.
Sirva em seguida, acompanhando carnes em geral.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Belford Roxo

ATOS OFICIAIS

ANEXO III
DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

CARGO	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE/ATRIBUIÇÕES	TAXA DE INSCRIÇÃO
MÉDICO ANGIOLOGISTA	10 HORAS SEMANAIS	I- comprovação de escolaridade, mediante a apresentação do diploma que comprove a formação em nível superior em Medicina e da residência médica, emitidos pela instituição de ensino superior e devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação ter formação na especialidade mencionada; II- Estar em dia com as obrigações junto ao respectivo Conselho Regional de Medicina do Estado emissor da licença para exercício da profissão; III-Não ter sido condenado, com decisão passada em julgado, em qualquer Conselho de Ética e Disciplina dos Conselhos Regionais ou do Conselho Federal de Medicina; IV-Demonstrar experiência profissional mínima de 02 (dois) anos no exercício de suas funções, de preferência junto à urgência e emergência, da Média e Alta Complexidade, ou às áreas de atuação no âmbito da Atenção Básica; V- No caso dos profissionais que tenham atuado no Programa Mais Médicos, comprovação de que houve a devida revalidação do diploma em Medicina, seguindo as diretrizes previstas pelo Ministério da Saúde e Lei Federal n° 12.871, de 22/10/2013, sem prejuízo dos demais requisitos previstos neste subitem	SEM TAXA
MÉDICO CARDIOLOGISTA	10 HORAS SEMANAIS	I- comprovação de escolaridade, mediante a apresentação do diploma que comprove a formação em nível superior em Medicina e da residência médica, emitidos pela instituição de ensino superior e devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação ter formação na especialidade mencionada; II- Estar em dia com as obrigações junto ao respectivo Conselho Regional de Medicina do Estado emissor da licença para exercício da profissão; III-Não ter sido condenado, com decisão passada em julgado, em qualquer Conselho de Ética e Disciplina dos Conselhos Regionais ou do Conselho Federal de Medicina; IV-Demonstrar experiência profissional mínima de 02 (dois) anos no exercício de suas funções, de preferência junto à urgência e emergência, da Média e Alta Complexidade, ou às áreas de atuação no âmbito da Atenção Básica; V- No caso dos profissionais que tenham atuado no Programa Mais Médicos, comprovação de que houve a devida revalidação do diploma em Medicina, seguindo as diretrizes previstas pelo Ministério da Saúde e Lei Federal n° 12.871, de 22/10/2013, sem prejuízo dos demais requisitos previstos neste subitem	SEM TAXA
MEDICO CLINICO GERAL	10 HORAS SEMANAIS	I- comprovação de escolaridade, mediante a apresentação do diploma que comprove a formação em nível superior em Medicina e da residência médica, emitidos pela instituição de ensino superior e devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação ter formação na especialidade mencionada; II- Estar em dia com as obrigações junto ao respectivo Conselho Regional de Medicina do Estado emissor da licença para exercício da profissão; III-Não ter sido condenado, com decisão passada em julgado, em qualquer Conselho de Ética e Disciplina dos Conselhos Regionais ou do Conselho Federal de Medicina; IV-Demonstrar experiência profissional mínima de 02 (dois) anos no exercício de suas funções, de preferência junto à urgência e emergência, da Média e Alta Complexidade, ou às áreas de atuação no âmbito da Atenção Básica; V- No caso dos profissionais que tenham atuado no Programa Mais Médicos, comprovação de que houve a devida revalidação do diploma em Medicina, seguindo as diretrizes previstas pelo Ministério da Saúde e Lei Federal n° 12.871, de 22/10/2013, sem prejuízo dos demais requisitos previstos neste subitem	SEM TAXA
MEDICO DERMATOLOGISTA	10 HORAS SEMANAIS	I- comprovação de escolaridade, mediante a apresentação do diploma que comprove a formação em nível superior em Medicina e da residência médica, emitidos pela instituição de ensino superior e devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação ter formação na especialidade mencionada; II- Estar em dia com as obrigações junto ao respectivo Conselho Regional de Medicina do Estado emissor da licença para exercício da profissão; III-Não ter sido condenado, com decisão passada em julgado, em qualquer Conselho de Ética e Disciplina dos Conselhos Regionais ou do Conselho Federal de Medicina; IV-Demonstrar experiência profissional mínima de 02 (dois) anos no exercício de suas funções, de preferência junto à urgência e emergência, da Média e Alta Complexidade, ou às áreas de atuação no âmbito da Atenção Básica; V- No caso dos profissionais que tenham atuado no Programa Mais Médicos, comprovação de que houve a devida revalidação do diploma em Medicina, seguindo as diretrizes previstas pelo Ministério da Saúde e Lei Federal n° 12.871, de 22/10/2013, sem prejuízo dos demais requisitos previstos neste subitem	SEM TAXA
MEDICO UROLOGISTA	10 HORAS SEMANAIS	I- comprovação de escolaridade, mediante a apresentação do diploma que comprove a formação em nível superior em Medicina e da residência médica, emitidos pela instituição de ensino superior e devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação ter formação na especialidade mencionada; II- Estar em dia com as obrigações junto ao respectivo Conselho Regional de Medicina do Estado emissor da licença para exercício da profissão; III-Não ter sido condenado, com decisão passada em julgado, em qualquer Conselho de Ética e Disciplina dos Conselhos Regionais ou do Conselho Federal de Medicina; IV-Demonstrar experiência profissional mínima de 02 (dois) anos no exercício de suas funções, de preferência junto à urgência e emergência, da Média e Alta Complexidade, ou às áreas de atuação no âmbito da Atenção Básica; V- No caso dos profissionais que tenham atuado no Programa Mais Médicos, comprovação de que houve a devida revalidação do diploma em Medicina, seguindo as diretrizes previstas pelo Ministério da Saúde e Lei Federal n° 12.871, de 22/10/2013, sem prejuízo dos demais requisitos previstos neste subitem	SEM TAXA
MEDICO ENDOCRINOLOGISTA	10 HORAS SEMANAIS	I- comprovação de escolaridade, mediante a apresentação do diploma que comprove a formação em nível superior em Medicina e da residência médica, emitidos pela instituição de ensino superior e devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação ter formação na especialidade mencionada; II- Estar em dia com as obrigações junto ao respectivo Conselho Regional de Medicina do Estado emissor da licença para exercício da profissão; III-Não ter sido condenado, com decisão passada em julgado, em qualquer Conselho de Ética e Disciplina dos Conselhos Regionais ou do Conselho Federal de Medicina; IV-Demonstrar experiência profissional mínima de 02 (dois) anos no exercício de suas funções, de preferência junto à urgência e emergência, da Média e Alta Complexidade, ou às áreas de atuação no âmbito da Atenção Básica; V- No caso dos profissionais que tenham atuado no Programa Mais Médicos, comprovação de que houve a devida revalidação do diploma em Medicina, seguindo as diretrizes previstas pelo Ministério da Saúde e Lei Federal n° 12.871, de 22/10/2013, sem prejuízo dos demais requisitos previstos neste subitem	SEM TAXA
MEDICO GASTROENTEROLOGIA	10 HORAS SEMANAIS	I- comprovação de escolaridade, mediante a apresentação do diploma que comprove a formação em nível superior em Medicina e da residência médica, emitidos pela instituição de ensino superior e devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação ter formação na especialidade mencionada; II- Estar em dia com as obrigações junto ao respectivo Conselho Regional de Medicina do Estado emissor da licença para exercício da profissão; III-Não ter sido condenado, com decisão passada em julgado, em qualquer Conselho de Ética e Disciplina dos Conselhos Regionais ou do Conselho Federal de Medicina; IV-Demonstrar experiência profissional mínima de 02 (dois) anos no exercício de suas funções, de preferência junto à urgência e emergência, da Média e Alta Complexidade, ou às áreas de atuação no âmbito da Atenção Básica; V- No caso dos profissionais que tenham atuado no Programa Mais Médicos, comprovação de que houve a devida revalidação do diploma em Medicina, seguindo as diretrizes previstas pelo Ministério da Saúde e Lei Federal n° 12.871, de 22/10/2013, sem prejuízo dos demais requisitos previstos neste subitem	SEM TAXA
MEDICO GERIÁTRA	10 HORAS SEMANAIS	I- comprovação de escolaridade, mediante a apresentação do diploma que comprove a formação em nível superior em Medicina e da residência médica, emitidos pela instituição de ensino superior e devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação ter formação na especialidade mencionada; II- Estar em dia com as obrigações junto ao respectivo Conselho Regional de Medicina do Estado emissor da licença para exercício da profissão; III-Não ter sido condenado, com decisão passada em julgado, em qualquer Conselho de Ética e Disciplina dos Conselhos Regionais ou do Conselho Federal de Medicina; IV-Demonstrar experiência profissional mínima de 02 (dois) anos no exercício de suas funções, de preferência junto à urgência e emergência, da Média e Alta Complexidade, ou às áreas de atuação no âmbito da Atenção Básica; V- No caso dos profissionais que tenham atuado no Programa Mais Médicos, comprovação de que houve a devida revalidação do diploma em Medicina, seguindo as diretrizes previstas pelo Ministério da Saúde e Lei Federal n° 12.871, de 22/10/2013, sem prejuízo dos demais requisitos previstos neste subitem	SEM TAXA

CREPE DE TAPIOCA (CREPIOCA)

Ingredientes

1 ovo (é melhor tirar a pele da gema)/1 colher de polvilho doce (pode ser substituído por tapioca ou polvilho azedo)/1 colher de requeijão/1 colher de água/1 pitada sal.

Modo de preparo

Bata todos os ingredientes em um mixer até obter uma consistência cremosa.
Despeje uma concha da massa numa frigideira levemente untada com margarina, tampe e deixe dourar.
Recheie a gosto e dobre ao meio como um crepe.

PIRÃO DE FRANGO

Ingredientes

2 peitos de frango/1 cebola/3 dentes de alho/2 tomates/sal/caldo de frango/salsinha e cebolinha/farinha de mandioca.

Modo de preparo

Desfie os frangos depois de cozidos.
Não jogue a água que cozinhou o frango.
Refogue a cebola, o alho, coloque o frango e faça o molho com os tomates, tempere com o caldo de frango, sal, cebolinha e salsinha.
Coloque a água que está separada para ferver.
Em um recipiente coloque a farinha de mandioca com um pouco de água.
Acrescente o molho de frango na água fervendo.
Aos poucos engrosse com a farinha de mandioca que está separada.

FRANGO DE PANELA DE PRESSÃO SEM ÁGUA

Ingredientes

1 frango inteiro/1/2 cebola/pimenta-do-reino (a gosto)/cebolinha (a gosto)/salsinha (a gosto)/colorau (a gosto).

Modo de preparo

Corte o frango em pedaços.
Coloque em uma panela de pressão o frango e os ingredientes, menos o colorau e cozinhe por 20 minutos em fogo alto.
Abra a panela com cuidado (não esqueça de tirar a pressão), coloque o colorau e uma pitada de sal.
Cozinhe por mais 20 minutos, dependendo do seu fogão em fogo médio.

BOLO DE COCA - COLA

Ingredientes

6 ovos/1 latinha de Coca - Cola tradicional/2 xícaras de farinha de trigo/1 colher de sopa de fermento/2 xícaras de açúcar

Modo de preparo

Primeiro abra a Coca - Cola e deixe alguns minutos aberta para perder o gás e não espumar muito na hora de bater
Bater as gemas com o açúcar, misturar a Coca - Cola até dissolver bem
Depois é só misturar com o trigo, claras e fermento
Levar ao forno médio por aproximadamente 40 minutos

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Belford Roxo

ATOS OFICIAIS

MEDICO GINECOLOGISTA	10 HORAS SEMANAIS	I- comprovação de escolaridade, mediante a apresentação do diploma que comprove a formação em nível superior em Medicina e da residência médica, emitidos pela instituição de ensino superior e devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação ter formação na especialidade mencionada; II- Estar em dia com as obrigações junto ao respectivo Conselho Regional de Medicina do Estado emissor da licença para exercício da profissão; III-Não ter sido condenado, com decisão passada em julgado, em qualquer Conselho de Ética e Disciplina dos Conselhos Regionais ou do Conselho Federal de Medicina; IV-Demonstrar experiência profissional mínima de 02 (dois) anos no exercício de suas funções, de preferência junto à urgência e emergência, da Média e Alta Complexidade, ou às áreas de atuação no âmbito da Atenção Básica; V- No caso dos profissionais que tenham atuado no Programa Mais Médicos, comprovação de que houve a devida revalidação do diploma em Medicina, seguindo as diretrizes previstas pelo Ministério da Saúde e Lei Federal n° 12.871, de 22/10/2013, sem prejuízo dos demais requisitos previstos neste subitem	SEM TAXA
MEDICO NEUROLOGISTA	10 HORAS SEMANAIS	I- comprovação de escolaridade, mediante a apresentação do diploma que comprove a formação em nível superior em Medicina e da residência médica, emitidos pela instituição de ensino superior e devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação ter formação na especialidade mencionada; II- Estar em dia com as obrigações junto ao respectivo Conselho Regional de Medicina do Estado emissor da licença para exercício da profissão; III-Não ter sido condenado, com decisão passada em julgado, em qualquer Conselho de Ética e Disciplina dos Conselhos Regionais ou do Conselho Federal de Medicina; IV-Demonstrar experiência profissional mínima de 02 (dois) anos no exercício de suas funções, de preferência junto à urgência e emergência, da Média e Alta Complexidade, ou às áreas de atuação no âmbito da Atenção Básica; V- No caso dos profissionais que tenham atuado no Programa Mais Médicos, comprovação de que houve a devida revalidação do diploma em Medicina, seguindo as diretrizes previstas pelo Ministério da Saúde e Lei Federal n° 12.871, de 22/10/2013, sem prejuízo dos demais requisitos previstos neste subitem	SEM TAXA
MEDICO ORTOPEDISTA	10 HORAS SEMANAIS	I- comprovação de escolaridade, mediante a apresentação do diploma que comprove a formação em nível superior em Medicina e da residência médica, emitidos pela instituição de ensino superior e devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação ter formação na especialidade mencionada; II- Estar em dia com as obrigações junto ao respectivo Conselho Regional de Medicina do Estado emissor da licença para exercício da profissão; III-Não ter sido condenado, com decisão passada em julgado, em qualquer Conselho de Ética e Disciplina dos Conselhos Regionais ou do Conselho Federal de Medicina; IV-Demonstrar experiência profissional mínima de 02 (dois) anos no exercício de suas funções, de preferência junto à urgência e emergência, da Média e Alta Complexidade, ou às áreas de atuação no âmbito da Atenção Básica; V- No caso dos profissionais que tenham atuado no Programa Mais Médicos, comprovação de que houve a devida revalidação do diploma em Medicina, seguindo as diretrizes previstas pelo Ministério da Saúde e Lei Federal n° 12.871, de 22/10/2013, sem prejuízo dos demais requisitos previstos neste subitem	SEM TAXA
MEDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA	10 HORAS SEMANAIS	I- comprovação de escolaridade, mediante a apresentação do diploma que comprove a formação em nível superior em Medicina e da residência médica, emitidos pela instituição de ensino superior e devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação ter formação na especialidade mencionada; II- Estar em dia com as obrigações junto ao respectivo Conselho Regional de Medicina do Estado emissor da licença para exercício da profissão; III-Não ter sido condenado, com decisão passada em julgado, em qualquer Conselho de Ética e Disciplina dos Conselhos Regionais ou do Conselho Federal de Medicina; IV-Demonstrar experiência profissional mínima de 02 (dois) anos no exercício de suas funções, de preferência junto à urgência e emergência, da Média e Alta Complexidade, ou às áreas de atuação no âmbito da Atenção Básica; V- No caso dos profissionais que tenham atuado no Programa Mais Médicos, comprovação de que houve a devida revalidação do diploma em Medicina, seguindo as diretrizes previstas pelo Ministério da Saúde e Lei Federal n° 12.871, de 22/10/2013, sem prejuízo dos demais requisitos previstos neste subitem	SEM TAXA
MEDICO PEDIATRA	10 HORAS SEMANAIS	I- comprovação de escolaridade, mediante a apresentação do diploma que comprove a formação em nível superior em Medicina e da residência médica, emitidos pela instituição de ensino superior e devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação ter formação na especialidade mencionada; II- Estar em dia com as obrigações junto ao respectivo Conselho Regional de Medicina do Estado emissor da licença para exercício da profissão; III-Não ter sido condenado, com decisão passada em julgado, em qualquer Conselho de Ética e Disciplina dos Conselhos Regionais ou do Conselho Federal de Medicina; IV-Demonstrar experiência profissional mínima de 02 (dois) anos no exercício de suas funções, de preferência junto à urgência e emergência, da Média e Alta Complexidade, ou às áreas de atuação no âmbito da Atenção Básica; V- No caso dos profissionais que tenham atuado no Programa Mais Médicos, comprovação de que houve a devida revalidação do diploma em Medicina, seguindo as diretrizes previstas pelo Ministério da Saúde e Lei Federal n° 12.871, de 22/10/2013, sem prejuízo dos demais requisitos previstos neste subitem	SEM TAXA
MEDICO PEDIATRA HERBIATRA	10 HORAS SEMANAIS	I- comprovação de escolaridade, mediante a apresentação do diploma que comprove a formação em nível superior em Medicina e da residência médica, emitidos pela instituição de ensino superior e devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação ter formação na especialidade mencionada; II- Estar em dia com as obrigações junto ao respectivo Conselho Regional de Medicina do Estado emissor da licença para exercício da profissão; III-Não ter sido condenado, com decisão passada em julgado, em qualquer Conselho de Ética e Disciplina dos Conselhos Regionais ou do Conselho Federal de Medicina; IV-Demonstrar experiência profissional mínima de 02 (dois) anos no exercício de suas funções, de preferência junto à urgência e emergência, da Média e Alta Complexidade, ou às áreas de atuação no âmbito da Atenção Básica; V- No caso dos profissionais que tenham atuado no Programa Mais Médicos, comprovação de que houve a devida revalidação do diploma em Medicina, seguindo as diretrizes previstas pelo Ministério da Saúde e Lei Federal n° 12.871, de 22/10/2013, sem prejuízo dos demais requisitos previstos neste subitem	SEM TAXA
MEDICO PNEUMOLOGISTA PEDIATRA	10 HORAS SEMANAIS	I- comprovação de escolaridade, mediante a apresentação do diploma que comprove a formação em nível superior em Medicina e da residência médica, emitidos pela instituição de ensino superior e devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação ter formação na especialidade mencionada; II- Estar em dia com as obrigações junto ao respectivo Conselho Regional de Medicina do Estado emissor da licença para exercício da profissão; III-Não ter sido condenado, com decisão passada em julgado, em qualquer Conselho de Ética e Disciplina dos Conselhos Regionais ou do Conselho Federal de Medicina; IV-Demonstrar experiência profissional mínima de 02 (dois) anos no exercício de suas funções, de preferência junto à urgência e emergência, da Média e Alta Complexidade, ou às áreas de atuação no âmbito da Atenção Básica; V- No caso dos profissionais que tenham atuado no Programa Mais Médicos, comprovação de que houve a devida revalidação do diploma em Medicina, seguindo as diretrizes previstas pelo Ministério da Saúde e Lei Federal n° 12.871, de 22/10/2013, sem prejuízo dos demais requisitos previstos neste subitem	SEM TAXA
MEDICO PNEUMOLOGISTA	10 HORAS SEMANAIS	I- comprovação de escolaridade, mediante a apresentação do diploma que comprove a formação em nível superior em Medicina e da residência médica, emitidos pela instituição de ensino superior e devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação ter formação na especialidade mencionada; II- Estar em dia com as obrigações junto ao respectivo Conselho Regional de Medicina do Estado emissor da licença para exercício da profissão; III-Não ter sido condenado, com decisão passada em julgado, em qualquer Conselho de Ética e Disciplina dos Conselhos Regionais ou do Conselho Federal de Medicina; IV-Demonstrar experiência profissional mínima de 02 (dois) anos no exercício de suas funções, de preferência junto à urgência e emergência, da Média e Alta Complexidade, ou às áreas de atuação no âmbito da Atenção Básica; V- No caso dos profissionais que tenham atuado no Programa Mais Médicos, comprovação de que houve a devida revalidação do diploma em Medicina, seguindo as diretrizes previstas pelo Ministério da Saúde e Lei Federal n° 12.871, de 22/10/2013, sem prejuízo dos demais requisitos previstos neste subitem	SEM TAXA

LAGARTO À PORTUGUESA

Ingredientes

1300 a 1500 g de lagarto, bem limpa, tire toda gordura.

MOLHO:

2 cebolas grandes bem picadas ou fatiadas bem fininha/1 maço cheiro verde bem picado/1 cálice de vinho branco/5 tomates picados sem pele/Salsinha/Pimenta a gosto/1/4 de copo de azeite/2 tabletes de caldo de carne 100 g de azeitonas picadas/Orégano/Se preferir, colocar pimentão picado 1/2 copo de vinagre/2 copos e meio de água.

Modo de preparo

Limpe bem a carne, é importante não deixar nenhuma gordurinha.
Limpe e asse com sal em toda a volta da carne.
Coloque óleo em uma panela de pressão.
Coloque a carne quando estiver bem quente, e doure virando sempre, até quando todos os lados estiverem dourados.
Coloque 1/2 copo de vinagre diluído em 1/2 copo de água, mais 2 copos de água.
Deixe ferver na panela de pressão mais ou menos 40 minutos.
Tire a carne e deixar esfriar
Corte em fatias bem finas
Junte no molho que sobrou da panela, todos os ingredientes do molho.
Deixe ferver.
Junte a carne fatiada e o molho em camadas alternadas.
Deixando na geladeira de um dia para o outro fica um sabor especial.
Sirva em lanches, como aperitivo ou refeição.

FILÉ DE SALMÃO AO FORNO FACÍLIMO

Ingredientes

500 g de filé de salmão/Azeitonas fatiadas sem caroço/Orégano/3 colheres de sopa de Molho de soja (shoyu)/Sal a gosto/Azeite a gosto/Limão/Papel alumínio/1/2 cebola fatiada.

Modo de preparo

Lave o salmão com suco de limão.
Aqueça o azeite e adicione a cebola fatiada, deixando no fogo até que fique transparente.
Reserve.
Cubra uma assadeira com papel alumínio de maneira que a sobra dê para forrar todo o peixe.
Sobre o papel alumínio na assadeira, coloque o peixe já temperado com sal, regue com azeite e shoyu.
Decore com fatias de azeitonas e um pouco de orégano.
Despeje a cebola por cima.
Embrulhe com o papel alumínio, de maneira que o líquido não derrame quando começar a esquentar.
Leve ao forno médio para assar por cerca de 30 minutos.
Sirva com legumes e salada verde.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Belford Roxo

ATOS OFICIAIS

MEDICO PROCTOLOGISTA	10 HORAS SEMANAIS	I- comprovação de escolaridade, mediante a apresentação do diploma que comprove a formação em nível superior em Medicina e da residência médica, emitidos pela instituição de ensino superior e devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação ter formação na especialidade mencionada; II- Estar em dia com as obrigações junto ao respectivo Conselho Regional de Medicina do Estado emissor da licença para exercício da profissão; III-Não ter sido condenado, com decisão passada em julgado, em qualquer Conselho de Ética e Disciplina dos Conselhos Regionais ou do Conselho Federal de Medicina; IV-Demonstrar experiência profissional mínima de 02 (dois) anos no exercício de suas funções, de preferência junto à urgência e emergência, da Média e Alta Complexidade, ou às áreas de atuação no âmbito da Atenção Básica; V- No caso dos profissionais que tenham atuado no Programa Mais Médicos, comprovação de que houve a devida revalidação do diploma em Medicina, seguindo as diretrizes previstas pelo Ministério da Saúde e Lei Federal n° 12.871, de 22/10/2013, sem prejuízo dos demais requisitos previstos neste subitem	SEM TAXA
MEDICO PSIQUIATRICA	10 HORAS SEMANAIS	I- comprovação de escolaridade, mediante a apresentação do diploma que comprove a formação em nível superior em Medicina e da residência médica, emitidos pela instituição de ensino superior e devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação ter formação na especialidade mencionada; II- Estar em dia com as obrigações junto ao respectivo Conselho Regional de Medicina do Estado emissor da licença para exercício da profissão; III-Não ter sido condenado, com decisão passada em julgado, em qualquer Conselho de Ética e Disciplina dos Conselhos Regionais ou do Conselho Federal de Medicina; IV-Demonstrar experiência profissional mínima de 02 (dois) anos no exercício de suas funções, de preferência junto à urgência e emergência, da Média e Alta Complexidade, ou às áreas de atuação no âmbito da Atenção Básica; V- No caso dos profissionais que tenham atuado no Programa Mais Médicos, comprovação de que houve a devida revalidação do diploma em Medicina, seguindo as diretrizes previstas pelo Ministério da Saúde e Lei Federal n° 12.871, de 22/10/2013, sem prejuízo dos demais requisitos previstos neste subitem	SEM TAXA
MEDICO CIRURGIÃO	10 HORAS SEMANAIS	I- comprovação de escolaridade, mediante a apresentação do diploma que comprove a formação em nível superior em Medicina e da residência médica, emitidos pela instituição de ensino superior e devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação ter formação na especialidade mencionada; II- Estar em dia com as obrigações junto ao respectivo Conselho Regional de Medicina do Estado emissor da licença para exercício da profissão; III-Não ter sido condenado, com decisão passada em julgado, em qualquer Conselho de Ética e Disciplina dos Conselhos Regionais ou do Conselho Federal de Medicina; IV-Demonstrar experiência profissional mínima de 02 (dois) anos no exercício de suas funções, de preferência junto à urgência e emergência, da Média e Alta Complexidade, ou às áreas de atuação no âmbito da Atenção Básica; V- No caso dos profissionais que tenham atuado no Programa Mais Médicos, comprovação de que houve a devida revalidação do diploma em Medicina, seguindo as diretrizes previstas pelo Ministério da Saúde e Lei Federal n° 12.871, de 22/10/2013, sem prejuízo dos demais requisitos previstos neste subitem	SEM TAXA
MEDICO HEMATOLOGISTA	10 HORAS SEMANAIS	I- comprovação de escolaridade, mediante a apresentação do diploma que comprove a formação em nível superior em Medicina e da residência médica, emitidos pela instituição de ensino superior e devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação ter formação na especialidade mencionada; II- Estar em dia com as obrigações junto ao respectivo Conselho Regional de Medicina do Estado emissor da licença para exercício da profissão; III-Não ter sido condenado, com decisão passada em julgado, em qualquer Conselho de Ética e Disciplina dos Conselhos Regionais ou do Conselho Federal de Medicina; IV-Demonstrar experiência profissional mínima de 02 (dois) anos no exercício de suas funções, de preferência junto à urgência e emergência, da Média e Alta Complexidade, ou às áreas de atuação no âmbito da Atenção Básica; V- No caso dos profissionais que tenham atuado no Programa Mais Médicos, comprovação de que houve a devida revalidação do diploma em Medicina, seguindo as diretrizes previstas pelo Ministério da Saúde e Lei Federal n° 12.871, de 22/10/2013, sem prejuízo dos demais requisitos previstos neste subitem	SEM TAXA

MEDICO HEPATOLOGISTA	10 HORAS SEMANAIS	I- comprovação de escolaridade, mediante a apresentação do diploma que comprove a formação em nível superior em Medicina e da residência médica, emitidos pela instituição de ensino superior e devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação ter formação na especialidade mencionada; II- Estar em dia com as obrigações junto ao respectivo Conselho Regional de Medicina do Estado emissor da licença para exercício da profissão; III-Não ter sido condenado, com decisão passada em julgado, em qualquer Conselho de Ética e Disciplina dos Conselhos Regionais ou do Conselho Federal de Medicina; IV-Demonstrar experiência profissional mínima de 02 (dois) anos no exercício de suas funções, de preferência junto à urgência e emergência, da Média e Alta Complexidade, ou às áreas de atuação no âmbito da Atenção Básica; V- No caso dos profissionais que tenham atuado no Programa Mais Médicos, comprovação de que houve a devida revalidação do diploma em Medicina, seguindo as diretrizes previstas pelo Ministério da Saúde e Lei Federal n° 12.871, de 22/10/2013, sem prejuízo dos demais requisitos previstos neste subitem	SEM TAXA
MEDICO MASTOLOGISTA	10 HORAS SEMANAIS	I- comprovação de escolaridade, mediante a apresentação do diploma que comprove a formação em nível superior em Medicina e da residência médica, emitidos pela instituição de ensino superior e devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação ter formação na especialidade mencionada; II- Estar em dia com as obrigações junto ao respectivo Conselho Regional de Medicina do Estado emissor da licença para exercício da profissão; III-Não ter sido condenado, com decisão passada em julgado, em qualquer Conselho de Ética e Disciplina dos Conselhos Regionais ou do Conselho Federal de Medicina; IV-Demonstrar experiência profissional mínima de 02 (dois) anos no exercício de suas funções, de preferência junto à urgência e emergência, da Média e Alta Complexidade, ou às áreas de atuação no âmbito da Atenção Básica; V- No caso dos profissionais que tenham atuado no Programa Mais Médicos, comprovação de que houve a devida revalidação do diploma em Medicina, seguindo as diretrizes previstas pelo Ministério da Saúde e Lei Federal n° 12.871, de 22/10/2013, sem prejuízo dos demais requisitos previstos neste subitem	SEM TAXA
MEDICO NEURO PEDIATRICO	10 HORAS SEMANAIS	I- comprovação de escolaridade, mediante a apresentação do diploma que comprove a formação em nível superior em Medicina e da residência médica, emitidos pela instituição de ensino superior e devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação ter formação na especialidade mencionada; II- Estar em dia com as obrigações junto ao respectivo Conselho Regional de Medicina do Estado emissor da licença para exercício da profissão; III-Não ter sido condenado, com decisão passada em julgado, em qualquer Conselho de Ética e Disciplina dos Conselhos Regionais ou do Conselho Federal de Medicina; IV-Demonstrar experiência profissional mínima de 02 (dois) anos no exercício de suas funções, de preferência junto à urgência e emergência, da Média e Alta Complexidade, ou às áreas de atuação no âmbito da Atenção Básica; V- No caso dos profissionais que tenham atuado no Programa Mais Médicos, comprovação de que houve a devida revalidação do diploma em Medicina, seguindo as diretrizes previstas pelo Ministério da Saúde e Lei Federal n° 12.871, de 22/10/2013, sem prejuízo dos demais requisitos previstos neste subitem	SEM TAXA
MEDICO OFTOMOLOGISTA	10 HORAS SEMANAIS	I- comprovação de escolaridade, mediante a apresentação do diploma que comprove a formação em nível superior em Medicina e da residência médica, emitidos pela instituição de ensino superior e devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação ter formação na especialidade mencionada; II- Estar em dia com as obrigações junto ao respectivo Conselho Regional de Medicina do Estado emissor da licença para exercício da profissão; III-Não ter sido condenado, com decisão passada em julgado, em qualquer Conselho de Ética e Disciplina dos Conselhos Regionais ou do Conselho Federal de Medicina; IV-Demonstrar experiência profissional mínima de 02 (dois) anos no exercício de suas funções, de preferência junto à urgência e emergência, da Média e Alta Complexidade, ou às áreas de atuação no âmbito da Atenção Básica; V- No caso dos profissionais que tenham atuado no Programa Mais Médicos, comprovação de que houve a devida revalidação do diploma em Medicina, seguindo as diretrizes previstas pelo Ministério da Saúde e Lei Federal n° 12.871, de 22/10/2013, sem prejuízo dos demais requisitos previstos neste subitem	SEM TAXA

Batata recheada com frango

Ingredientes

4 unidades de batata grandes 1 colher (sopa) de manteiga 1 dente de alho picado 200 gramas de peito de frango bem picado 1/2 colher (sopa) de limão (só a casca) ralada 1 copo de requeijão cremoso 1 colher (sopa) de suco de limão 2 colheres (sopa) de manjericão picado • sal a gosto

Modo de preparo

Lave as batatas, faça um corte no sentido do comprimento e fure a casca em vários pontos.
Coloque-as num refratário e leve ao micro-ondas em potência máxima por 10 minutos, até ficarem macias.
Em outro refratário, aqueça a manteiga no micro-ondas por 30 segundos.
Junte o alho e o frango e leve ao forno por 6 minutos.
Misture na metade do tempo.
Tempere com sal e a casca de limão ralada.
Misture o requeijão com o suco de limão até engrossar.
Junte ao frango e adicione o manjericão picado.
Misture e recheie as batatas.

Coxa de frango com ervas

Ingredientes

6 unidades de coxa de frango sem pele 2 xícaras (chá) de farinha de rosca 2 colheres (sopa) de ervas secas (salsinha, cebolinha, orégano, manjericão) 1 colher (chá) de pimenta-do-reino amassada grosseiramente 3 unidades de gema de ovo • sal grosso a gosto

Modo de preparo

Misture a farinha de rosca com as ervas secas, a pimenta e o sal grosso.
Passe as coxas nas gemas batidas e envolva-as com a mistura de farinha.
Pressione com as mãos para grudar e formar uma crosta.
Asse em forno médio (170 ºC a 190 ºC), preaquecido, por aproximadamente 30 minutos ou até dourar.
Dica: Para ficar mais picante, junte pimenta-calabresa em flocos na farinha de rosca.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Belford Roxo

ATOS OFICIAIS

MEDICO INFECTOLOGISTA	10 HORAS SEMANAIS	I- comprovação de escolaridade, mediante a apresentação do diploma que comprove a formação em nível superior em Medicina e da residência médica, emitidos pela instituição de ensino superior e devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação ter formação na especialidade mencionada; II- Estar em dia com as obrigações junto ao respectivo Conselho Regional de Medicina do Estado emissor da licença para exercício da profissão; III-Não ter sido condenado, com decisão passada em julgado, em qualquer Conselho de Ética e Disciplina dos Conselhos Regionais ou do Conselho Federal de Medicina; IV-Demonstrar experiência profissional mínima de 02 (dois) anos no exercício de suas funções, de preferência junto à urgência e emergência, da Média e Alta Complexidade, ou às áreas de atuação no âmbito da Atenção Básica; V- No caso dos profissionais que tenham atuado no Programa Mais Médicos, comprovação de que houve a devida revalidação do diploma em Medicina, seguindo as diretrizes previstas pelo Ministério da Saúde e Lei Federal n° 12.871, de 22/10/2013, sem prejuízo dos demais requisitos previstos neste subitem	SEM TAXA
MEDICO DO TRALHO	10 HORAS SEMANAIS	I- comprovação de escolaridade, mediante a apresentação do diploma que comprove a formação em nível superior em Medicina e da residência médica, emitidos pela instituição de ensino superior e devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação ter formação na especialidade mencionada; II- Estar em dia com as obrigações junto ao respectivo Conselho Regional de Medicina do Estado emissor da licença para exercício da profissão; III-Não ter sido condenado, com decisão passada em julgado, em qualquer Conselho de Ética e Disciplina dos Conselhos Regionais ou do Conselho Federal de Medicina; IV-Demonstrar experiência profissional mínima de 02 (dois) anos no exercício de suas funções, de preferência junto à urgência e emergência, da Média e Alta Complexidade, ou às áreas de atuação no âmbito da Atenção Básica; V- No caso dos profissionais que tenham atuado no Programa Mais Médicos, comprovação de que houve a devida revalidação do diploma em Medicina, seguindo as diretrizes previstas pelo Ministério da Saúde e Lei Federal n° 12.871, de 22/10/2013, sem prejuízo dos demais requisitos previstos neste subitem	SEM TAXA
MEDICO TISIOLOGISTA	10 HORAS SEMANAIS	I- comprovação de escolaridade, mediante a apresentação do diploma que comprove a formação em nível superior em Medicina e da residência médica, emitidos pela instituição de ensino superior e devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação ter formação na especialidade mencionada; II- Estar em dia com as obrigações junto ao respectivo Conselho Regional de Medicina do Estado emissor da licença para exercício da profissão; III-Não ter sido condenado, com decisão passada em julgado, em qualquer Conselho de Ética e Disciplina dos Conselhos Regionais ou do Conselho Federal de Medicina; IV-Demonstrar experiência profissional mínima de 02 (dois) anos no exercício de suas funções, de preferência junto à urgência e emergência, da Média e Alta Complexidade, ou às áreas de atuação no âmbito da Atenção Básica; V- No caso dos profissionais que tenham atuado no Programa Mais Médicos, comprovação de que houve a devida revalidação do diploma em Medicina, seguindo as diretrizes previstas pelo Ministério da Saúde e Lei Federal n° 12.871, de 22/10/2013, sem prejuízo dos demais requisitos previstos neste subitem	SEM TAXA
MEDICO REUMATOLOGISTA	10 HORAS SEMANAIS	I- comprovação de escolaridade, mediante a apresentação do diploma que comprove a formação em nível superior em Medicina e da residência médica, emitidos pela instituição de ensino superior e devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação ter formação na especialidade mencionada; II- Estar em dia com as obrigações junto ao respectivo Conselho Regional de Medicina do Estado emissor da licença para exercício da profissão; III-Não ter sido condenado, com decisão passada em julgado, em qualquer Conselho de Ética e Disciplina dos Conselhos Regionais ou do Conselho Federal de Medicina; IV-Demonstrar experiência profissional mínima de 02 (dois) anos no exercício de suas funções, de preferência junto à urgência e emergência, da Média e Alta Complexidade, ou às áreas de atuação no âmbito da Atenção Básica; V- No caso dos profissionais que tenham atuado no Programa Mais Médicos, comprovação de que houve a devida revalidação do diploma em Medicina, seguindo as diretrizes previstas pelo Ministério da Saúde e Lei Federal n° 12.871, de 22/10/2013, sem prejuízo dos demais requisitos previstos neste subitem	SEM TAXA

MEDICO ULTRASSONOGRAFISTA	10 HORAS SEMANAIS	I- comprovação de escolaridade, mediante a apresentação do diploma que comprove a formação em nível superior em Medicina e da residência médica, emitidos pela instituição de ensino superior e devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação ter formação na especialidade mencionada; II- Estar em dia com as obrigações junto ao respectivo Conselho Regional de Medicina do Estado emissor da licença para exercício da profissão; III-Não ter sido condenado, com decisão passada em julgado, em qualquer Conselho de Ética e Disciplina dos Conselhos Regionais ou do Conselho Federal de Medicina; IV-Demonstrar experiência profissional mínima de 02 (dois) anos no exercício de suas funções, de preferência junto à urgência e emergência, da Média e Alta Complexidade, ou às áreas de atuação no âmbito da Atenção Básica; V- No caso dos profissionais que tenham atuado no Programa Mais Médicos, comprovação de que houve a devida revalidação do diploma em Medicina, seguindo as diretrizes previstas pelo Ministério da Saúde e Lei Federal n° 12.871, de 22/10/2013, sem prejuízo dos demais requisitos previstos neste subitem	SEM TAXA
ENFERMEIRO	40 HORAS SEMANAIS	I-Comprovação de escolaridade, mediante a apresentação do diploma que comprove a formação em nível superior em Enfermagem, emitida pela instituição de ensino superior e devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação; II-Estar em dia com as obrigações junto ao respectivo Conselho Regional de Enfermagem do Estado emissor da licença para exercício da profissão; III-Não ter sido condenado, com decisão passada em julgado, em qualquer Conselho de Ética e Disciplina dos Conselhos Regionais ou do Conselho Federal de Enfermagem; IV-Demonstrar experiência profissional mínima de 01 (UM) ano no exercício de suas funções.	SEM TAXA
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	40 HORAS SEMANAIS	I-Comprovação de escolaridade, mediante a apresentação do diploma que comprove a formação em nível Técnico de Enfermagem, emitida pela instituição de ensino técnica devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação; II-Estar em dia com as obrigações junto ao respectivo Conselho Regional de Enfermagem do Estado emissor da licença para exercício da profissão; III-Não ter sido condenado, com decisão passada em julgado, em qualquer Conselho de Ética e Disciplina dos Conselhos Regionais ou do Conselho Federal de Enfermagem; IV-Demonstrar experiência profissional mínima de 06 meses no exercício de suas funções de preferência junto à urgência e emergência, da Média e Alta Complexidade, ou às áreas de atuação no âmbito da Atenção Básica;	SEM TAXA
RADIOLOGISTA	40 HORAS SEMANAIS	I-Comprovação de escolaridade, mediante a apresentação do diploma que comprove a formação em nível superior em Radiologia, emitida pela instituição de ensino superior e devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação; II-Estar em dia com as obrigações junto ao respectivo Conselho Regional de Radiologia do Estado emissor da licença para exercício da profissão; III-Não ter sido condenado, com decisão passada em julgado, em qualquer Conselho de Ética e Disciplina dos Conselhos Regionais ou do Conselho Federal de Radiologia; IV-Demonstrar experiência profissional mínima de 01 (UM) ano no exercício de suas funções.	SEM TAXA
TECNICO DE ORTOPEDIA	40 HORAS SEMANAIS	I-Comprovação de escolaridade, mediante a apresentação do diploma que comprove a formação em nível Técnico de Ortopedia, emitida pela instituição de ensino técnica devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação; II-Estar em dia com as obrigações junto ao respectivo Conselho Regional de Ortopedia do Estado emissor da licença para exercício da profissão; III-Não ter sido condenado, com decisão passada em julgado, em qualquer Conselho de Ética e Disciplina dos Conselhos Regionais ou do Conselho Federal de Enfermagem; IV-Demonstrar experiência profissional mínima de 06 meses no exercício de suas funções de preferência junto à urgência e emergência, da Média e Alta Complexidade, ou às áreas de atuação no âmbito da Atenção Básica;	SEM TAXA
NUTRICIONISTA	40 HORAS SEMANAIS	I-Comprovação de escolaridade, mediante a apresentação do diploma que comprove a formação em nível superior em Nutrição, emitida pela instituição de ensino superior e devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação; II-Estar em dia com as obrigações junto ao respectivo Conselho Regional de Nutrição do Estado emissor da licença para exercício da profissão; III-Não ter sido condenado, com decisão passada em julgado, em qualquer Conselho de Ética e Disciplina dos Conselhos Regionais ou do Conselho Federal de Nutrição; IV-Demonstrar experiência profissional mínima de 01 (UM) ano no exercício de suas funções.	SEM TAXA

LOMBO DE VITELA ASSADO

Ingredientes

800g de lombo de vitela/ 1 cenoura/ 1 cebola/ 1/2 alho poró/ 1 talo de salsão/ 1 colher (sopa) de farinha de trigo/ 1/2 litro de caldo de carne/ 1/2 taça de vinho branco/ 1/2 copo de creme de leite azedo (creme de leite com limão)/ Noz moscada/ Folha de sálvia/ 1 ramo de alecrim/ Páprica picante/ 4 colheres (sopa) de azeite/ Sal

Modo de preparo

Aqueça o azeite numa panela e doure o lombo inteiro.
Lave e raspe a cenoura, limpe o salsão e o alho poró, descasque a cebola e corte-os em rodelas finas.
Quando a carne estiver bem dourada, acrescente os legumes (exceto algumas rodelas de salsão e cenoura), as especiarias, o vinho, o caldo e, para terminar, 1 colher (sopa) de farinha de trigo dissolvido no caldo do cozimento.
Tempere com sal e as ervas aromáticas, lavadas e escorridas.
Continue o cozimento por 1 hora.
Retire o lombo e mantenha-o em local aquecido.
Abaixe o fogo e deixe reduzir o molho.
Bata-o no liquidificador, adicione o creme de leite e misture.
Fatie o assado e sirva-o regado com o molho e decorado com as rodelas de cenoura e salsão.

BATATA DOCE FRITA

Ingredientes

Batata doce
Sal a gosto
Óleo

Modo de preparo

Descasque as batatas, e corte em rodelas finas ou em palitos, como se tratasse das outras batatas.
Frite em óleo quente.
Depois de fritas polvilhe com sal fino.
Sirva como acompanhamento de carne de porco.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Belford Roxo

ATOS OFICIAIS

AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	I-Comprovação de escolaridade em nível médio completo, mediante a apresentação do diploma que comprove a formação, emitida pela instituição de ensino técnico devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação; II-De preferência ossuir certificado de curso de formação técnica. III-Ter experiência de pelo menos 6 meses atuando.	SEM TAXA
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40 HORAS SEMANAIS	I- Comprovação de escolaridade em nível fundamental. II-Demonstrar experiência profissional mínima de 06 (seis) meses no exercício de suas funções, tais como serviços de limpeza em geral. Utilização de produtos de limpeza; Transporte de móveis e objetos em geral; Serviços de carga e descarga de materiais, bem como Serviços de copa e cozinha (preparar e servir café, lanches, higienizar utensílios de cozinha, etc.); Serviços de lavanderia; executar outras tarefas compatíveis com a natureza da função.	SEM TAXA

ANEXO IV
FORMULÁRIO DE RECURSO

Candidato (a)____

E-mail: ____

Cargo: ____

Número de Inscrição: ____

( ) Publicação do Edital ( ) Resultado Preliminar

Justificativa:
____
____
____

Local e data: ____

Assinatura do Candidato

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE GRAU DE PARENTESCO

Eu (Nome Completo) ________________________, (Nacionalidade)___________________, (Estado Civil)___________________, (Profissão)_______________________, inscrito no CPF sob nº _____________________ e no RG nº ____________________, expedido por _____________________, na data ____________________, residente e domiciliado no endereço ____, complemento _____________, bairro __________________, cidade __________________, CEP______________________, declaro sob pena de lei para os devidos fins que:

Possuo cônjuge/companheiro/parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau com: ( ) Servidores do Município de Belford Roxo.

( ) Servidores do Município de Belford Roxo em cargo de comissão.
( ) Servidores com função de confiança no Município de Belford Roxo.
( ) Agentes da Administração Pública Municipal, em qualquer um dos poderes.
( ) Não possuo cônjuge/companheiro/parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau das alternativas acima citadas.

Local e data: _

Assinatura do (a) candidato (a)

ANEXO VI
TABELA DE PONTUAÇÃO

CRITÉRIOS	Especificação	PONTUAÇÃO MÍNIMA POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA
Título	Ensino Superior completo na área de Saúde	2.0	2.0	
Experiência na função	Experiência curricular na área da saúde, contando tempo de serviços, sendo que cada ano trabalhado terá pontuação de 0,5 pontos, sendo contado no máximo 4 anos de experiência.	0,5	2.0	
Título	Ensino Superior em qualquer área que será aceito até 4 áreas, valor de 0,5 cada	0,5	2.0	
Curso específico na área de saúde	Certificado de curso de especialização na área da saúde, considerando a titulo de maior pontuação aquele concorrente que tiver titulação na área de atuação especifica em que prestará o serviço (atenção básica, vigilância em saúde, media e alta complexidade ambulatorial ou urgência e emergência). sendo aceito a apresentação de até 4 títulos, sendo o valor de 0,5 ponto cada.	0,5	2.0	
Curso de Informática	Internet, Windows, Excel e Word, sendo 0,25 para cada	0,25	1.0	
Tempo de residência	Será somado 0,25 para cada 05 anos de efetiva moradia na regional de lotação, chegando ao máximo de 20 anos.	0,25	1.0	
PONTUAÇÃO MÁXIMA				**10**

CHRISTIAN VIEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Mat.: 82/43327

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 07/SEMUS/2021 – DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELFORD ROXO/RJ

A Prefeitura Municipal de Belford Roxo, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que realizará o Processo Seletivo para contratação e formação de cadastro reserva para vagas de profissionais, tais como Cirugião Dentista, Auxiliar de Saúde Bucal, Auxiliar Administrativo e auxiliar de Serviços Gerais, com quantitativos, especificações, requisitos, normas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, para compor a equipe de atendimento dos Centros de Especialidades Odontológicas (CEO), Policlínicas, Unidades Básicas de Saúde (UBS) e o Programa Saúde da Família (PSF) do Município de Belford Roxo.

O Processo Seletivo Simplificado reger-se-à pelas disposições a seguir descritas, e que fazem parte integrante deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1- O processo de seleção destina-se ao provimento de vagas para a composição de Cirugião Dentista, Auxiliar de Saúde Bucal, Auxiliar Administrativo e auxiliar de Serviços Gerais, para compor a equipe de atendimento dos Centros de Especialidades Odontológicas (CEO), Policlínicas, Unidades Básicas de Saúde (UBS) e o Programa Saúde da Família (PSF) do Município de Belford Roxo.
1.2- O presente Processo Seletivo Simplificado será regido por este edital nº 007/SEMUS/2021, seus Anexos e por editais complementares, caso necessário, e serão devidamente publicados no endereço e no Diário Oficial do Município
a- O candidato não poderá alegar sob hipótese alguma o desconhecimento das normas descritas neste edital.
1.3- O Processo Seletivo Simplificado será realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as normas previstas neste edital.
1.4- Os candidatos integrantes do Cadastro Reserva de Pessoal, serão convocados conforme a necessidade e conveniência da Secretaria, e de acordo com a classificação obtida para comprovação dos requisitos exigidos, bem como nas demais etapas e procedimentos pré-admissionais.
1.5- Não será cobrada taxa de inscrição no certame.
1.6- A realização do processo de seleção de profissionais para a composição de profissionais da saúde para atuarem nas Centros de Especialidades Odontológicas (CEO), Policlínicas, Unidades Básicas de Saúde (UBS) e o Programa Saúde da Família (PSF) do Município de Belford Roxo, bem como as futuras inaugurações, ficará à cargo da Comissão Organizadora e Avaliadora formada por servidores da Secretaria Municipal de Saúde.
1.7- Os cargos ofertados, bem como os requisitos legais para inscrição, encontram-se nos Anexos II e III deste edital.
1.8- Este processo seletivo contará com uma única etapa de seleção: Avaliação curricular e experiência profissional.
1.9- O candidato, ao efetivar sua inscrição, declara acatarm na ÍNTEGRA, as normas contidas neste edital.
1.10- A aprovação no processo de seleção assegura apenas a expectativa ao exercício da atividade, ficando a concretização desse ato, condicionada à observância da ordem de classificação e suas regras, do prazo de validade do Processo Seletivo e da comprovação da veracidade das informações prestadas pelo candidato.
a- O candidato que prestar qualquer declaração falsa inexata ou, ainda, que não atenda a todas as condições estabelecidas nesta publicação, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado nas etapas, e que o fato seja constatado posteriormente.
1.11- A contratação dar-se-à conforme a necessidade de composição e reposição da Secretaria Municipal de Saúde na forma do Anexo II.
1.12- Será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações referentes a este processo seletivo que estarão disponíveis e serão devidamente publicados no endereço eletrônico http://saudebelfordroxo.com/
1.13- O prazo de validade deste processo é de 12 meses a partir da data desta publicação, podendo ser prorrogado por igual período, bem como ser rescindindo a qualquer tempo a critério da Secretaria Municipal de Saúde através da Comissão Organizadora e Avaliadora.
1.14- Os candidatos que não forem aprovados dentro do número de vagas figurarão no cadastro de reserva e poderão ser convocados de acordo com a necessidade da Administração, obedecendo-se a ordem de classificação do cadastro de reserva.
1.15- O Cadastro de Reserva é o conjunto de candidatos aprovados que tenham obtido classificação além do número de vagas oferecidas, conforme a análise da Comissão.
1.16- A Secretaria Municipal de Saúde poderá aumentar o número de vagas, caso haja uma necessidade justificada, utilizando este processo seletivo, sem prejuízo de sua atribuição, respeitando todas as medidas e temporariedade do contrato. Tendo em vista o interesse público e o princípio da publicidade deste.

1. DAS INSCRIÇÕES

CARNE RÁPIDA

Ingredientes

1/2 kg de patinho moído/1 pitada de cominho/3 dentes de alho amassados/1 colher de sopa de óleo/3 tomates picados sem pele e sementes/10 azeitonas/2 colheres de sopa de salsa picada para decorar/ Sal e pimenta do reino a gosto.

Modo de preparo

Misture todos os ingredientes, coloque em um refratário.
Cubra com um prato e leve ao microondas por 12 minutos na potência alta, mexa após 6 minutos.
Guarneça com salsa e sirva com arroz branco.
Pode-se congelar por até 3 meses.

FILÉS AO CREME

Ingredientes

8 bifes pequenos e grossos (cerca de meio quilo)/2 colheres de sopa de manteiga/1 cebola grande cortada em gomos/1 lata de creme de leite.

Modo de preparo

Tempere os bifes com sal a gosto.
Frite-os em uma frigideira grande com metade da manteiga, até que estejam dourados.
Retire e reserve em local aquecido.
Na mesma frigideira, junte o restante da manteiga e junte a cebola também.
Deixe refogar por cerca de 3 minutos ou até que tenha murchado levemente.
Junte o creme de leite, misture bem e deixe no fogo até aquecer.
Sirva sobre os bifes reservados.

BIFE A ROLÉ

Ingredientes

5 bifes pequenos passados na máquina/5 fatias de baicon/1 cenoura cortada em tiras/1 cebola Sal/Azeite/Tempero a gosto.

Modo de preparo

Tempere os bifes a seu gosto.
Coloque no centro de cada um uma fatia de baicon, cebola e uma tira de cenoura.
Enrole e amarre com barbante grosso.
Aqueça o azeite em uma panela de pressão e coloque os bifes
Deixe dourar bem.
Em seguida, vá acrescentando um pouco de água para que amoleça e se transforme em um molho delicioso.

BEIJINHO DE COCO

Ingredientes

1 lata de leite moça/150g de coco ralado/2colheres de margarina (sem sal)/ Açúcar granulado.

Modo de preparo

Coloque o leite moça, coco e a manteiga em uma panela em fogo médio e mexa até que o doce fique consistente e solte do fundo.
Deixe esfriar, faça bolinhas e passe no açúcar ou coco.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Belford Roxo

ATOS OFICIAIS

1.1- Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital nº 007/SEMUS/2021 e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, a saber:
a- Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro com visto permanente no Brasil;
b- Ter idade mínima de dezoito anos completos;
c- Gozar de boa saúde física e mental;
d- Não ser aposentado por invalidez;
e- Estar em dia com suas obrigações eleitorais;
f- Se do sexo masculino, estar em dia com suas obrigações militares;
g- Possuir formação exigida para o respectivo cargo;
h- Estar regularizado no respectivo Conselho de Classe;
i- Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a lotação;
j- Não ter vínculo com a Administração Pública, salvo nos casos de acumulação lícita, nos termos do art. 37, incisos XVI e XVII da CRFB/88.
k- Possuir disponibilidade de horários.
1.2- O candidato que efetivar mais de uma inscrição para a mesma vaga no processo seletivo terá confirmada apenas a última inscrição efetivada, sendo as demais canceladas.
1.3- Não serão aceito inscrições via fax, correios, e-mails, ou apresentada de maneira distinta da prevista neste edital, bem como, fora do prazo. As inscrições serão apenas online conforme estabelecido no item 5.1.
1.4- O candidato que não preencher corretamente ou deixar de preencher algum campo do formulário de inscrição, não terá sua inscrição homologada.
1.5- As informações prestadas no formulário de inscrição e demais declarações realizadas para o ato de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Organizadora e Avaliadora designada o direito de excluí-lo do Processo Seletivo Simplificado se o preenchimento for feito com dados incompletos, incorretos, bem como se constatado serem inverídicas as informações.
1.6- A inscrição do candidato implicará o seu conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS, dos quais não poderá alegar desconhecimento.
1.7- A Secretaria Municipal de Saúde não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida, qualquer que seja o motivo.
1.8- A inscrição no Processo Seletivo Público exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.
1. DAS VAGAS PARA ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD's)
1.1- Em obediência ao disposto na Lei nº 8.213/91 e Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, será reservado às pessoas com deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas por função.
1.2- Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, e no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764/2012, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, promulgados pelo Decreto nº 6.949/2009, e o disposto na Lei nº 13.146/2015.
1.3- As vagas reservadas aos candidatos com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no processo seletivo ou por não enquadramento como pessoa com deficiência, serão preenchidas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem classificatória.
1.4- Fica assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Público, desde que comprovada a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo para o qual o candidato se inscreveu.
1.5- É considerada deficiência toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica, que gere incapacidade para o desempenho de atividade dentro do padrão considerado normal para o ser humano, conforme previsto em legislação pertinente.
1.6- Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo Público em igualdade de condições com os demais candidatos.
1.7- Os candidatos com deficiência, aprovados neste Processo Seletivo, terão seus nomes publicados em lista de classificação geral e final.
1.8- Os candidatos amparados pelo disposto no subitem 3.1 e que declararem sua condição por ocasião da inscrição, caso convocados para contratação, deverão se submeter à perícia médica realizada por Junta Médica indicada pela Secretaria Municipal de Saúde, que terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência que possui com as atribuições do cargo.
1.9- Não sendo comprovada a deficiência do candidato, ou se o candidato não comparecer à Perícia Médica na data, local e horário determinados na convocação, será desconsiderada a sua classificação na listagem de pessoas com deficiência, sendo considerada somente sua classificação na listagem de ampla concorrência.
1.10- No caso de não haver candidatos deficientes aprovados no Processo Seletivo ou na perícia médica, ou de não haver candidatos aprovados em número suficiente para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
1.11- Em consonância ao disposto no subitem 3.1 e em observância ao compromisso da Secretaria em garantir a inclusão de Pessoas Com Deficiência, em caso de não preenchimento de vagas PCD, aquela prosseguirá realizando, continuamente, processos seletivos, específicos, até o preenchimento integral do percentual de vagas destinadas.
1.12- Após a contratação, a deficiência não poderá ser arguida para justificar o direito a concessão de readaptação ou de aposentadoria por invalidez.
2. DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:
2.1- Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:
a- No ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência e estar ciente das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever e de que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação de desempenho dessas atribuições, para fins de efetivação do contrato de experiência;
b- Apresentar original e cópia do laudo médico, emitido nos últimos 12 (doze) meses a contar da data de publicação deste Edital, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como provável causa da deficiência.
c- Apresentar as demais documentaçãoes solicitadas para o processo seletivo.
i. O candidato deverá apresentar original e cópia do laudo médico a que se refere a letra "b" do subitem 4.1, no ato de sua inscrição, sendo que a cópia do referido laudo será retida pela Secretaria Municipal de Saúde.
ii. Caso o candidato não apresente o laudo médico no dia de sua inscrição o mesmo continuará participando do processo seletivo em relação às vagas destinadas à ampla concorrência.
iii. Caso o laudo médico apresentado pelo candidato não seja reconhecido pela Equipe Médica da Secretaria Municipal de Saúde, em observância ao que dispõe o item 2.8, o candidato continuará participando do processo seletivo em relação às vagas destinadas à ampla concorrência.

2.2- Aqueles que não forem reconhecidos pela Equipe Médica da Secretaria Municipal de Saúde como candidatos com deficiência, continuarão participando do processo seletivo em relação às vagas destinadas à ampla concorrência, com os limites estabelecidos neste Edital para classificação na lista final.
2.3- Os candidatos que, dentro do prazo do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados neste Capítulo não serão considerados como pessoas com deficiência, seja qual for o motivo alegado.
2.4- A Equipe Médica da Secretaria Municipal de Saúde avaliará a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência do candidato durante o contrato de experiência.
2.5- A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser admitido para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
2.6- O laudo médico apresentado terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido.
2.7- No decorrer do período de experiência terá o contrato de trabalho rescindido o candidato com deficiência, quando verificada a incompatibilidade de sua deficiência com as atribuições do cargo.
3. DA REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO
3.1- As inscrições serão realizadas no prazo de **06 DE JULHO DE 2021** a partir de 12:00 às 23:59h de **13 DE JULHO DE 2021** (horário de Brasília) através do endereço eletrônico http://saudebelfordroxo.com/
3.2- Para realizar a inscrição o candidato deverá realizar o preenchimento do formulário disponível através do link acima mencionado, bem como anexar toda documentação exigida por este edital:
a) Documentos pessoais (RG e CPF);
b) Diploma de Graduação ou Histórico de Graduação e Diploma ou Histórico de maior titulação (quando for o caso);
c) Comprovação de experiência (declaração, CTPS e/ou contratos);
d) Documento descrito na letra "b" do subitem 4.1 – em caso de Pessoa com Deficiência;
e) Declaração de Grau de Parentesco (ANEXO V).
3.3- Todos os cursos previstos para pontuação na avaliação de currículo deverão estar concluídos até a data da publicação do Edital de convocação.
3.4- Os títulos apresentados e seus respectivos cursos deverão, obrigatoriamente, enquadrar-se nas exigências das resoluções do Conselho Nacional de Educação e do MEC. Caso contrário, o candidato deverá apresentar uma declaração da instituição, em papel timbrado e com o CNPJ, informando que o curso atende as exigências da referida habilitação e demais informações exigidas nas resoluções que porventura não constem no diploma/certificado. O responsável pela assinatura deverá assinar por extenso e colocar seu nome completo e seu registro funcional.
3.5- Na impossibilidade de verificação pela banca, da pertinência do título à área do cargo, o título ficará sujeito a não pontuação.
3.6- Para os cursos de Mestrado e Doutorado exigir-se-á o diploma.
a- Em caso de impossibilidade de envio do diploma, por ainda não ter sido emitido pela Instituição de Ensino, serão aceitas, para fins de pontuação, declarações ou certidões de conclusão dos cursos Mestrado e Doutorado se o curso for concluído a partir de 01/01/2016, desde que constem do referido documento a comprovação da defesa e aprovação da dissertação/tese. O envio de somente a ata de defesa de tese, não acompanhada da declaração da instituição de ensino, não será considerado para fim de pontuação no presente Processo Seletivo Público.
b- Os diplomas de Mestrado e Doutorado expedidos por universidades estrangeiras somente serão aceitos se reconhecidos por universidades que possuam cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior, conforme legislação que trata da matéria.
c- Os cursos de especialização lato sensu deverão ser apresentados por meio de certificados, em conformidade com a RESOLUÇÃO CNE/CES N° 1, DE 8 DE JUNHO DE 2007.
d- Em caso de impossibilidade de envio do certificado, por ainda não ter sido emitido pela Instituição de Ensino, será aceita, para fins de pontuação, declaração ou certidão de conclusão do curso de especialização lato sensu se o curso for concluído a partir de 01/01/2016, desde que constem do referido documento, o histórico escolar do curso, com data de conclusão e aprovação da monografia.
e- Todo e qualquer comprovante de títulos obtidos em outro país, somente será considerado se vier acompanhado da revalidação de acordo com a Lei nº 9.394/96 e na Resolução nº 003, de 22 de junho de 2016 – Conselho Nacional da Educação.
f- Somente serão pontuados os cursos de especialização lato sensu iniciados após a conclusão da graduação.
g- Em caso de impossibilidade de verificação do subitem 5.6.1.6, o candidato deverá apresentar uma declaração da instituição, em papel timbrado e com o CNPJ, informando as datas de início e término dos cursos. O responsável pela assinatura deverá assinar por extenso e colocar seu nome completo e seu registro funcional. Caso contrário, os documentos NÃO serão pontuados.
h- Os cursos de especialização deverão estar acompanhados de diploma de graduação ou declaração de conclusão do curso, desde que constem do referido documento, o histórico escolar do curso, caso contrário não serão pontuados.
i- Para os diplomas/certificados que estiverem com grafia do nome diferente do nome atual do candidato, o mesmo deverá encaminhar documentação comprobatória para esclarecer a alteração, caso contrário, o título não será pontuado.
3.7- Somente serão considerados Curso de Aperfeiçoamento, Extensão, Atualização ou Aprimoramento onde o candidato estiver na situação de participante.
a- Curso feito no exterior só terá validade quando acompanhado de documento expedido por tradutor juramentado.
b- Será aceita, para fins de pontuação, declaração ou certidão de conclusão de Curso de Aperfeiçoamento, Extensão, Atualização ou Aprimoramento, desde que emitido em papel timbrado ou conste carimbo de CNPJ da entidade que forneceu o curso e que conste a data de conclusão do curso, a carga horária do curso, carimbo e assinatura do responsável pela emissão do documento e data de expedição do mesmo. Caso contrário, o curso não será pontuado.
3.8- Para fim de pontuação no presente Processo seletivo, considerar-se-á experiência profissional toda atividade desenvolvida estritamente no cargo pleiteado, devendo ser observado o padrão de comprovação especificado abaixo:
a- Para contratados pela CLT (por tempo indeterminado): envio da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (folha de identificação onde constam número, foto e série, além de folha da identificação civil e folha onde constam os contratos de trabalho).
b- Para servidores/empregados públicos: Certidão de Tempo de Serviço ou declaração (em papel timbrado e com o CNPJ e nome e registro de quem assina), no caso de órgão público/empresa pública, informando o cargo/função ou emprego público, data da posse e forma de contratação/admissão e do mesmo com descrição das atividades executadas.
c- Para prestadores de serviço com contrato por tempo determinado: contrato de prestação de serviços e contrato social ou contracheque (demonstrando claramente o período inicial e final de validade no caso destes dois últimos).
d- Para autônomo: Contracheque ou recibo de pagamento de autônomo – RPA (cópia do RPA referente ao mês de início de realização do serviço e ao mês de término de realização do serviço).
e- Para cooperado: Declaração de empresa da qual é cooperado constando o período da experiência profissional e função exercida, na atuação direta em urgência e emergência.

ROLO DE CARNE RECHEADO COM ESPINAFRE E QUEIJO

Ingredientes

600 g de carne moída;200 g de espinafres frescos; 125 g de mussarela (ou outro de sua preferência); sal e pimenta à gosto; alho em pó à gosto; colorau à gosto; azeite à gosto; 400g de abóbora (usei abóbora manteiga); 1/2 cebola.

Modo de preparo

Leve uma frigideira ao fogo com um pouco de azeite e deixe aquecer. Acrescente os espinafres e tempere com uma pitada de sal. Deixe os espinafres murcharem e saltearem, retire escorrendo todo o líquido e deixe esfriar completamente.
Numa tigela coloque a carne moída e tempere-a com sal e pimenta e amasse bem para misturar. Coloque depois a carne numa tábua de cozinha, numa camada só formando uma espécie de retângulo.
No meio coloque os espinafres já frios e sobre estes o queijo cortado em palitos.
Enrole a carne sobre os espinafres e o queijo, formando um rolo e apertando bem para que o recheio não escape. Coloque depois o rolo numa assadeira.
Corte a abóbora em cubos pequenos e coloque em volta do rolo de carme. Pique a cebola e espalhe sobre a abóbora, com uma pitada de sal, e tempere tudo com o alho em pó, o colorau e regue com um fio de azeite.
Leve a assar em forno previamente aquecido a 180ºC durante cerca de 45 minutos ou até a carne estar cozida e a abóbora macia e tostada.
Sirva a carne em fatias e acompanhe com uma salada ou legumes cozidos.

SALADA MULTICOR

Ingredientes

Alface roxa; Alface verde; Tomates cerejas; Beterraba; Pimentão verde; Pimentão vermelho; Pimentão amarelo; Azeitona chilena; Brócolis; Tempero a gosto.

Modo de preparo

Cortar os pimentões e a alface em tiras.
Ralar a beterraba e cozinhar o brócolis.
Colocar nas bordas de uma travessa a alface roxa, depois a alface verde e a seguir a beterraba. Enfeitar com os pimentões, os tomates cerejas, as azeitonas e o brócolis.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Belford Roxo

ATOS OFICIAIS

1.1- Serão desconsiderados os documentos relacionados no subitem 5.8 deste Edital, que não contenham todas as informações relacionadas e/ou não permitam uma análise precisa e clara da experiência profissional do candidato.
1.2- Será aceito como experiência profissional o tempo de exercício em consultório médico desde que a experiência seja comprovada através de inscrição junto ao ISS e Alvará de Funcionamento válido. Não será considerada como experiência profissional a qualidade de proprietário/sócio de empresa, bem como o tempo de estágio, de bolsa de estudo ou de monitoria ou voluntariado.
1.3- Cada título será considerado uma única vez.
1.4- Para efeito do cômputo de pontuação relativa a tempo de experiência não será considerada mais de uma pontuação no mesmo período, sendo vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente.
1.5- Para os diplomas/certificados que estiverem com grafia do nome diferente do nome atual do candidato, o mesmo deverá encaminhar documentação comprobatória para esclarecer a alteração, caso contrário, o título não será pontuado.
1.6- A nota final, de caráter classificatório, corresponderá à soma dos pontos obtidos na nota do currículo somado a nota de experiência divididos por 2(dois),
1.7- A pontuação que exceder ao valor máximo de cada item, será desconsiderada.
1.8- Para fins de contagem do tempo de experiência, será considerado apenas 1 título por cada período de 6 (seis) meses.
1.9- O candidato receberá, após conferência dos documentos entregues um recibo de “Controle de Entrega de Documentos” que será disponibilizdo no dia na Secretaria Municipal de Saúde
1.10- Este recibo não valida a conferência da pontuação, somente a entrega dos documentos.
1.11- O resultado final será divulgado no iário oficial da Prefeitura Municipal de Belford Roxo, na data constante no cronograma Previsto (AnexoI).
1. DA HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO
1.1- Terá a inscrição homologada o candidato que apresentar todos os documentos constantes no item 5.2 deste edital.
1.2- Terá a inscrição indeferida o candidato que não atender rigorosamente ao estabelecido no item 5.2 e/ou deixar de cumprir outros itens do presente edital.
1.3- As alterações e/ou confirmações das inscrições que vierem a ocorrer, após análise dos recursos, estarão disponíveis no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Belford Roxo e no diário oficial do Município.
1.4- As demais etapas do Processo de Seleção Simplificado serão publicadas, conforme cronograma (ANEXO I) no endereço eletrônico http://saudebelfordroxo.com/ da Prefeitura Municipal de Belford Roxo, e no diário oficial do Município.
2. DA COMISSÃO ORGANIZADORA E AVALIADORA.
2.1- A realização do Processo de Seleção Simplificado de profissionais para atuarem para a composição de profissionais de saúde para atuarem nos Centros de Especialidades Odontológicas (CEO), Policlínicas, Unidades Básicas de Saúde (UBS) e o Programa Saúde da Família (PSF) do Município de Belford Roxo, ficará à cargo da Comissão Organizadora da Secretaria Municipal de Saúde.
2.2- A Comissão Organizadorae Avaliadora, responsável por todo o processo de seleção dos candidatos, deverá, dentre as funções, analisar, deferir ou indeferir as inscrições, avaliar e pontuar os títulos dos candidatos conforme a Tabela de Pontuação (ANEXO-VI), deferir ou indeferir eventuais recursos interpostos pelos candidatos descritos no item 10.1 deste edital, organizar a relação de candidatos avaliados com suas respectivas situações (classificado, aprovado, desclassificado), realizar as publicações necessárias e arquivar toda a documentação relativa a este processo seletivo.
2.3- É vedada a participação da Comissão Organizadora de:
a- Cônjuge do candidato, mesmo que separado judicialmente, divorciado ou companheiro;
b- Ascendente ou descendente de candidato, ou colateral até segundo grau, seja parentesco por consanguinidade, afinidade ou adoção;
c- Sócio de candidato em atividade profissional.
3. PROCESSO DE SELEÇÃO
3.1- O presente processo seletivo ocorrerá em uma única etapa sendo: AVALIAÇÃO CURRICULAR SOMADO A EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL.
3.2- A avaliação Curricular será realizada por uma Comissão a ser designada e encarregada do recrutamento e seleção.
3.3- As pontuações não tem efeito cumulativo.
3.4- Somente serão pontuados os itens exigidos na Tabela de Pontuação no (ANEXO VI).
3.5- Não serão avaliados os Títulos que não obedecerem ao que foi estipulado neste edital.
3.6- A etapa do processo de seleção por meio da análise da Tabela de Pontuação (ANEXO VI) se dará com observância aos critérios estabelecidos no item 5. DA REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO.
3.7- Havendo empate na pontuação terá precedência, sucessivamente, o candidato que:
a- Maior pontuação no tempo de experiência no âmbito de sua profissão.
b- Maior pontuação no tempo de experiência em atendimento.
c- Maior idade.
3.8- O candidato que prestar declaração falsa será excluído do certame, podendo responder nas esferas penal, civil e administrativa.
4. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
4.1- É de competência exclusiva da Secretaria Municipal de Saúde, através do Secretário e da Comissão a divulgação do resultado da seleção realizada pela Comissão Organizadora e Avaliadora.
a- O resultado preliminar do processo seletivo (Divulgação do Resultado da Análise de curricular e experiência profissional) será divulgado na data estabelecida no cronograma previsto (anexoI) por meio do endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Saúde, e no diário oficial do Município.
b- A publicação da classificação preliminar (Divulgação do Resultado da Análise de curricular e experiência profissional) será divulgada em uma lista universal, por ordem decrescente de pontos com número de inscrição.
4.2- O candidato poderá recorrer do resultado preliminar do processo seletivo na data estabelecida no cronograma previsto (anexoI) por meio do endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Saúde.
4.3- O candidato deverá apresentar recurso em formulário próprio, conforme modelo disponibilizado no ANEXO IV deste edital, anexando no endereço eletrônico http://saudebelfordroxo.com/
4.4- A Secretaria municipal de Saúde publicará a homologação final do Processo Seletivo Simplificado no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Saúde, bem como no diário oficial desta municipalidade na data estabelecida conforme descrito no Cronograma previsto (ANEXO I).
a- A publicação da classificação final (Divulgação do Recurso e da Lista Geral, Parcial e Final dos Resultados e Convocação Imediata para Exame Médico e Processo Admissional) será divulgada em uma lista universal, por ordem decrescente, contendo o número de inscrição, inclusive a das pessoas portadoras de deficiência com a ordem de classificação final.
5. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÃO
5.1- Caberá recurso e impugnação à Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Comissão Organizadora e Avaliadora contra:
a- Edital do Processo Seletivo;
b- Resultado preliminar do processo seletivo (divulgação do resultado da análise de titulação).
5.2- Após a publicação do edital, o candidato terá o prazo de até um dia útil após a publicação para impugnar o edital, per meio do preenchimento de formulário conforme modelo constante do ANEXO IV deste edital, que deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde na Av. Benjamin Pinto Dias, nº 610, 2º andar – Centro/Belford Roxo-RJ, no horário de 09:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00 horas.
5.3- Ao elaborar o recurso, o candidato deverá observar os seguintes procedimentos:
a- Utilizar o Modelo de Recurso disponível no presente edital (ANEXO IV);
b- Preencher integralmente o requerimento de acordo com as instruções nele constantes;
c- Elaborar o recurso de forma clara, consistente e objetiva.
5.4- Será indeferido o pedido de recurso apresentado fora do prazo, fora do contexto, de forma diferente da estipulada neste edital.
5.5- A decisão final da Comissão Organizadora será soberana e irrecorrível, não existindo desta forma recurso contra o resultado do recurso.
6. DA HOMOLOGAÇÃO
6.1- Encerrada a fase recursal com o julgamento de todos os recursos, a Comissão Organizadora e Avaliadora procederá à homologação do resultado e a divulgação da lista de classificação final dos candidatos selecionados, na data estabelecida no cronograma previsto (anexoI).
6.2- O ato de homologação e a respectiva lista final de pontuação e classificação serão divulgados no endereço eletrônico e no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Belford Roxo.
6.3- É dever do candidato acompanhar a divulgação das informações e atos pertinentes a este Processo de Seleção Simplificada através do endereço eletrônico e no Diário Oficial deste Município, não existindo qualquer responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde por eventuais prejuízos decorrentes da não observância desta regra.
7. DA CONVOCAÇÃO
7.1- A convocação será realizada através do endereço eletrônico e no Diário Oficial deste Município com a lista própria por por inscrição dos Candidatos aprovados.
7.2- A Primeira convocação se dará na data estabelecida no cronograma previsto (anexoI).
7.3- A lotação e a escala de trabalho será de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, baseando-se no quadro de vagas e a essencialidade dos serviços previstos nos Centros de Especialidades Odontológicas (CEO), Policlínicas, Unidades Básicas de Saúde (UBS) e o Programa Saúde da Família (PSF) do Município de Belford Roxo, inclusive das obras futuras.
7.4- Todos os candidatos convocados deverão obrigatoriamente comparecer nas datas e horários estipulados no Cronograma Previsto e nas informações divulgadas no Ato da Homologação (item 11.) no endereço eletrônico, Diário Oficial Eletrônico do Município.
7.5- O não comparecimento do candidato nos dias e horários determinados no Edital e nos horários estipulados na publicação do item 11. DA HOMOLOGAÇÃO, serão motivos para sua desclassificação/eliminação do certame.
7.6- Comparecer munidos da documentação (cópia e original) elencada no item 13.6, para realização do processo admissional.
7.7- O candidato selecionado que não atender aos prazos determinados em edital para celebração do contrato de trabalho, bem como aquele que deixar de apresentar qualquer um dos documentos especificados, será eliminado do certame.
7.8- As regras para convocação dos candidatos classificados na lista de Pessoas com Deficiências seguirão conforme o sub-item: 3.1 e 3.3.
8. DA CONTRATAÇÃO
8.1- O candidato aprovado e classificado de acordo com os critérios deste Edital e dentro dos limites previstos e definidos neste Processo Seletivo Simplificado será convocado pela Secretaria Municipal de Saúde, através da Comissão de Organização, na data estipulada no Cronograma Previsto (ANEXO I), através do endereço: Avenida benjamin Pinto Dias, nº 610 – 2º andar – Centro/Belford Roxo – CEP: 26130-000 – Secretaria Municipal de Saúde.
8.2- A convocação seguirá a ordem de classificação por bases e, diante de não preenchimento da prioridade por bases será considerada a classificação geral.
8.3- O candidato que não comparecer na data aprazada para a realização do processo admissional (exame admissional e entrega de documentos) estará eliminado do Processo Seletivo Público.
8.4- Os candidatos classificados no Processo Seletivo Público e não habilitados no exame admissional serão eliminados.
8.5- No caso de impossibilidade de convocação do candidato por ausência de dados suficientes ou sua inconsistência, o candidato que não se manifestar será eliminado do Processo Seletivo Público e será convocado o candidato subsequente.
8.6- No ato da contratação, os candidatos deverão apresentar ORIGINAIS e CÓPIA SIMPLES dos seguintes documentos (frente e verso legível):
a- Cópia da Identidade (RG);
b- Cópia da Certidão de Nascimento ou Cópia Certidão Casamento;
c- Cópia de diploma ou histórico de conclusão de curso;
d- Cópia do Conselho Profissional;
e- Cópia do comprovante de pagamento do Conselho Profissional (Ano vigente);
f- Certidão Negativa emitida pelo Conselho Profissional;
g- Cópia do CPF;
h- Cópia do Título de eleitor;
i- Carteira de Trabalho e Prev. Social (Original) e Cópia (frente e qualificação civil);
j- Cópia do Certificado de Reservista;
k- PIS – Apresentação da Inscrição;
l- Cópia do Comprovante de Residência;
m- Cópia Cartão do Banco Itaú para depósito de salário (caso não tenha conta, daremos o encaminhamento).
n- Duplo Vínculo - Caso tenha outro vínculo ativo, se faz necessário cópia do contracheque do mês vigente ou recibo de pagamento de autônomo desde que tenha a declaração de horário de trabalho semanal e expediente;
o- 01 (uma) foto 3x4;
p- Cópia da Caderneta ou atestado de vacinação do profissional, principalmente Vacina Dupla – Tétano e Difteria;
q- Vacina para Hepatite B. 2.7.1. Documentação completa dos dependentes informados: a) 0 a 06 anos - certidão de nascimento e comprovante de vacinação; b) 07 a 14 anos - certidão de nascimento, comprovante de escolaridade e CPF; c) 14 a 21 anos - certidão de nascimento e CPF; d) 21 a 24 anos - certidão de nascimento, CPF e comprovante de ensino superior.
8.7- Outros documentos, cópias, certidões ou procedimentos, poderão ser solicitados no momento da convocação para a contratação, em caso de inconsistência dos dados apresentados.
8.8- Não será admitido ou sofrerá rescisão de contrato o profissional que, a qualquer momento após a contratação, dentre outras hipóteses previstas na CLT: a) Não tiver disponibilidade para cumprir a escala e/ou carga horária mensal do cargo; b) Não apresentar bom desempenho nas atividades profissionais e/ou as metas estabelecidas pelo programa.
8.9- A Secretaria Municipal de Saúde divulgará, por meio do endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Belford Roxo e no Diário Oficial, erratas, listas de classificados finais, novas convocações e avisos oficiais sobre o Processo Seletivo.
8.10- Não será contratado o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos para contratação

STOLEN

Ingredientes

Etapa 1
Cerca de 300g de farinha de trigo
125 ml de leite ligeiramente morno
30g de fermento biológico
1 pouco de cerveja
Etapa 2
1 colher (sobremesa) de sal
120g de manteiga
Casca ralada de limão
80g de açúcar
250 ml de leite
2 gemas
Etapa 3
400g de farinha de trigo
8g de fermento em pó
Etapa 4
2 colheres (sopa) de rum
100g de chocolate meio-amargo picado
100g de frutas cristalizadas
100g de uvas passas
100g de nozes moídas
Etapa 5
150g de açúcar
Manteiga derretida

Modo de preparo

Etapa 1
Misture bem os ingredientes, formando uma massa pequena.
Deixe fermentar.
Etapa 2
Adicione os ingredientes dessa etapa na massa fermentada e misture delicadamente, até ficar homogênea.
Etapa 3
Junte a farinha de trigo e o fermento em pó à mistura da etapa 2 e misture bem, até a massa ficar bem homogênea.
Deixar descansar e crescer num lugar quente.
Etapa 4
Misture todos os ingredientes a massa crescida.
Deixe descansar e crescer novamente, no papel de assar, por ½ hora.
Depois, asse vagarosamente em forno baixo.
Etapa 5
Enquanto o Stollen, depois de assado, ainda estiver quente, pinte com manteiga e polvilhe açúcar.
Repita até que acabem a manteiga e o açúcar, de forma que o Stollen fique com uma casca branca.
Sirva em seguida.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Belford Roxo

ATOS OFICIAIS

1.1- no cargo, estabelecidos no ANEXO II deste Edital, por meio da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou por documento emitido por órgão público ou privado, assinado por diretor ou seu substituto e/ou se não estiver com a situação regularizada no e-social: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml.

1.2- Declaração de realização de estágio, de bolsa de estudo ou de monitoria não será aceito como comprovação de experiência profissional.

1.3- O profissional classificado no ato da Contratação deverá ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos.

1.4- As despesas decorrentes da participação em todas as etapas e procedimentos do Processo Seletivo de que tratam este Edital correrão por conta dos candidatos, os quais não terão direitos a ressarcimento de despesas de qualquer natureza.

1.5- Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos.

1. CADASTRO RESERVA

1.1- Como descrito no título desta publicação, a comissão deverá realizar internamente a separação do resultado do processo seletivo deverá gerar também um cadastro reserva de profissionais aprovados que poderão ser convocados futuramente, dentro do prazo de validade do processo, conforme item 1.14 deste Edital.

1.2- A Secretaria Municipal de Saúde deverá convocar, por meio da publicação no Diário Oficial a listagem dos candidatos aprovados para cadastro reserva, seguindo a ordem de classificação final.

1.3- São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do não acompanhamento das publicações.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1- Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Processo Seletivo Simplificado através do endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Saúde e no Diário Oficial. Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das etapas e nem de resultados, classificação, convocações ou outras quaisquer relacionadas aos resultados provisórios ou finais do Processo Seletivo Público. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma definida neste Edital.

2.2- Quaisquer alterações nas regras e prazos fixados neste Edital somente poderão ser feitas por meio de edital de retificação.

2.3- A Secretaria Municipal de Saúde não se responsabiliza por informações de qualquer natureza, divulgados em sites de terceiros.

2.4- É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar os sites, divulgações dos resultados, comunicações, retificações e convocações referentes a este Processo Seletivo Público, durante todo o período de validade do mesmo.

2.5- Os resultados finais serão divulgados no endereço eletrônico da Prefeitura e no Diário Oficial. Acarretará a eliminação do candidato no Processo Seletivo Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros editais relativos ao Processo Seletivo Público, nos comunicados e/ou nas instruções constantes de cada prova.

2.6- A Secretaria Municipal de Saúde reserva-se ao direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e número de vagas ofertadas neste Edital, das que vierem a surgir, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Público.

2.7- Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação em qualquer etapa do presente Processo Seletivo Público, valendo, para esse fim, o resultado final divulgado nas formas previstas no subitem 15.3.

2.8- O candidato deverá, sob sua responsabilidade, manter atualizado o seu endereço junto a Secretaria Municipal de Saúde.

2.9- As legislações com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ela posteriores, não serão objetos de avaliação nas provas do presente Processo Seletivo Público.

2.10- O candidato quando convocado para contratação, será submetido a Exame Médico Admissional para avaliação de sua capacidade física e mental, cujo caráter é eliminatório e constitui condição e pré-requisito para que se concretize a contratação.

2.11- As ocorrências não previstas neste Edital serão resolvidas a critério exclusivo e irrecorrível da Comissão do Processo Seletivo Público, em última instância administrativa, pela área de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Saúde.

2.12- Todos os cursos, requisitos para ingresso, referenciados no ANEXO II deste Edital, deverão ter o reconhecimento e/ou sua devida autorização por órgão oficial competente.

2.13- Os documentos produzidos e utilizados pelos candidatos em todas as etapas do Processo Seletivo Público são de uso e propriedade exclusivos da Banca Examinadora, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.

2.14- A Secretaria Municipal de Saúde reserva-se o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer etapa do presente Certame ou posterior ao mesmo, em razão de atos não previstos ou imprevisíveis, devendo dar publicidade ampla dos atos.

2.15- As despesas relativas à participação em todas as etapas do Processo Seletivo Público correrão a expensas do próprio candidato.

2.16- Não serão aceitos como documentos de identidade: certidão de nascimento, CPF, título de eleitor, carteira nacional de habilitação (modelo sem foto), carteira de estudante ou carteiras funcionais sem valor de identidade.

2.17- Não serão aceitos documentos ilegíveis, inválidos, não identificáveis ou danificados.

2.18- Integram este Edital, os seguintes ANEXOS:

ü ANEXO I – Cronograma Previsto;
ü ANEXO II - Quadro de Vagas com carga horária e salário base;
ü ANEXO III – Descrição das atribuições;
ü ANEXO IV – Formulário Modelo de Recurso;
ü ANEXO V- Declaração de grau de Parentes
ü ANEXO VI- Tabela de Pontuação

ANEXO I

CRONOGRAMA PREVISTO

ETAPA	PRAZOS	LOCAL
Publicação do Edital	02 de julho de 2021	Diário Oficial do Município
Impugnação do Edital	05 de julho de 2021	Av. Benjamin Pinto Dias, nº 610 – 2º andar – Centro/Belford Roxo – CEP: 26130-000
Fase de Inscrição	06 de julho de 2021 a 13 de junho de 2021	http://saudebelfordroxo.com/
Divulgação da lista parcial	02 de agosto de 2021	Diário Oficial do Município
Entrega dos documentos	04 de agosto de 2021	Av. Benjamin Pinto Dias, nº 610 – 2º andar – Centro/Belford Roxo – CEP: 26130-000
Período de recurso	03 e 04 de agosto de 2021	http://saudebelfordroxo.com/
Divulgação Final do Resultado	10 de agosto de 2021	Diário Oficial do Município
Entrega dos documentos	12 de agosto de 2021	Av. Benjamin Pinto Dias, nº 610 – 2º andar – Centro/Belford Roxo – CEP: 26130-000
Assinatura do Contrato	16 de agosto de 2021	Heliópolis Atlético Clube, situado na Rua Londres,345, Heliópolis – Belford Roxo/RJ. Cep.: 26120-210. Das 09:00h às 17:00h

ANEXO II

Quadro de Vagas com carga horária e salário base

CARGO	VAGAS	VAGAS PARA PCD	TOTAL DE VAGAS	CARGO HORÁRIA	ESCOLARIDADE	SALÁRIO BASE
CIRURGIÃO DENTISTA – PSF	7	1	8	40 HORAS SEMANAIS	SUPERIOR	R$ 4.500,00
AUXILIAR DE SAUDE BUCAL - PSF	7	1	8	40 HORAS SEMANAIS	TECNICO	R$ 2.200,00
CIRURGIÃO DENTISTA	55	3	58	20 HORAS SEMANAIS	SUPERIOR	R$ 2.250,00
AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	49	3	52	30 HORAS SEMANAIS	TECNICO	R$ 1.600,00
TÉCNICO PROTESE DENTARIA	1	1	2	20 HORAS SEMANAIS	TECNICO	R$1.600,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	4	1	5	40 HORAS SEMANAIS	ENSINO FUNDAMENTAL	R$ 1.100,00
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	4	1	5	40 HORAS SEMANAIS	ENSINO MEDIO	R$ 1.300,00

ANEXO III

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

CARGO	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE/ATRIBUIÇÕES	TAXA DE INSCRIÇÃO
CIRURGIÃO DENTISTA	40 HORAS SEMANAIS OU 20 HORAS SEMANAIS	I-No caso comprovação de escolaridade, mediante a apresentação do diploma que comprove a formação em nível superior em Odontologia, emitida pela instituição de ensino superior e devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação; II-Comprovação de especialização em Cirurgião Dentista, mediante a apresentação do diploma que comprove a formação na especialização, reconhecido pelo Ministério da Educação; III-Estar em dia com as obrigações junto ao respectivo Conselho Regional de Odontologia do Estado emissor da licença para exercício da profissão; IV-Não ter sido condenado, com decisão passada em julgado, em qualquer Conselho de Ética e Disciplina dos Conselhos Regionais ou do Conselho Federal de Odontologia; V-Demonstrar experiência profissional mínima de 01 (um) ano no exercício de suas funções, de preferência junto à urgência e emergência, da Média e Alta Complexidade, ou às áreas de atuação no âmbito da Atenção Básica	SEM TAXA
AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	40 HORAS SEMANAIS OU 30 HORAS SEMANAIS	I-Comprovação de escolaridade em nível médio completo, mediante a apresentação do diploma que comprove a formação, emitida pela instituição de ensino técnico devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação; II-Comprovação de formação em auxiliar de saúde bucal, mediante certificado emitido pelo curso espefécico e reconhecido pelos órgãos competentes; III-Demonstrar experiência profissional mínima de 01 (um) ano no exercício de suas funções.	SEM TAXA
TÉCNICO PROTESE DENTARIA	20 HORAS SEMANAIS	I-Comprovação de escolaridade em nível médio completo, mediante a apresentação do diploma que comprove a formação, emitida pela instituição de ensino técnico devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação; II-Comprovação de formação em técnico em protese dentária, mediante certificado emitido pelo curso espefécico e reconhecido pelos órgãos competentes; III-Demonstrar experiência profissional mínima de 01 (um) ano no exercício de suas funções.	SEM TAXA
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	I-Comprovação de escolaridade em nível médio completo, mediante a apresentação do diploma que comprove a formação, emitida pela instituição de ensino técnico devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação; II-De preferência ossuir certificado de curso de formação técnica. III-Ter experiência de pelo menos 6 meses atuando.	SEM TAXA

STOLEN

Ingredientes

Etapa 1
Cerca de 300g de farinha de trigo
125 ml de leite ligeiramente morno
30g de fermento biológico
1 pouco de cerveja
Etapa 2
1 colher (sobremesa) de sal
120g de manteiga
Casca ralada de limão
80g de açúcar
250 ml de leite
2 gemas
Etapa 3
400g de farinha de trigo
8g de fermento em pó
Etapa 4
2 colheres (sopa) de rum
100g de chocolate meio-amargo picado
100g de frutas cristalizadas
100g de uvas passas
100g de nozes moídas
Etapa 5
150g de açúcar
Manteiga derretida

Modo de preparo

Etapa 1
Misture bem os ingredientes, formando uma massa pequena.
Deixe fermentar.
Etapa 2
Adicione os ingredientes dessa etapa na massa fermentada e misture delicadamente, até ficar homogênea.
Etapa 3
Junte a farinha de trigo e o fermento em pó à mistura da etapa 2 e misture bem, até a massa ficar bem homogênea.
Deixar descansar e crescer num lugar quente.
Etapa 4
Misture todos os ingredientes a massa crescida.
Deixe descansar e crescer novamente, no papel de assar, por ½ hora.
Depois, asse vagarosamente em forno baixo.
Etapa 5
Enquanto o Stollen, depois de assado, ainda estiver quente, pinte com manteiga e polvilhe açúcar.
Repita até que acabem a manteiga e o açúcar, de forma que o Stollen fique com uma casca branca.
Sirva em seguida.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Belford Roxo

ATOS OFICIAIS

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40 HORAS SEMANAIS	I- Comprovação de escolaridade em nível fundamental. II-Demonstrar experiência profissional mínima de 06 (seis) meses no exercício de suas funções, tais como serviços de limpeza em geral. Utilização de produtos de limpeza; Transporte de móveis e objetos em geral; Serviços de carga e descarga de materiais, bem como Serviços de copa e cozinha (preparar e servir café, lanches, higienizar utensílios de cozinha, etc.); Serviços de lavanderia; executar outras tarefas compatíveis com a natureza da função.	SEM TAXA

ANEXO IV
FORMULÁRIO DE RECURSO

Candidato (a)____
E-mail: ____
Cargo: ____
Número de Inscrição: ______________________________________
( ) Publicação do Edital ( ) Resultado Preliminar

Justificativa:
____
____

Local e data: ______________________________________

____
Assinatura do Candidato

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE GRAU DE PARENTESCO

Eu (Nome Completo) ________________________, (Nacionalidade)__________________, (Estado Civil)__________________, (Profissão)______________________, inscrito no CPF sob nº ______________________ e no RG nº ____________________, expedido por ______________________, na data ____________________, residente e domiciliado no endereço __________________________________, complemento ____________, bairro __________________, cidade __________________, CEP______________________, declaro sob pena de lei para os devidos fins que:

Possuo cônjuge/companheiro/parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau com: ( ) Servidores do Município de Belford Roxo.

( ) Servidores do Município de Belford Roxo em cargo de comissão.
( ) Servidores com função de confiança no Município de Belford Roxo.
( ) Agentes da Administração Pública Municipal, em qualquer um dos poderes.
( ) Não possuo cônjuge/companheiro/parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau das alternativas acima citadas.

Local e data:

Assinatura do (a) candidato (a)

ANEXO VI
TABELA DE PONTUAÇÃO

CRITÉRIOS	Especificação	PONTUAÇÃO MÍNIMA POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA
Título	Ensino Superior completo na área de Saúde	2.0	2.0	
Experiência na função	Experiência curricular na área da saúde, contando tempo de serviços, sendo que cada ano trabalhado terá pontuação de 0,5 pontos, sendo contado no máximo 4 anos de experiência.	0,5	2.0	
Título	Ensino Superior em qualquer área que será aceito até 4 áreas, valor de 0,5 cada	0,5	2.0	
Curso específico na área de saúde	Certificado de curso de especialização na área da saúde, considerando a titulo de maior pontuação aquele concorrente que tiver titulação na área de atuação específica em que prestará o serviço (atenção básica, vigilância em saúde, media e alta complexidade ambulatorial ou urgência e emergência). sendo aceito a apresentação de até 4 títulos, sendo o valor de 0,5 ponto cada.	0,5	2.0	
Curso de Informática	Internet, Windows, Excel e Word, sendo 0,25 para cada	0,25	1.0	
Tempo de residência	Será somado 0,25 para cada 05 anos de efetiva moradia na regional de lotação, chegando ao máximo de 20 anos.	0,25	1.0	
PONTUAÇÃO MÁXIMA				**10**

CHRISTIAN VIEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Mat.: 82/43327

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Belford Roxo

ATOS OFICIAIS

PORTARIA Nº 0106/GDP/PREVIDE/2021 DE 30 DE JUNHO DE 2021
CONCEDER, o benefício de Pensão Por Morte a **ALUIZIO VIEIRA CARDOSO**, na condição de Cônjuge da aposentada **LIA REJANE ESTACIO RIBEIRO CARDOSO,**, matrícula n° 10/14641, no cargo de Professora de Geografia - D, **SEMED**, falecida em 23/05/2021 com fundamento no **art. 40, §7º, da Constituição da República/88, o art. 73, Inciso I; art. 74 Inciso I e art. 75 §3º do Inciso IV da letra "b", "6", da Lei Complementar nº 83/2006**, com proventos mensais no valor de R$2.375,40 (Dois mil trezentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos), proventos de forma vitalícia, conforme contido no Processo **PREVIDE n° 381/2021**. Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 23 de maio de 2021.

PORTARIA Nº 0107/GDP/PREVIDE/2021 DE 30 DE JUNHO DE 2021
RETIFICAR, a Portaria de Nº 161/GDP/PREVIDE/2020 de 29 de dezembro de 2020, que concedeu o Benefício de Aposentadoria por Invalidez a JOSÉ CARLOS CABRAL matrícula: 60/18.401, efetivo no cargo de Gari, admitido no Município em 25/05/2000, lotado na Secretaria Municipal de Serviços públicos - SEMUSP, com fundamento no art. 40, §1º do I, da CRFB, com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº41/03, art. 60 §1º c/c art.88 da Lei nº 083/2006, com proventos mensais e proporcionais no valor de R$ 864,44 (Oitocentos e sessenta e quatro reais e quatro centavos), sendo R$ 691,55 (Seiscentos e noventa e um reais e cinquenta e cinco centavos) referente à proporcionalidade de 6.514/12.775 sobre o vencimento base do cargo (Lei Complementar nº 129/12) e R$ 172,89 (Cento e setenta e dois reais, e oitenta e nove centavos), quantia referente a triênio proporcional, benefício no art. 67, da Lei Complementar 14/97, conforme contido nos autos do processo administrativo PMBR nº02563/2018 e PREVIDE nº 2019/00272. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de abril de 2018.

PORTARIA Nº 0108/GDP/PREVIDE/2021 DE 30 DE JUNHO DE 2021.
APOSENTAR Voluntariamente, por Idade e Tempo de Contribuição, a servidora **LIGIA MARIA CORREIA ALCANTARA**, matrícula nº10/05.585, efetiva no cargo de Professora de 1ª a 4ª Série "D", admitida no Município em 02/03/1995, lotada na SEMED, **com fundamento no art. 6º da EC 41/03 c/c art. 62, incisos I, II, III,§§ 1º e 2º da LC nº 083/06 (observado o art. 4º, §9º da EC nº 103/2019)**, com proventos mensais e integrais no valor de R$ 2.779,24 (dois mil, setecentos e setenta e nove reais e vinte e quatro centavos), sendo R$ 1.985,17 (um mil, novecentos e oitenta e cinco reais e dezessete centavos), como vencimento base, conforme previsto na **Lei nº 723/98**, mais a importância de R$794,07 (setecentos e noventa e quatro reais e sete centavos), a título de triênio, no equivalente a 40% (quarenta por cento), benefício previsto na **LC 014/1997**, conforme contido nos autos do processo administrativo PREVIDE nº 00884/2018 e PMBR nº 04/6142/2018.Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 0109 /GDP/PREVIDE/2021 DE 30 DE JUNHO DE 2021.
APOSENTAR voluntariamente, por Idade e Tempo de Contribuição, a servidora **ELENICE VICENTE DA SILVA**, matrícula n° 10/020.294, efetiva no cargo de Agente Administrativa, lotada na SEMA, admitida em 10/11/2000, com fundamento no **artigo 62, incisos I, II, III da 83, I, II, III, IV da LC nº 083/06 (observado o art. 4º, §9º da EC nº 103/2019)**, com proventos mensais e integrais no valor de R$ 3.283,09 (três mil, duzentos e oitenta e três reais e 09 centavos) total alcançado da soma da quantia de R$ 2.525,45 (dois mil, quinhentos e vinte e cinco reais e quarenta e cinco centavos) concernente ao vencimento base (**LC nº 129/12**), mais a importância de R$ 757,64 (setecentos e cinquenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), a título de triênio, benefício garantido pela **LC nº 014/97**, no equivalente a 30% (trinta por cento), conforme contido nos autos do processo administrativo PREVIDE 00156/2019 e PMBR n.º 04/0002265/2019. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 0110/GDP/PREVIDE/2021 DE 30 DE JUNHO DE 2021.

CARNE ASSADA NA PANELA DE PRESSÃO

Ingredientes

1 kg de miolo de acém/2 folhas de louro/2 colheres (sopa) de vinagre/1 cebola picadinha
4 dentes de alho/5 colheres (sopa) de shoyu/ cominho a gosto/pimenta branca a gosto/sal a gosto/noz-moscada a gosto/1 colher (sopa) de óleo

Modo de preparo

Em um recipiente, misture todos os temperos, acrescente a carne e deixe marinar por 30 minutos.
Aqueça a panela de pressão, acrescente o óleo, a carne com o molho do tempero e tampe a panela.
Quando a panela atingir a pressão, abaixe o fogo e deixe cozinhar por 1 hora.
Está pronto para servir!

VACA ATOLADA

Ingredientes

1 kg de mandioca descascada e picada/4 tomates/3 cebolas/cheiro verde a vontade/3 tabletes de caldo de costela/1 kg e 1/2 de costela de boi cozida/ pimenta a gosto/1 colher de sopa de colorau/tempero a gosto

Modo de preparo

Refogue a mandioca e deixe cozinhar
Quando já estiver macia, acrescente o tomate picado, a cebola, o caldo de costela e deixe cozinhar mais um pouco.
Acrescente a costela de boi, deixe apurar mais um pouco.
Cozinhe por aproximadamente 40 minutos.
Salpique o cheiro verde e a pimenta de sua preferência
Bom apetite.

CARNE MOÍDA À PARMEGIANA

Ingredientes

1 kg de carne moída/2 cebolas picadas/2 tomates picados/sal a gosto/ cebolinha verde/salsinha óleo/orégano/2 ovos/ farinha de rosca/queijo mussarela

Modo de preparo

Despeje numa tigela a carne moída, o sal, a cebola, o tomate, a salsinha e a cebolinha verde e mexa bem.
Faça bifes e passe cada um no ovo e farinha de rosca e frite.
Depois dos bifinhos fritos, coloque numa travessa que possa ir ao forno com o queijo por cima.
Por último, faça um molho com cebola, tomate e massa de tomate e despeje por cima do queijo, e a gosto o orégano.
Leve ao forno para derreter o queijo

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Belford Roxo

ATOS OFICIAIS

APOSENTAR voluntariamente, por Idade, o servidor **LIBERTO DOS REIS**, matrícula nº10/018.525, efetivo no cargo de Gari, admitido no Município em 29/05/2000, lotado na SEMASP, **com fundamento no art. 63, incisos I, II, III da LC nº 083/06 (observado o art. 4º, §9º da EC nº 103/2019)**, com proventos mensais e proporcionais no valor de R$ 911,96 (novecentos e onze reais e noventa e seis centavos), correspondentes à proporcionalidade de 7.506/12.775, conforme contido nos autos do processo administrativo PREVIDE nº 00209/2018 e PMBR nº 04/00820/2018.Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 0111/GDP/PREVIDE/2021 DE 30 XX DE JUNHO DE 2021.

APOSENTAR por Invalidez, a servidora **ILKA BRASILINO DE PAULA**, matrícula nº10/05.712, efetiva no cargo de Professora de 1ª A 4ª Série - D, admitida no Município em 02/03/95, lotada na SEMED, **com fundamento no art. 6º da EC 41/03 c/c art. 62, incisos I, II, III, §§ 1º e 2º da Lei nº 083/06 (observado o art. 4º, §9º da EC nº 103/2019)**, com proventos mensais e integrais no valor de R$ 2.779,24 (dois mil, setecentos e tenta e nove reais e vinte e quatro centavos), tendo como vencimento base a quantia de R$ 1.985,17 (um mil, novecentos e oitenta e cinco reais e dezessete centavos) conforme previsto na **Lei nº 723/98**, mais a importância de R$ 694,81, (seiscentos e noventa e quatro reais e oitenta e um centavos), a título de triênio, no equivalente a 35% (trinta e cinco por cento), benefício previsto no art. 67, da **LC 14/97**, somando-se a quantia de R$ 99,26 (noventa e nove reais e vinte e seis centavos), devidos por quinquênio, no equivalente a 05% (cinco por cento), vantagem garantida pela **LC 204/2017** que alterou a redação do art. 67, da **LC 14/97**, conforme contido nos autos do processo administrativo PREVIDE nº 2015/00093 e PMBR nº 37/0000455/2015.Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 0112/GDP/PREVIDE/2021 DE 30 DE JUNHO DE 2021.

APOSENTAR, voluntariamente, por Idade e Tempo de Contribuição, a servidora **SUELI LIBERATO DA COSTA MARINS**, matrícula nº10/06.586, efetiva no cargo de Merendeira, admitida no Município em 12/04/1995, lotada na SEMED, **com fundamento no art. 6º da EC 41/03 c/c art. 62, incisos I, II, III da LC nº 083/06 (observado o art. 4º, §9º da EC 103/2019)**, com proventos mensais e integrais no valor de R$ 2.163,22 (dois mil, cento e sessenta e três reais e vinte e dois centavos), soma obtida com o vencimento base de R$ 1.491,88 (um mil, quatrocentos e noventa e um reais e oitenta e oito centavos) com previsão na **LC nº 131/12**; a quantia de R$ 74,59 (setenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos), a título de adicional (garantido **pela LC nº 131/12**); a importância de R$ 522,16 (quinhentos e vinte e dois reais e dezesseis centavos), devido por triênio, no equivalente a 35% (trinta e cinco por cento), benefício garantido pelo art. 67 da **LC nº 14/97**, e mais R$ 74,59 (setenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos), referentes ao quinquênio (vantagem garantida pela **LC nº 204/2017** que alterou a redação do art. 67, da LC nº 14/97), conforme contido nos autos do processo administrativo PREVIDE nº 00452/2018 e PMBR nº 4/3076/2018. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 0113/GDP/PREVIDE/2021 DE 30 DE JUNHO DE 2021.

APOSENTAR, voluntariamente, por Idade e Tempo de Contribuição, a servidora **MARIA DE LOURDES CEVIDANES DA COSTA**, matrícula nº10/06.039, efetiva no cargo de Professor 1ª a 4ª Série - A, admitida no Município em 02/03/1995, lotada na SEMED, com **fundamento no art. 6º, da EC 41/2003 c/c art. 62, incisos I, II, III, §§ 1º e 2ºda Lei nº 083/2006 (observado o art. 4º, §9º da EC nº 103/2019)**, com proventos mensais e integrais no valor de R$ 2.537,19 (dois mil, quinhentos e trinta e sete reais e dezenove centavos), tendo como vencimento base a quantia de R$ 1.812,28 (um mil, oitocentos e doze reais e vinte e oito centavos) conforme previsto na **Lei nº 723/98**, mais a importância de R$ 634,30 (seiscentos e trinta e quatro reais e trinta centavos), a título de triênio, no equivalente a 35% (trinta e cinco por cento), benefício previsto no art. 67, da **LC nº 14/97**, e ainda R$ 90,61 (noventa reais e sessenta e um centavos), devidos por quinquênio, no percentual de 05% (cinco por cento), vantagem garantida igualmente pelo art. 67, da **LC nº 14/97** (alterado pela **LC nº 204/2017**), conforme 37/0005690/2016. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 0114/GDP/PREVIDE/2021 DE 30 DE JUNHO DE 2021.

APOSENTAR, Voluntariamente, por Idade e Tempo de Contribuição, a servidora **LUCIMAR DE FARIAS FIGUEIRA**, matrícula nº10/015.036, efetiva no cargo de Professora de 1ª a 4ª Série - E, admitida no Município em 02/03/1998, lotada na SEMED, **com fundamento no art. 6º da EC 41/03 c/c art. 62, incisos I, II, III da Lei nº 083/06 (observado o art. 4º, §9º da EC nº 103/2019)**, com proventos mensais e integrais no valor de R$ 2.676,69 (dois mil, seiscentos e setenta e seis reais e sessenta e nove centavos), tendo como vencimento base a quantia de R$ 1.982,73 (um mil, novecentos e oitenta e dois reais e setenta e três centavos) conforme previsto na **Lei nº 723/98**, mais a importância de R$ 594,82 (quinhentos e noventa e quatro reais e oitenta e dois centavos), a título de triênio, no equivalente a 30% (trinta por cento), benefício previsto no art. 67, da **LC nº 14/97**, e ainda R$ 99,14 (noventa e nove reais e quatorze centavos), devidos por quinquênio, vantagem garantida igualmente pelo art. 67, da **LC nº 14/97** (alterado pela **LC nº 204/2017**), conforme contido nos autos do processo administrativo PREVIDE nº 00551/2013 e PMBR nº 04/0004220/2013. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 0115/GDP/PREVIDE/2021 DE 30 DE JUNHO DE 2021.

Aposentar, Compulsoriamente, o servidor **LUIZ MEIRELLES**, matrícula nº 10/018.175, efetivo no cargo de Eletricista de Alta Tensão, lotado na **SEMASP**, admitido no Município em 22/05/2000, **com fundamento no art. 40, §1º da CF/88 c/c art. 61 da LC nº 083/2006 (observado o art. 4º, §9º da EC nº 103/2019)**, com proventos mensais e proporcionais no valor total de R$ 580,16 (quinhentos e oitenta reais e dezesseis centavos), quantia alcançada na razão 6.965/12.775, sobre a soma do vencimento base (**LC nº 129/12**), e triênio, benefício previsto no art. 67, da **LC nº 14/97**, conforme contido nos autos do processo administrativo PREVIDE nº 2015/00891 e PMBR nº 37/0004915/2015. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de fevereiro de 2015.

PORTARIA Nº 0116/GDP/PREVIDE/2021 DE 30 DE JUNHO DE 2021.

Aposentar Voluntariamente, por Idade e Tempo de Contribuição, a servidora **ANA LÚCIA MORATÓRIO DE MORAES,** matrícula nº10/05.667, efetiva no cargo de Professora Classe II, Nível II - D, admitida no Município em 02/03/95, lotada na **SEMED**, **com fundamento no art. 6º da EC 41/03 c/c art. 62, incisos I, II, III, §§ 1º e 2º da LC nº 083/06 (observado o disposto no art. 4º, §9º da EC nº 103/19)**, com proventos mensais e integrais no valor de R$ $ 2.779,24 (dois mil, setecentos e setenta e nove reais e vinte e quatro centavos), tendo como vencimento base a quantia de R$ 1.985,17 (um mil, novecentos e oitenta e cinco reais e dezessete centavos) conforme previsto na **Lei nº 723/98**, mais a importância de R$ 694,81, (seiscentos e noventa e quatro reais e oitenta e um centavos), a título de triênio, no equivalente a 35% (trinta e cinco por cento), benefício previsto no **art. 67, da LC nº 14/97**, somando-se a quantia de R$ 99,26 (noventa e nove reais e vinte e seis centavos), devidos por quinquênio, vantagem garantida pela LC nº 204/2017 que alterou a redação do **art. 67, da LC nº 14/97**, conforme contido nos autos do processo administrativo PREVIDE nº 2017/00573 e PMBR nº 4/5801/17. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 0117/GDP/PREVIDE/2021 DE 30 DE JUNHO DE 2021.

Aposentar Voluntariamente, por Idade e Tempo de Contribuição, a servidora **ANA CLAUDIA VIEIRA LUSSAC,** matrícula nº10/67.976, efetiva no cargo de Professora de Classe II- Nível II- E, lotada na Secretaria Municipal de Educação - admitida em 31/07/1985,oriunda do município de Nova Iguaçu, passando a pertencer o quadro da PMBR em 01/01/1993, lotada na **SEMED, com fundamento no art. 6º da EC 41/03 e art. 62, incisos I, II, III,§§ 1º e 2º da Lei nº 083/06**, com proventos mensais e integrais no valor de R$ 3.347,57 (três mil, trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta e sete centavos), tendo como vencimento base a quantia de R$ 2.159,72 (dois mil, cento e cinquenta e nove reais e setenta e dois centavos) conforme previsto na **Lei 723/98**, mais a importância de R$ 1.079,85 (hum mil, setenta e nove reais e oitenta e cinco centavos), a título de triênio, no equivalente a 50% (cinquenta por cento), benefício previsto no **art. 67, da LC 14/97**, mais a importância de R$ 107,99 (cento e sete reais e noventa e nove centavos), a título de quinquênio, equivalente a 5% (cinco por cento) conforme **art. 67, da LC 14/97 alterado pela LC 204 de 13/04/2017** contido nos autos do processo administrativo PREVIDE nº 000106/2016. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 0118/GDP/PREVIDE/2021 DE 30 DE JUNHO DE 2021

Aposentar Voluntariamente, por Idade e Tempo de Contribuição, a servidora **VALÉRIA DUARTE BARBOSA,** matrícula nº10/ 14.789, efetiva no cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO FÍSICA - E, admitida no Município em 27/02/1998, lotada na **SEMED**, **com fundamento no art. 6º da EC 41/03 c/c art. e art. 62, incisos I, II, III,§§ 1º e 2º da Lei nº 083/06**, com proventos mensais no valor de R$ 2.676,69 (dois mil, seiscentos e setenta e seis reais e sessenta e nove centavos), tendo como vencimento base a quantia de R$ 1.982,73 (Hum mil novecentos e oitenta e dois reais e setenta e três centavos) conforme previsto na **Lei 723/98**, mais a importância de R$ 594,82 (quinhentos e noventa e quatro reais e oitenta e dois centavos), a título de triênio, no equivalente a 30% trinta, somando-se a quantia de R$ 99,14 (noventa e nove reais e quatorze centavos), devidos por quinquênio, vantagem garantida pela LC 204/2017 que alterou a redação do art. 67, da LC 14/97, os autos do processo administrativo PREVIDE nº 00225/2019 e PMBR nº 4/2874/206. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

PORTARIA Nº 0119/GDP/PREVIDE/2021 DE 30 DE JUNHO DE 2021

APOSENTAR, por Invalidez com proventos proporcionais, o servidor **CARLOS ALBERTO DE PAULA COSTA,** matrícula nº: 10/19.408, efetivo no cargo de **Trabalhador Braçal**, admitido no Município em 30/05/2000, lotado na Secretaria Municipal de Obras - **SMO**, **com fundamento no art. 40, § 1°, inciso I, da Constituição Federal/1988, art. 6-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art.60, §1° c/c art. 88, Lei nº 083/2006,** com proventos mensais e proporcionais no valor de R$ 989,32 (Novecentos e oitenta e nove reais e trinta e dois centavos) conforme previsto na LC 128/12, na proporcionalidade (7.455/12.775), conforme contido nos autos do processo da **PMBR** n° 04/5399/2018 e processo administrativo **PREVIDE** n° 536/2019. Esta portaria entrará em vigor a contar da data de 27 de setembro de 2018.

PORTARIA Nº 0120/GDP/PREVIDE/2021 DE 30 DE JUNHO DE 2021

Aposentar Voluntariamente, por Idade e Tempo de Contribuição, a servidora **VALQUIRIA PINTO DUARTE,** matrícula nº10/14.902, efetiva no cargo de Professora de Geografia - D, admitida no Município em 27/02/1998, lotada na **SEMED /c art. 40, §1º, III, "a", da CF/88 e art. 62, incisos I, II, III,§§ 1º e 2º da Lei nº 083/06**, com proventos mensais e integrais no valor de R$ 2.565,43 (dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e quarenta três centavos), tendo como vencimento base a quantia de R$ 1.900,32 (hum mil, novecentos e trinta e dois centavos) conforme previsto na **Lei 723/98**, mais a importância de R$ 570,10 (quinhentos e setenta e dez centavos), a título de triênio, no equivalente a 30% (trinta por cento), e mais a importância de R$ 95,01 (noventa e cinco reais e um centavo), a título de quinquênio, equivalente a 5% (cinco por cento) conforme **art. 67, da LC 14/97 alterado pela LC 204 de 13/04/20,** benefício previsto no **art. 67, da LC 14/97**, conforme contido nos autos do processo administrativo PREVIDE nº 00263/2018. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 0121/GDP/PREVIDE/2021 DE 30 DE JUNHO DE 2021

Aposentar, voluntariamente, por Idade e Tempo de Contribuição, a servidora **DENIZE FERREIRA DE CARVALHO**, matrícula nº10/07.555, efetiva no cargo de Professora de 1ª a 4ª Série E, admitida no Município em 27/07/1995, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, com fundamento no **art. 6º da EC 41/2003 c/c art. 62, incisos I, II, III,§§ 1º e 2º da Lei nº 083/06 (observado o disposto no art.4º, §9º da EC nº 103/19**, com proventos mensais e integrais no valor de R$ 2.794,39 (dois mil, setecentos e noventa e quatro reais e trinta e nove centavos), sendo como vencimento base R$ 2.069,92 (dois mil, sessenta e nove reais e noventa e dois centavos) conforme previsto na LC 723/98, mais a importância de R$ 724,47 (setecentos e vinte quatro reais e quarenta e sete centavos), a título de triênio, no equivalente a 35% (trinta e cinco por cento), benefício previsto no **art. 67, da LC 14/1997**, conforme contido nos autos do processo administrativo PREVIDE nº 2017/00566 e PMBR nº 04/5643/2017. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Belford Roxo, 30 de junho de 2021.

PEDRO PAULO DA SILVEIRA
Diretor – Presidente
Matrícula: 60/362.17

LER É DAR UM PASSO À FRENTE, É SEGUIR EM DIREÇÃO A UM FUTURO MELHOR!